EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, devidamente constituída, na forma da legislação em vigor, desejando transferir a responsabilidade da exploração, pelo restante do prazo autorizado, do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, a **MÍDIA RÁDIO FM LTDA** vem, por seus Diretores, que esta subscrevem, solicitar de Vossa Excelência as necessárias providências para que lhe sejam transferidos os encargos daquele serviço, obrigando-se a executá-lo, pelo restante do prazo, de acordo com todas as exigências de ordem técnica que lhe sejam feitas pelo Ministério das Comunicações e conforme os termos dos compromissos assumidos por aquela entidade.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de julho de 2018.

Izabel Cristina Ramos Batista

ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA

ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA
JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO

Felinto Rodrigues Neto

MÍDIA RÁDIO FM LTDA
FELINTO RODRIGUES NETO

Lucia Maria Felinto

MÍDIA RÁDIO FM LTDA
LUCIA MARIA FELINTO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

D E C L A R A Ç Ã O

O abaixo assinado dirigente legalmente responsável pela **MÍDIA RÁDIO FM LTDA**, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, declara que:

a) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) não existe parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do §1º do art. 5º da Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011;

c) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de julho de 2018.

MÍDIA RÁDIO FM LTDA
FELINTO RODRIGUES NETO

MÍDIA RÁDIO FM LTDA
LUCIA MARIA FELINTO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

D E C L A R A Ç Ã O

O abaixo assinado dirigente legalmente responsável e sócio da **MÍDIA RÁDIO FM LTDA**, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, declara que:

a) não é sócio de outra entidade que executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

c) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de julho de 2018.

MÍDIA RÁDIO FM LTDA
FELINTO RODRIGUES NETO

MÍDIA RÁDIO FM LTDA
LUCIA MARIA FELINTO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IMPERIAL	**1638**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.090-000	**SAO JOSE**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0081) 3428-2844

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2018** às **16:50:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:45:49 do dia 02/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Estado de Pernambuco

TJPE
Justiça e Cidadania
Tribunal de Justiça de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

CERTIDÃO FALIMENTAR

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL - Titular do 1° Ofício de Contador e Distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, **conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN**, onde são lançadas as distribuições deste Ofício, a meu cargo, **Seção Cível, E QUE NÃO ABRANGE OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE, no período de 5(CINCO) anos,** até a presente data, **NÃO ENCONTREI DISTRIBUÍDO** contra: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA, CNPJ/CPF Nº 04.179.748/0001-54,** nenhum processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial.** O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **2(DOIS)** dias do mês de AGOSTO de 2018. Pesquisado e digitado por _____

OBS.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao Ofício Circular nº 12/2016 – GP Datado de 04 de Julho de 2016.

FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Recife-Pernambuco
1º Distribuidor da Capital
Jose Gilson de Oliveira Cabral
Chefe de Secretaria
Fone: 3181-0467/0483

Distribuidor

ADRIANA BARBOSA LOPES.

ATENÇÃO: RECONHECIMENTO DE FIRMA, CARTÓRIO ARNALDO MACIEL ou IVO SALGADO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.116.844/0001-19 MATRIZ		**25/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
MIDIA RADIO FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MIDIA RADIO FM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
60.10-1-00 - Atividades de rádio
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS CHAGAS	**3466**	**SALA 21**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.065-220	**CANDELARIA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ODILIA@DIALNATAL.COM.BR	**(84) 4009-9877**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/07/2018** às **17:13:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

sua página

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM LTDA

Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21 – Candelária – Natal/RN - CEP: 59065-220

CONTRATO SOCIAL

FELINTO RODRIGUES NETO, brasileiro, natural de Macau/RN, separado judicialmente, jornalista, portador da cédula de identidade nº 47.472 – SSP/RN e CPF nº 027.459.177-49, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 558 – Apto. 1502 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59012-360 e **FELINTO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, natural de Natal/RN, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade nº. 934.748 SSP/RN e CPF nº 595.351.724-68, residente e domiciliado na Rua Governador Juvenal Lamartine, 670, Aptº 800, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-280. **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresária limitada e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade é reconhecida juridicamente sob a denominação social **MÍDIA RÁDIO FM LTDA** e tem sede e domicílio à Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21 – Candelária – Natal/RN CEP: 59065-220.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

- Serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades no País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissão e/ou concessão;
- Comércio varejista de discos, tapes e fitas;
- Serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da INTERNET (provedor e exploração de sites).

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado e expresso em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da forma como segue:

FELINTO RODRIGUES NETO

1.000 quotas de R$ 1,00 no total de.....R$1.000,00

FELINTO RODRIGUES FILHO

4.000 quotas de R$ 1,00 no total de.....R$4.000,00

Total do Capital Social.....R$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro deste instrumento e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por todos os sócios na qualidade de sócios-administradores, poderá praticar todos os atos de gestão social, e usará a denominação social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

§ Primeiro – É expressamente vedado aos sócios-administradores, adquirir, alienar, e onerar bens móveis, imóveis ou semoventes; assinar contratos de financiamento e de operações de crédito, junto a entidades privadas ou oficiais; conceder fianças e avais em negócios que não sejam de interesse da sociedade.

§ Segundo – É defeso aos sócios administradores o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade.

§ Terceiro – A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicial, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios proporção de suas quotas, aos lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada a legislação do Imposto de Renda e as disposições regulamentares pertinentes.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo os valores apurados pagos em 12 (doze) meses a contar da data do balanço.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios, obedecido o disposto no art. 1.010 do Código Civil 2002, serão tomadas em reunião ou em assembléia, conforme previsto no Contrato Social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato Social reger-se-á pela Lei 10.406/02 e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações (6.404/76).

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

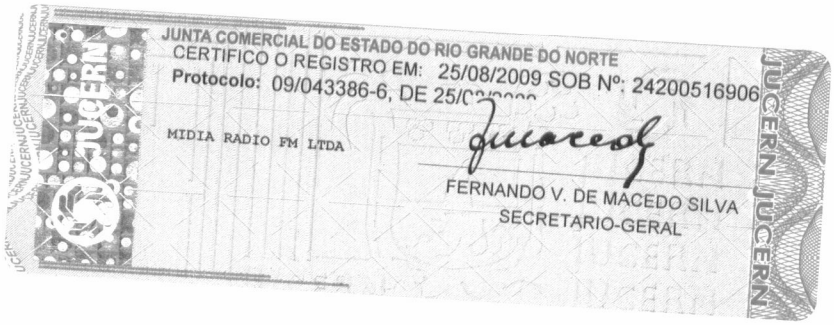
Fica eleito o Foro da comarca da Cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 11 de agosto de 2009

Felinto Rodrigues Neto

Felinto Rodrigues Filho



6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM LTDA - EPP

Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21 – Candelária – Natal/RN - CEP: 59065-220

CNPJ: 11.116.844/0001-19

ADITIVO 01

FELINTO RODRIGUES NETO, brasileiro, natural de Macau/RN, separado judicialmente, jornalista, portador da cédula de identidade nº 47.472 – SSP/RN e CPF nº 027.459.177-49, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 558 – Apto. 1502 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59012-360 e **FELINTO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, natural de Natal/RN, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade nº. 934.748 SSP/RN e CPF nº 595.351.724-68, residente e domiciliado na Rua Governador Juvenal Lamartine, 670, Aptº 800, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-280. Únicos sócios da sociedade empresária denominada **MÍDIA RÁDIO FM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.116.844/0001-19, com sede na Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59065-220, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200516906, por despacho de 25.08.2009. **RESOLVEM** de comum acordo entre si, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social as seguintes atividades:

- Serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades no País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissão e/ou concessão;
- Comércio varejista de discos, tapes e fitas;
- Serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da INTERNET (provedor e exploração de sites);
- Agenciamento de notícias;
- Serviços de classificação na internet;
- Emissão e controle de cartões de fidelidade.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 23 de Maio de 2012.

FELINTO RODRIGUES NETO

CPF: 027.459.177-49

FELINTO RODRIGUES FILHO

CPF: 595.351.724-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2012 SOB Nº: 24260114
Protocolo: 12/039732-3, DE 03/07/2012

Empresa:24 2 0051690 6
MIDIA RADIO FM LTDA EPP

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM LTDA - EPP

Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21 – Candelária – Natal/RN - CEP: 59065-220

CNPJ: 11.116.844/0001-19

ADITIVO 02

FELINTO RODRIGUES NETO, brasileiro, natural de Macau/RN, separado judicialmente, jornalista, portador da cédula de identidade nº 47.472 – SSP/RN e CPF nº 027.459.177-49, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 558 – Apto. 1502 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59012-360 e **FELINTO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, natural de Natal/RN, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade nº. 934.748 SSP/RN e CPF nº 595.351.724-68, residente e domiciliado na Rua Governador Juvenal Lamartine, 670, Aptº 800, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-280. Únicos sócios da sociedade empresária denominada **MÍDIA RÁDIO FM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.116.844/0001-19, com sede na Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59065-220, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200516906, por despacho de 25.08.2009, e último aditivo nº 01 registrado sob o NIRE 24260114 em sessão de 24/07/2012. **RESOLVEM** de comum acordo entre si, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social as seguintes atividades:

- Serviços de organização, produção e promoção de eventos, exceto culturais e esportivos;
- Gestão de instalações para eventos;
- Organização de promoção de eventos musicais;
- Serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades no País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissão e/ou concessão;
- Comércio varejista de discos, tapes e fitas;
- Serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da INTERNET (provedor e exploração de sites);
- Agenciamento de notícias;

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

- Serviços de classificação na internet;
- Emissão e controle de cartões de fidelidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e aditivos, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

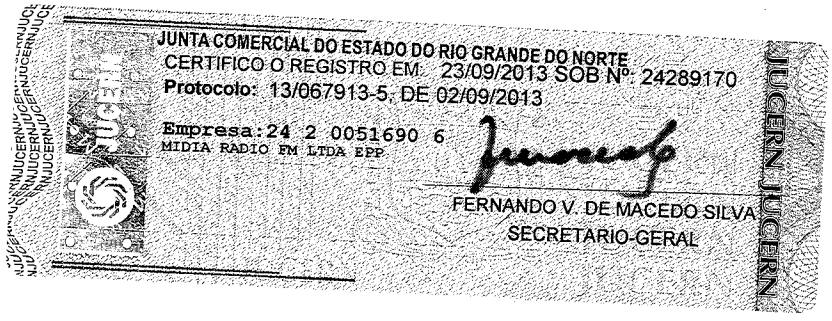
Natal/RN, 26 de Agosto de 2013.

FELINTO RODRIGUES NETO

CPF: 027.459.177-49

FELINTO RODRIGUES FILHO

CPF: 595.351.724-68



6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM LTDA - EPP

Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-220.

CNPJ n°. 11.116.844/0001-19

NIRE 24200516906

ADITIVO N°. 03

FELINTO RODRIGUES FILHO, brasileiro, natural de Natal/RN, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade n°. 934.748 - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n°. 595.351.724-68, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, n°. 836, Apto 1600, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290 e **FELINTO RODRIGUES NETO,** brasileiro, natural de Macau/RN, separado judicialmente, nascido em 19.02.1937, jornalista, portador da cédula de identidade n°. 47.472 – IMELC/RN e inscrito no CPF sob o n°. 027.459.177-49, residente e domiciliado na Rua Governador Juvenal Lamartine, 670, 13 andar, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-280. Únicos sócios componentes da sociedade empresária denominada **MÍDIA RÁDIO FM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.116.844/0001-19, com sede na Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-220, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200516906, por despacho de 25.08.2009, e último aditivo n°. 02 registrado sob o NIRE 24289170 em sessão de 23.09.2013, resolvem de comum acordo entre si, alterar o seu contrato social e aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SAÍDA DE SÓCIO

Retira-se neste ato da sociedade o sócio **FELINTO RODRIGUES FILHO**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

FELINTO RODRIGUES FILHO, sócio ora demitido, cede e transfere a totalidade de sua participação no capital social da sociedade, através de venda, conforme contrato entre as partes, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correspondente a 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, para o sócio, ora admitido o Sr. **FELINTO RODRIGUES NETO.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Parágrafo único. O sócio que ora se retira da sociedade, **FELINTO RODRIGUES FILHO** declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem das cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato fica elevado para R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), cuja diferença de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) fica integralizada neste ato pelo sócio **FELINTO RODRIGUES NETO**, em moeda corrente nacional do país, conforme descrito abaixo:

FELINTO RODRIGUES NETO

80.000 quotas de R$ 1,00 no total de.....R$ 80.000,00

Capital Integralizado .....R$ 80.000,00

Total do Capital Social .....R$ 80.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração caberá ao sócio **FELINTO RODRIGUES NETO** isoladamente, com poderes bastantes para representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques e ordens de pagamento; emitir, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas; admitir e demitir empregados assinar os respectivos contratos e distratos; adquirir, permutar, alienar e onerar bens imóveis destinados a comercialização de atividade operacional da empresa e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CLÁUSULA SEXTA - DAS RATIFICAÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições do ato constitutivo da sociedade e aditivos, não expressamente alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal-RN, 19 Dezembro de 2014.

FELINTO RODRIGUES NETO

FELINTO RODRIGUES FILHO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
MÍDIA RÁDIO FM LTDA - EPP

FELINTO RODRIGUES NETO, brasileiro, natural de Macau/RN, nascido em 19.02.1937, separado judicialmente, jornalista, portador da Cédula de Identidade n° 47.472 – IMELC/RN e inscrito no CPF sob o n° 027.459.177-49, residente e domiciliado na Rua Governador Juvenal Lamartine, 670, 13 andar, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-280, único sócio da sociedade empresária limitada **MÍDIA RÁDIO FM LTDA – EPP**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o NIRE n° 24200516906, por despacho de 25.08.2009 e última alteração contratual n° 03, arquivada e registrada na JUCERN sob o n°. 24318609, por despacho de 07.01.2015, inscrita no CNPJ sob o n° 11.116.844/0001-19, com sede na Rua Carlos Chagas 3466, Sala 21, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-220, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei n° 10.406/2002, (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada esta Sociedade Limitada em EIRELI, sob o nome empresarial de: **MÍDIA RÁDIO FM EIRELI-EPP,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O acervo desta sociedade, ora transformada, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado com moeda corrente nacional, pertencente ao titular, passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, o seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FELINTO RODRIGUES NETO, brasileiro, natural de Macau/RN, separado judicialmente, nascido em 19.02.1937, jornalista, portador da Cédula de Identidade n° 47.472 – IMELC/RN e inscrito

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

no CPF sob o n° 027.459.177-49, residente e domiciliado na Rua Governador Juvenal Lamartine 670, 13 andar, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-280, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa girará sob o nome empresarial **MÍDIA RÁDIO FM EIRELI - EPP** e terá por título de estabelecimento **MÍDIA RÁDIO FM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sede na Rua Carlos Chagas 3466, Sala 21, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-220.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL

O capital é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado com o acervo da sociedade ora transformada, pertencente ao titular.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO

A empresa tem por objeto as seguintes atividades:

- Serviços de organização, produção e promoção de eventos, exceto culturais e esportivos;
- Gestão de instalações para eventos;
- Organização de promoção de eventos musicais;
- Serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissão e/ou concessão;
- Comércio varejista de discos, tapes e fitas;
- Serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da INTERNET (provedor e exploração de sites);
- Agenciamento de notícias;
- Serviços de classificação na internet; e
- Emissão e controle de cartões de fidelidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 25.08.2009 e dará continuidade a partir deste ato, sendo o seu prazo de duração indeterminado.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal, 06 de Maio de 2015.

FELINTO RODRIGUES NETO
CPF nº 027.459.177-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2015 SOB Nº: 24600021572
Protocolo: 15/013547-5, DE 21/05/2015
MÍDIA RÁDIO FM EIRELI - EPP
CLECIMAR OLIVEIRA MAIA
SECRETARIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM EIRELI

Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-220

CNPJ N° 11.116.844/0001-19

NIRE 24600021572

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N°. 01 DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA

FELINTO RODRIGUES NETO, brasileiro, natural de Macau/RN, separado judicialmente, nascido em 19.02.1937, jornalista, portador da cédula de identidade n°. 047.472 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n°. 027.459.177-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 558, ap. 1502, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **MÍDIA RÁDIO FM EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.116.844/0001-19, com sede na Rua Carlos Chagas 3466, Sala 21, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-220, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200516906, por despacho em 25.08.2009, transformada sob o NIRE 24600021572, por despacho em 09.07.2015, resolve alterar o seu ato constitutivo, mediante transformação da EIRELI para Sociedade Limitada, uma vez que admitiu na condição de sócia, a Sra. **LUCIA MARIA FELINTO**, brasileira, natural de Natal/RN, nascida em 11.10.1947, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade n°. 003.954.313 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o n°. 298.699.787-20, residente e domiciliada na Av. Miguel Castro, 1491, Edifício Dom Luiz, ap. 301 A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-740, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada esta EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, sob o nome empresarial de: **MÍDIA RÁDIO FM LTDA.,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB N° 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Informando seus respectivos códigos de verificação
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado com moeda corrente nacional, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, o seu Contrato Social da Sociedade Limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITA – EIRELI

FELINTO RODRIGUES NETO, brasileiro, natural de Macau/RN, separado judicialmente, nascido em 19.02.1937, jornalista, portador da cédula de identidade n°. 047.472 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n°. 027.459.177-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 558, ap. 1502, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360 e **LUCIA MARIA FELINTO**, brasileira, natural de Natal/RN, nascida em 11.10.1947, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade n°. 003.954.313 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o n°. 298.699.787-20, residente e domiciliada na Av. Miguel Castro, 1491, Edifício Dom Luiz, ap. 301 A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-740, passam a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade é empresária, regendo-se pelas disposições do presente Contrato Social e pelo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002), e, subsidiariamente, pelas normas de Sociedade Anônimas (Lei nº. 6.404, de 15.12.1976) e girará sob a denominação social **MÍDIA RÁDIO FM LTDA.**

Parágrafo único. A sociedade tem sua sede na Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-220.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB Nº 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Serviços de organização, produção e promoção de eventos, exceto culturais e esportivos; gestão de instalações para eventos; organização de promoção de eventos musicais; serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissão e/ou concessão; comércio varejista de discos, tapes e fitas; serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da internet (provedor e exploração de sites); agenciamento de notícias; serviços de classificação na internet; e emissão e controle de cartões de fidelidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é subscrito e integralizado no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, com o acervo da empresa **MÍDIA RÁDIO FM EIRELI**, ora transformada em sociedade limitada, composto de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizados em moeda corrente nacional.

Parágrafo primeiro. O Sr. **FELINTO RODRIGUES NETO** detém R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente a 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, advindo do acervo da **MÍDIA RÁDIO FM EIRELI**, cede e transfere, através de venda, parte do capital social, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) correspondente a 800 (oitocentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), para a sócia **LUCIA MARIA FELINTO**, ora admitida na condição de sócia, que declara receber, através de compra, parte da participação societária no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) correspondente a 800 (oitocentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo segundo. O Sr. **FELINTO RODRIGUES NETO** declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem das cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB Nº 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Parágrafo terceiro. O capital fica distribuído entre os sócios conforme descrito abaixo:

FELINTO RODRIGUES NETO

79.200 quotas no valor de R$ 1,00.....R$ 79.200,00

Capital integralizado.....R$ 79.200,00

LUCIA MARIA FELINTO

800 quotas no valor de R$ 1,00.....R$ 800,00

Capital integralizado.....R$ 800,00

Total do capital social.....R$ 80.000,00

Parágrafo quarto. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente por parcela não integralizada do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo quinto. O aumento do capital social poderá ocorrer uma vez aperfeiçoado a integralização do capital social e dependerá da aprovação dos sócios que representam a totalidade do capital social.

Parágrafo sexto. Os sócios terão preferência para participar do aumento do capital social na proporção de suas respectivas quotas, preferência essa que deverá ser manifestada até 30 (trinta) dias após a deliberação de tal aumento.

Parágrafo sétimo. A redução do capital social poderá ocorrer se houver perdas irreparáveis, uma vez completada a integralização do capital social, ou se excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082 do Código Civil.

Parágrafo oitavo. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas pelos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, empenhadas, oneradas ou alienada de qualquer outra forma, sem o expresso consentimento por escrito dos sócios detentores de 100% (cem por cento) do capital social, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder às quotas que possui.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB Nº 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Parágrafo único. Em caso de cessão e transferência de quotas, o cedente responderá solidariamente com o cessionário pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do registro da alteração contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 1.003 do Código Civil, tendo em vista adotar-se a regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25.08.2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **FELINTO RODRIGUES NETO**, que poderá praticar todos os atos de gestão social, e usará a denominação social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

Parágrafo primeiro. É expressamente vedado ao sócio administrador, adquirir, alienar, e onerar bens móveis, imóveis ou semoventes; assinar contrato de financiamento e de operações de crédito, junto a entidades privadas ou oficiais; conceder fianças e avais em negócios que não sejam de interesse da sociedade.

Parágrafo segundo. É defeso ao sócio administrador o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade.

Parágrafo terceiro. A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicial, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se o Balanço Geral, com a observância das prescrições legais vigentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB Nº 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Informando seus respectivos códigos de verificação

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Parágrafo primeiro. Ocorrerá, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, reunião dos sócios, com o objetivo de tomar as contas do(s) administrador(es), e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico; designar administrador(es), quando for o caso; deliberar sobre a distribuição de lucros; e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo segundo. Os lucros líquidos anualmente obtidos serão distribuídos conforme a decisão dos sócios. Poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços intermediários, e os lucros então apurados, terão o destino que lhes for dado pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro. Os lucros ou perdas eventualmente auferidos poderão, por deliberação da maioria do capital social, ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente a participação de cada um destes no capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para os administradores, observada a legislação do Imposto de Renda e as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – IMPEDIMENTO, RETIRADA, EXCLUSÃO, FALÊNCIA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

A retirada, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, excluído, falido ou falecido serão calculados com base no valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levando para esse fim, e lhe serão pagos ou a seus sucessores, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do respectivo evento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB Nº 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Parágrafo primeiro. No caso de falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios, os negócios sociais não sofrerão solução de continuidade, podendo seus herdeiros ou sucessores legais passarem a integrar a sociedade na condição de herdeiros ou representantes. Em não havendo interesse no ingresso para a sociedade, os haveres do sócio falecido ou impedido definitivamente serão apurados e pagos conforme o disposto no caput da presente cláusula.

Parágrafo segundo. Por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, poderá ser excluído da sociedade qualquer sócio, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa quando considerarem a concorrência de justa causa, assim entendida a prática de atos de inegável gravidade, com força suficiente a pôr em risco a continuidade da sociedade, hipótese em que o sócio excluído terá pleno direito a receber a importância correspondente ao valor patrimonial das quotas que detenha em face ao capital social da sociedade, mediante a assinatura de documentos de quitação dos haveres.

Parágrafo terceiro. A retirada, exclusão, falecimento ou impedimento definitivo de sócio não o exime, nem aos seus sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos depois de averbada a correspondente resolução da sociedade. Enquanto não requerida a averbação e pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, a retirada, exclusão, falecimento um impedimento definitivo de sócio também não o exime, nem aos seus sucessores, da responsabilidade pelas obrigações posteriores a estes eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara, sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB Nº 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo disposição em contrário deste Contrato, serão sempre em reunião que deverá ser convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou neste Contrato Social, sendo dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, parágrafo terceiro, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo primeiro. As deliberações sociais serão tomadas sempre pelos sócios representando a totalidade do Capital Social, em conformidade com a lei ou este Contrato Social.

Parágrafo segundo. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria.

Parágrafo terceiro. Qualquer sócio poderá fazer-se representar, nas reuniões, por procurador, atendido os requisitos do artigo 1.074 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via com 08 (oito) laudas de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 06 de julho de 2018.

FELINTO RODRIGUES NETO
CPF n°. 027.459.177-49

LUCIA MARIA FELINTO
CPF n°. 298.699.787-20

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB Nº 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
A autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Sociedade **MÍDIA RÁDIO FM LTDA,** estabelecida na RUA CARLOS CHAGAS, 3466, SALA 21, CANDELÁRIA, NATAL, RN, CEP: 59.065-220, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NATAL/RN - RN, 11 de Agosto de 2009.

Sócio: FELINTO RODRIGUES NETO CPF: 027.459.177-49

Sócio: FELINTO RODRIGUES FILHO CPF: 595.351.724-68

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 25/08/09.

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2009 SOB Nº: 24192024
Protocolo: 09/043378-5, DE 25/08/2009
Empresa: 24 2 0051690 6
MIDIA RADIO FM LTDA
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente após conferência com o original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.116.844/0001-19

NIRE: 2420051690-6 em 11/08/2009

Rua Carlos Chagas, 3566, SALA 21 - Candelária, CEP.: 59.065-220, Natal/RN

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)

Descrição	Nota	2017	2016
ATIVO		**832.572,44**	**924.106,79**
CIRCULANTE		**473.863,62**	**380.558,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa	04	176.037,93	130.977,02
Clientes		295.829,47	245.289,99
Outros Créditos		1.996,22	4.291,21
NÃO-CIRCULANTE		**358.708,82**	**543.548,57**
Realizavel a Longo Prazo	06	**155.323,79**	**300.282,71**
Imobilizado Líquido	07	**203.385,03**	**243.265,86**
Bens em uso		293.233,71	305.633,71
(-) Depreciações Acumulada		(89.848,68)	(62.367,85)

Descrição	Nota	2017	2016
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**832.572,44**	**924.106,79**
CIRCULANTE		**40.985,09**	**71.403,64**
Cheques a Compensar		3.822,14	8.848,00
Fornecedores		-	4.539,62
Parcelamentos a Curto Prazo		3.722,64	-
Impostos e Contribuições a Recolher	08	16.269,26	42.150,04
Proventos Trabalhistas	09	17.171,05	15.865,98
NÃO-CIRCULANTE		**13.028,79**	-
Exigível a Longo Prazo		**13.028,79**	-
Parcelamentos Fiscais		13.028,79	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10	**778.558,56**	**852.703,15**
Capital Social		80.000,00	80.000,00
Lucros Acumulados		698.558,56	772.703,15

- Sob as penas da lei, assumo que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, para fins legais da Empresa;
- As informações foram extraídas do livro diário digital nº 08;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2017

Felinto Rodrigues Neto
CPF: 027.459.177-49
Diretor Administrador

Araújo & Gomes Contadores e Consultores Ltda - EPP
CNPJ:. 70.051.768/0001-70 CRC/RN 00176/O-8
Flávio Roberto Barbosa de Araújo
CPF.: 633.859.374-34
Contador CRC/RN 004677/O-3

11.116.844/0001-19
IE 20.222.887-8
MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
Rua Carlos Chagas, 3466 Sl. 21
Candelária CEP.: 59.065-220
NATAL-RN

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.116.844/0001-19

NIRE: 2420051690-6 em 11/08/2009

Rua Carlos Chagas, 3566, SALA 21 - Candelária, CEP.: 59.065-220, Natal/RN

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)

Descrição	Nota	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**1.190.587,58**	**1.611.024,98**
Prestação de Serviço		1.190.587,58	1.611.024,98
DEDUÇÃO DE VENDAS		**(105.567,23)**	**(134.429,79)**
simples		(105.567,23)	(134.429,79)
OPERAÇÕES CONTINUADAS			
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	11.a	**1.085.020,35**	**1.476.595,19**
LUCRO BRUTO		**1.085.020,35**	**1.476.595,19**
DESPESAS OPERACIONAIS		**(963.315,13)**	**(981.692,63)**
Despesas Salários, Ordenados e Encargos		(458.393,13)	(419.484,38)
Despesa de Depreciações/Amortizações		(68.734,16)	(24.370,10)
Despesas Administrativas	11.b	(425.636,39)	(530.809,72)
Despesas Tributarias		(10.551,45)	(7.028,43)
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		**121.705,22**	**494.902,56**
Receitas/(Despesas) Financeiras		15.656,94	45.172,30
Outras Receitas E Despesas Operacionais		(24.054,36)	3.296,77
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CSLL		**113.307,80**	**543.371,63**
Contribuição Social		-	-
Imposto de Renda		-	-
RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS		**113.307,80**	**543.371,63**
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	11.c		
Lucro do exercício de Operações Descontinuadas		-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**113.307,80**	**543.371,63**

- Sob as penas da lei, assumo que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, para fins legais da Empresa;
- As informações foram extraídas do livro diário digital nº 08;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2017

Felinto Rodrigues Neto
CPF: 027.459.177-49
Diretor Administrador

11.116.844/0001-19
IE 20.222.887-8
MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
Rua Carlos Chagas, 3466 Sl. 21
Candelária CEP.: 59.065-220
NATAL-RN

Araújo & Gomes Contadores e Consultores Ltda - EPP
CNPJ:. 70.051.768/0001-70 CRC/RN 00176/O-8
Flávio Roberto Barbosa de Araújo
CPF.: 633.859.374-34
Contador CRC/RN 004677/O-3

Gestus
SOLUÇÕES EM GESTÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.116.844/0001-19

NIRE: 2420051690-6 em 11/08/2009

Rua Carlos Chagas, 3566, SALA 21 - Candelária, CEP.: 59.065-220, Natal/RN

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)

Descrição	Nota	2017	2016
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício		**113.307,80**	**543.371,63**
Demonstração de Resultado Abrangente	11.d	**(18.613,20)**	-
(+ / -) Resultados Abrangentes		(18.613,20)	-
Resultado Abrangente do Período		**94.694,60**	**543.371,63**

Sob as penas da lei, assumo que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, para
ıs legais da Empresa;
As informações foram extraídas do livro diário digital nº 08;
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente.

ıtal/RN, 31 de Dezembro de 2017

Felinto Rodrigues Neto
CPF: 027.459.177-49
Diretor Administrador

Araújo & Gomes Contadores e Consultores Ltda - EPP
CNPJ:. 70.051.768/0001-70 CRC/RN 00176/O-8
Flávio Roberto Barbosa de Araújo
CPF.: 633.859.374-34
Contador CRC/RN 004677/O-3

11.116.844/0001-19
IE 20.222.887-8
MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
Rua Carlos Chagas, 3466 Sl. 21
Candelária CEP.: 59.065-220
NATAL-RN

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.116.844/0001-19

NIRE: 2420051690-6 em 11/08/2009

Rua Carlos Chagas, 3566, SALA 21 - Candelária, CEP.: 59.065-220, Natal/RN

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)

Discriminação	Nota	Capital Social	lucros / Prejuizos Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de Dezembro de 2015		**80.000,00**	**733.737,46**	**813.737,46**
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício		-	543.371,63	543.371,63
Distribuição de lucros			(504.405,94)	(504.405,94)
Saldos em 31 de Dezembro de 2016		**80.000,00**	**772.703,15**	**852.703,15**
Ajustes de exercícios anteriores			(18.613,20)	(18.613,20)
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício		-	113.307,80	113.307,80
Distribuição de lucros		-	(168.839,19)	(168.839,19)
Saldos em 30 de Dezembro de 2017		**80.000,00**	**698.558,56**	**778.558,56**

- Sob as penas da lei, assumo que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, para
- As informações foram extraídas do livro diário digital nº 08;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2017

Felinto Rodrigues Neto
CPF: 027.459.177-49
Diretor Administrador

Araújo & Gomes Contadores e Consultores Ltda - EPP
CNPJ:. 70.051.768/0001-70 CRC/RN 00176/O-8
Flávio Roberto Barbosa de Araújo
CPF.: 633.859.374-34
Contador CRC/RN 004677/O-3

11.116.844/0001-19
IE 20.222.887-8
MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
Rua Carlos Chagas, 3466 Sl. 21
Candelária CEP.: 59.065-220
NATAL-RN

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.116.844/0001-19

NIRE: 24200051690-6 em 11/08/2009

Rua Carlos Chagas, 3566, SALA 21 - Candelária, CEP.: 59.065-220, Natal/RN

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - Método Indireto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)

Descrição	2017	2016
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Resultado Antes Do Imposto de Renda e CSLL	**113.307,80**	**543.371,63**
Ajustes ao Lucro antes dos impostos:	**50.120,96**	**24.370,10**
Ajustes de Exercícios Anteriores	**(18.613,20)**	-
Depreciação e Amortização	68.734,16	24.370,10
Lucro Líquido Ajustado	**163.428,76**	**567.741,73**
Variação de Ativos e Obrigações	**79.324,67**	**(361.767,17)**
(Aumento) / Redução em Contas a Receber	(50.539,48)	(82.743,78)
(Aumento) / Redução em Outros Créditos	2.294,99	655,99
(Aumento) / Redução em Cheques a Compensar	(5.025,86)	7.094,12
Aumento / (Redução) em Realizável a Longo Prazo	144.958,92	(300.282,71)
Aumento / (Redução) em Obrigações Tributárias	(25.880,78)	15.111,53
Aumento / (Redução) em Obrigações Trabalhistas	1.304,62	3.321,51
Aumento / (Redução) em Fornecedores	(4.539,62)	(4.923,83)
Aumento / (Redução) em Parcelamentos a Longo Prazo	3.722,64	-
Aumento / (Redução) em Parcelamentos a Curto Prazo	13.029,24	-
Caixa proveniente das operações	**242.753,43**	**205.974,56**
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**242.753,43**	**205.974,56**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Compra de bens do ativo imobilizado	(133.200,00)	(210.963,31)
Compra de Bens de ativo Intangível	-	-
Baixa de bens do ativo imobilizado	104.346,67	
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	**(28.853,33)**	**(210.963,31)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Empréstimos Mútuo	-	3.101,98
Lucros destinados para distribuição a sócios	(168.839,19)	(504.405,94)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	**(168.839,19)**	**(501.303,96)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**45.060,91**	**(506.292,71)**
Caixa e Equivalentes de Caixa Início do período	130.977,02	637.269,73
Caixa e Equivalentes de Caixa Fim do período	**176.037,93**	**130.977,02**

- Sob as penas da lei, assumo que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, para fins legais da Empresa;
- As informações foram extraídas do livro diário digital nº 08;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2017

Felinto Rodrigues Neto
CPF: 027.459.177-49
Diretor Administrador

Araújo & Gomes Contadores e Consultores Ltda - EPP
CNPJ:. 70.051.768/0001-70 CRC/RN 00176/O-8
Flávio Roberto Barbosa de Araújo
CPF.: 633.859.374-34
Contador CRC/RN 004677/O-3

11.116.844/0001-19
IE 20.222.887-8
MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
Rua Carlos Chagas, 3466 SL. 21
Candelária CEP.: 59.065-220
NATAL-RN

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM EIRELI – EPP

CNPJ Nº 11.116.844/0001-19

NIRE: 2420051690-6 em 11/08/2009

Rua Carlos Chagas, 3566, SALA 21 - Candelária, CEP.: 59.065-220, Natal/RN

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016(Em reais)

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

Constituída em 25 de agosto de 2009, a Mídia Rádio FM Eirelli -EPP, empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresaria, tem como objeto social Atividade de Rádio, organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, comércio varejista de CD e DVD , Agência de Notícias, tem por finalidade Serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades no país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissão e/ou concessão.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. Declaração de conformidade

A administração concluiu que as demonstrações contábeis apresentam, de forma apropriada, a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade;

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas e estão sendo apresentadas de forma comparativa ao exercício anterior.

2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R$ 1,00), que é a sua moeda funcional. Todas as informações financeiras foram apresentadas unidade de reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.3. Base de Preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico como base de valor.

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na nota 2.4.

2.4. Estimativas e Julgamentos Contábeis

As estimativas e julgamentos contábeis são continuamente avaliados pela administração da empresa e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Gestus SOLUÇÕES EM GESTÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros, e outros fatores objetivos e subjetivos. Itens significativos sujeitos à estimativa.

NOTA 03 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) **Regime de competência:** A entidade elabora suas demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa, usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

b) **Instrumentos Financeiros:** A entidade reconhece seus ativos e passivos pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias, deduzidos as provisões de perda e ajuste ao valor de mercado; entidade desreconhece (baixa) um ativo financeiro apenas quando:(a) os direitos contratuais para os fluxos de caixa do ativo financeiro vençam ou sejam liquidados; ou (b) a entidade transfira para outra parte praticamente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo financeiro; A entidade desreconhece um passivo financeiro (ou parte do passivo financeiro) apenas quando ele é extinto – ou seja, quando a obrigação especificada no contrato é cumprida, cancelada ou expira. A entidade não procede com os registros dos ajustes a valor justo para seus ativos e passivos financeiros, em função de sua prática comercial.

c) **Caixa e equivalente de caixa**: Representam valores em espécie, valores em poder de bancos, investimentos em CDB/CDI de curto prazo, cujas características representam riscos baixos de alteração de valor e que estão disponíveis para uso da entidade.

d) **Imobilizado líquido**: os bens do ativo imobilizado estão registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, aos índices permitidos pela legislação do imposto de renda apresentados na nota n.º 07;

e) **Receita:** A receita é corretamente estimada quando de fato as operações que as representam são realmente confiáveis, sendo reconhecida quando existem garantias que as operações geradoras de receitas acarretarão em benefícios econômicos financeiros para a empresa detentora dos recebíveis. A receita da empresa é constituída unicamente pela prestação de serviços de radio difusão.

f) **Despesa**: são decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma de saída de recursos ou redução de ativos ou incrementos em passivos, que resultam em decréscimos no patrimônio líquido e que não sejam provenientes de distribuição aos proprietários da entidade. Ela inclui, por exemplo, o custo das vendas, salários e depreciação e, geralmente toma a forma de desembolso ou redução de ativos como caixa e equivalentes de caixa ou bens do ativo imobilizado. O reconhecimento de despesas resulta diretamente do reconhecimento e mensuração de ativos e passivos. A entidade deve reconhecer uma despesa na demonstração do resultado ou demonstração do resultado abrangente quando houver diminuição nos benefícios econômicos futuros relacionados a uma diminuição no ativo ou aumento no passivo e possa ser avaliada confiavelmente.

g) **Resultado e resultado abrangente:** A Demonstração do Resultado apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período. O resultado Abrangente demonstra as variações de receitas e despesas oriundas dos efeitos de correção de erros e mudanças de políticas contábeis são apresentados como ajustes retrospectivos de períodos anteriores ao invés de como parte do resultado no período em que surgiram.

h) **A Demonstração do Fluxo de Caixa:** fornece informações acerca das alterações no caixa e equivalentes de caixa da entidade para um período contábil, evidenciando separadamente as mudanças nas atividades operacionais, nas atividades de investimento e nas atividades de financiamento. O método utilizado para sua elaboração é o método indireto. Pelo método indireto, o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais é determinado ajustando-se o resultado quanto aos efeitos de: (a) mudanças ocorridas nos estoques e nas contas operacionais a receber e a pagar durante

Gestus SOLUÇÕES EM GESTÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

o período; (b) itens que não afetam o caixa, tais como depreciação, provisões, tributos diferidos, receitas (despesas) contabilizadas pela competência, mas ainda não recebidas (pagas), ganhos e perdas de variações cambiais não realizadas, lucros de coligadas e controladas não distribuídos, participação de não controladores; e (c) todos os outros itens cujos efeitos sobre o caixa sejam decorrentes das atividades de investimento ou de financiamento.

i) **Regime de Tributação:** A empresa fora tributada nos dois exercícios com base Simples Nacional. A alíquota diferenciada de acordo com o faturamento dos últimos 12 meses, separados em faixas até a receita bruta anual de R$ 3,6 milhões.

NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA

Representam valores em espécie, valores em poder de bancos, investimentos em CDB/CDI de curto prazo, cujas características representam riscos baixos de alteração de valor e que estão disponíveis para uso da entidade.

Os valores mais relevantes nas Aplicações Financeiras referem-se a certificados de depósitos em CDB/CDI de curto prazo, cujas variações foram apropriadas às receitas que compõem o resultado do período, como segue:

R$ (em reais)

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
	dez/17	**dez/16**
Caixa	78.214,55	11.045,57
Bancos	10,00	5.252,50
Aplicações Financeiras	97.813,38	114.678,95
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	**176.037,93**	**130.977,02**

NOTA 05 – CLIENTES

Os saldos apresentados no balanço são registrados pelos valores nominais dos títulos representativos, constituídos por créditos decorrentes de prestação de serviços com vencimentos médios de 30 dias.

NOTA 06 – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Os saldos apresentados no balanço é constituído por aplicação CDB DI de longo prazo.

NOTA 07 - IMOBILIZADO LÍQUIDO

Este grupo está representado por ativos em funcionamento na empresa e estão avaliados a valores históricos de aquisição, sua depreciação é calculada tomando por base o método linear que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens. O valor líquido dos imobilizados que compõem o patrimônio da empresa é o composto pelos seguintes itens:

R$ (Em reais)

Bens em Operação	Taxa de Depreciação a.a.	Custo em 31/12/2016 R$	Movimentações			Depreciação Acumulada	Imobilizado Líquido em 2017	Imobilizado Líquido em 2016
			Adições	Baixas	Reclassificação			
Máquinas e Equipamentos	10%	42.363,31	-	-	-	(27.732,5)	14.630,84	18.867
Móveis e Utensílios	10%	77.315,70	-	-	-	(18.140,41)	59.175,29	66.906,89
Equipamentos de Transmissão	20%	40.355	20.200			(21.376)	39.179	24.025
Veículos	20%	145.600	113.000	(145.600)		(22.600)	90.400	133.467
Totais		**305.633,71**	**133.200**	**(145.600)**	-	**(89.848,68)**	**203.385,03**	**243.265,86**

Gestus SOLUÇÕES EM GESTÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Nota 08 – IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

Os impostos e contribuições são calculados com base nas alíquotas efetivas, vigentes na data da elaboração das demonstrações. Saldo composto por tributos a recolher vencível até 31 de janeiro do ano seguinte, detalhados a seguir:

R$ (em reais)

Encargos e Tributos a Recolher		
Descrição	**dez/17**	**dez/16**
SIMPLES NACIONAL	9.745,25	34.124,30
ICMS ANTECIPADO	630,00	-
IRRF	1.226,15	2.122,28
INSS	2.077,66	2.754,69
FGTS	2.590,20	3.148,77
TOTAL	**16.269,26**	**42.150,04**

NOTA 09 – PROVENTOS TRABALHISTAS A PAGAR

É constituído pela folha de pagamentos com vencimento até o 5º útil do mês subsequente a sua competência, seu saldo esta constituído da seguinte maneira:

R$ (em reais)

Proventos Trabalhistas		
Descrição	**dez/17**	**dez/16**
Salarios e Ordenados a Pagar	17.171,05	14.430,81
Rescisão Contratual	-	1.435,17
TOTAL	**17.171,05**	**15.865,98**

NOTA 10 - CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

a) O Capital Social é composto de 80.000 Cotas, ao valor unitário de R$ 1,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido da seguinte forma:

R$ (em reais)

	Capital Social Subscrito			
	2016		**2015**	
Sócio Quotista	**Cotas**	**%**	**Cotas**	**%**
Felinto Rodrigues Neto	80.000	100,00	80.000	100,00
Total	**80.000**	**100**	**80.000**	**100**

A responsabilidade do sócio é limitada no montante do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei nº 10.406 de 10/11/2002.

b) O lucro no exercício de 2017 foi de R$ 113.307,80, sendo distribuído o montante de R$: 168.839,19. A conta de lucros Acumulados compõe saldo de R$: 698.558,56 estando a disposição para destinação de acordo com decisão dos sócios administradores.

NOTA 11 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

a) Receita Operacional Líquida:

A receita operacional líquida é constituída de receitas de Prestação de serviços de radiodifusão, conforme objetivo de negócios da empresa, deduzidas dos impostos diretos sobre as mesmas (Simples Nacional). Demonstradas a seguir:

Gestus SOLUÇÕES EM GESTÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

(em Reais)

Descrição	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.190.587,58**	**1.611.024,98**
Prestação de Serviço	1.190.587,58	1.611.024,98
DEDUÇÃO DE VENDAS	**(105.567,23)**	**(134.429,79)**
Simples Nacional	(105.567,23)	(134.429,79)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**1.085.020,35**	**1.476.595,19**

b) Despesas com Administrativas:
Contemplam gastos gerais para a manutenção da atividade tais como energia, luz, telefone, aluguel, serviços tomados entre outros.

R$ (em reais)

Despesas Administrativas		
Descrição	**dez/17**	**dez/16**
Serviços Tomados	(240.184,15)	(288.713,73)
Energia, Telefone e Agua	(97.196,12)	(94.564,94)
Gastos com Manutenção	(60.941,74)	(88.662,72)
Outros Gastos Administrativos	(27.314,38)	(58.868,33)
TOTAL	**(425.636,39)**	**(530.809,72)**

c) Resultado das Operações Descontinuadas: a empresa não obteve receitas ou despesas com operações relacionadas a atividades descontinuadas por parte da empresa.

d) Demonstração do Resultado Abrangente: a empresa registrou despesas que não tenha sido resultado do exercício. Apurando assim um resultado abrangente no valor de R$: 94.694,60

Sob as penas da lei, assumo que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, para fins legais da Empresa.

As informações foram extraídas do livro diário digital nº 08.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Natal/ RN, 31 de Dezembro de 2017.

Felinto Rodrigues Neto
CPF: 027.459.177-49
Diretor Presidente

11.116.844/0001-19
IE 20.222.887-8
MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
Rua Carlos Chagas, 3466 SL. 21
Candelária CEP.: 59.065-220
NATAL-RN

Araújo & Gomes Contadores e Consultores Ltda - EPP
CNPJ:. 70.051.768/0001-70 CRC/RN 00176/O-8
Flávio Roberto Barbosa de Araújo
CPF.: 633.859.374-34
Contador CRC/RN 004677/O-3

Gestus
SOLUÇÕES EM GESTÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b





Cadastro de Pedido de Certidão

Orientações

- O pedido de certidão foi cadastrado com sucesso. Segue abaixo o resumo deste pedido. Assim que a certidão estiver disponível, será enviado um e-mail com todas as orientações necessárias para o download.

Dados para Download da Certidão

Número do Pedido	: 1977761
Data do Pedido	: 27/07/2018

Dados do Pedido

Modelo	: Falência e/ou Recuperação Judicial
Nome	: MIDIA RADIO FM LTDA
Pessoa	: Jurídica
Documentos	: **CNPJ:** 11.116.844/0001-19
Logradouro	: RUA CARLOS CHAGAS, 3466
Complemento	: SALA 21
CEP	: 59065-220
Bairro	: CANDELARIA
Município	: Natal (RN)

Dados para Envio

E-Mail	: TRIBUTOS@GRUPOGESTUS.COM.BR

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa MIDIA RADIO FM LTDA Portadora do CNPJ 11.116.844/0001-19 **É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** RNC1800395910

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
24200780484	11.116.844/0001-19	25/08/2009	25/08/2009

Endereço Completo
RUA CARLOS CHAGAS, Nº3466, SALA 21, CANDELARIA - Natal/RN - CEP59065220

Segue histórico arquivado.	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	24200780484	19/07/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	24200780484	19/07/2018	TRANSFORMACAO
002	24600021572	09/07/2015	TRANSFORMACAO
002	24318609	07/01/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	24289170	23/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	24260114	24/07/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	24204975	06/04/2010	BALANCO
316	24192024	25/08/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	24200516906	25/08/2009	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2018, às 15:24:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.rn.gov.br**, com o código **NPG2DB8C**.

RNC1800395910

Shanases Campos Fernandes Câmara
Secretário(a) Geral

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5598272
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MIDIA RADIO FM LTDA**
CNPJ: **11.116.844/0001-19** Inscrição Estadual: **20.222.887-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/07/2018** às **11:53:09** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.135.190.67**.

Validade até **26/08/2018**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIDIA RADIO FM LTDA
CNPJ: 11.116.844/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:51 do dia 27/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2019.
Código de controle da certidão: **F255.C0A8.D392.1BB0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Prefeitura Municipal do Natal

SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
1504666	40026302609	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
11.116.844/0001-19	MIDIA RADIO FM LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

174.018-0 - 11.116.844/0001-19

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL,** nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 27 de julho de 2018

Emitida pela sessão: 126275084 através do IP: 186.236.215.238

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIDIA RADIO FM EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.116.844/0001-19
Certidão nº: 154942688/2018
Expedição: 27/07/2018, às 11:40:11
Validade: 22/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIDIA RADIO FM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.116.844/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11116844/0001-19
Razão Social: MIDIA RADIO FM LTDA
Nome Fantasia: MIDIA RADIO FM
Endereço: R CARLOS CHAGAS 3466 SALA 21 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59065-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072615561330651624

Informação obtida em 31/07/2018, às 15:31:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 20/07/2018 09:00:12

Inscrição Estadual: 20.222.887-8	CNPJ/CPF: 11.116.844/0001-19	
Razão Social: MIDIA RADIO FM LTDA		
Nome Fantasia: MIDIA RADIO FM		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 8230-0/01 - Servicos de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CNAE Secundário: 4762-8/00 - Comercio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 6010-1/00 - Atividades de radio 6319-4/00 - Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informação na internet 6391-7/00 - Agencias de noticias 8299-7/99 - Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente 9001-9/02 - Produção musical		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 08/09/2009	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R CARLOS CHAGAS, 3466 - CANDELARIA - SALA 21 - CEP: 59065220 - NATAL/RN	Telefone: (84) 40099877	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (30/08/2013)Emissão de NF-e (01/12/2010)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

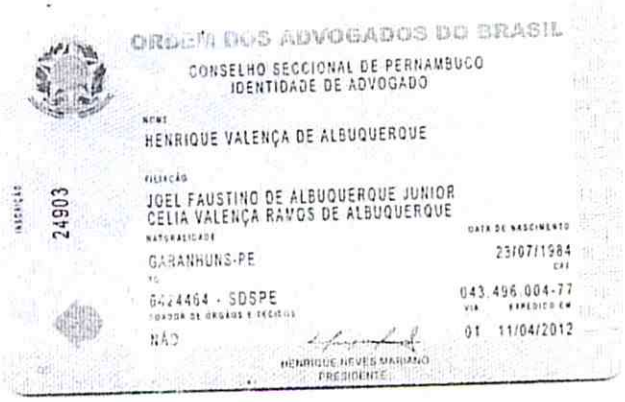
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação
Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 1740180	**CPF/CNPJ:** 11.116.844/0001-19	**Situação:** ATIVA	**Data Situação:** 01/09/2009
Denominação: MIDIA RADIO FM LTDA			
Nome Fantasia: MIDIA RADIO FM			
Endereço: R CARLOS CHAGAS, 3466 - Candelaria - Natal/RN - CEP 59065-220			
Atividade Principal: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Regime ISS: Simples Nacional		**Regime TLL:** NORMAL	
Emissor NFS-E: Sim **Desde** 05/11/2013 11:0			

* Documento emitido em 20 de julho de 2018 às 08:58:20

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
HENRIQUE VALENÇA DE ALBUQUERQUE

INSCRIÇÃO 24903

FILIAÇÃO
JOEL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
CELIA VALENÇA RAMOS DE ALBUQUERQUE

NATURALIDADE
GARANHUNS-PE

DATA DE NASCIMENTO
23/07/1984

RG
6424464 - SDSPE

CPF
043.496.004-77

TOMADOR DE ÓRGÃOS E EXCELSIS
NÃO

VIA
01

EXPEDIDO EM
11/04/2012

HENRIQUE NEVES MARIANO
PRESIDENTE

7º Tabelionato de Notas | Cartório Fábio Lourenço

Rua do Imperador, 362, Santo Antônio, Recife, PE • CEP 50010-240 • Tel.: (81) 3224.3000 • Fax: 3424.7029 • setimotab@yol.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do Original que me foi exibido, dou fé. Recife, 03 de fevereiro de 2016

Op.: 9

JOSÉ MARCOS LIMA SILVA

Emol.: 2,79 FERC: 0,31 TSNR: 0,62 Escrevente autorizado

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Selo Eletrônico: 0077719.PVA11201501.28153



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06534481

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
USO OBRIGATÓRIO

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.179.748/0001-54, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nomeia e constitui seu bastante procurador, **HENRIQUE VALENÇA DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, solteiro, advogado, **OAB/PE N.º 24.903-D;** com endereços profissionais na Av. Manoel Borba, 885, sala 103, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP 50070-000 e na Rua 15 de Novembro, 219, sala 13, Galeria Maktub, bairro São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-230, outorgando-lhe poderes da cláusula ***ad judicia e et extra***, para o foro em geral, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo, neste particular, representar o outorgante extrajudicialmente, em qualquer procedimento administrativo e perante qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive isso no interesse de processos judiciais ou administrativos, podendo para esse fim, tudo praticar, requerer, propor, acompanhar e assinar, recorrer, requerer documentos, informações e demais documentos, receber e dar quitação, transigir, desistir, renunciar prazo recursal, substabelecer, em fim todos os atos necessários ao bom desempenho desse mandato.

Recife, 24 de fevereiro de 2015.

Ysabel Cristina Ramos Batista

ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA		
CNPJ:	04.179.748/0001-54	***CEP da sede:***	50.070-540
Endereçoda sede:	Rua Imperial, n° 1638, São José, Recife/Pernambuco		
E-mail de contato:	henrique@henriquevaleca.com.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	**São Gonçalo do Amarante**	***UF:***	**RN**

Eu,**Izabel Cristina Ramos Batista**, inscrita no CPF sob o nº 193.620.214-04, na qualidade de representante legal da pessoa jurídicaacima qualificada,ecom fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a**TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 eo formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	MÍDIA RÁDIO FM LTDA		
CNPJ:	11.116.844/0001-19	***CEP da sede:***	59.065-220
Endereçoda sede:	Rua Carlos Chagas, n° 3466, Sala 21, Candelária, Natal/Rio Grande do Norte		
E-mail de contato:	felintof@dialnatal.com.br		

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (3720120) SEI 01250.076994/2018-93 / pg. 1

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL GOVERNO FEDERAL

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

× Izabel Cristina Ramos Batista

Assinatura do representante legal (**Izabel Cristina Ramos Batista**)

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)

NOME	*ASSINATURA*
João Florentino Silva Filho (Cedente)	×
Izabel Cristina Ramos Batista (Cedente)	× Izabel Cristina Ramos Batista
Felinto Rodrigues Neto (Cessionário)	Felinto Rodrigues Neto
Lúcia Maria Felinto (Cessionária)	Lúcia Maria Felinto

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (3720120) SEI 01250.076994/2018-93 / pg. 2

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (9720120) SEI 01250.076994/2018-93 / pg. 3

	Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1)Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (3720120) SEI 01250.076994/2018-93 / pg. 4

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
João Florentino Silva Filho	20.000	R$ 20.000,00
Izabel Cristina Ramos Batista	100.000	R$ 100.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	CARGO	CPF
Izabel Cristina Ramos Batista	Sócia Administradora	193.620.214-04

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Felinto Rodrigues Neto	79.200	R$ 79.200,00
Lúcia Maria Felinto	800	R$ 800,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	CARGO	CPF
Felinto Rodrigues Neto	Sócio Administrador	027.459.177-49

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (3720120) SEI 01250.076994/2018-93 / pg. 5

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos ▼ | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Carater	Status	Entidade	CNPJ	ID do Canal
		RN	São Gonçalo do Amarante			(Todos) ▼								ESTUDIOS		
Visualizar em PDF ▼ ▶	50405646003	RN	São Gonçalo do Amarante	210	89.9	Comercial		B1	230	FM		P	FM-C4 (Canal Licenciado)	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04179748000154	57dbac398909a

Gerado por ecdrum-E by ATDI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Nome Fantasia: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Telefone: (48) 8134284939	**E-mail:**
CNPJ: 04.179.748/0001-54	**Número do Fistel:** 50405646003
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 16/12/2009	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 16/12/2019
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA IMPERIAL		**Complemento:**
Bairro: SAO JOSE		**Numero:** 1638
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50090000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: RUA CARLOS CHAGAS		**Complemento:**
Bairro: CANDELARIA		**Numero:** 3466
Município: Natal	**UF:** RN	**CEP:** 59065220

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN
Latitude: -5.77206 (5° 46' 19.4" S)	**Longitude:** -35.2695 (35° 16' 10.2" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP:** 3kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 692512713	**Número Indicativo:** ZYW292
Data Último Licenciamento: 12/11/2010	**Número da Licença:** 000002/2010-RN

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -5.77206 (5° 46' 19.4" S)	**Longitude:** -35.2695 (35° 16' 10.2" W)	**Cota da base:** 51.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 006950700587	**Modelo:** FM-10S
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 5.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** .62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP/2L			**Fabricante:** TEEL - TELE ELETRONICA LTDA.		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 240 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 40 m	**ERP Máximo:** 4.78 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.26	**10°:** 0.57	**20°:** 0.97	**30°:** 1.32	**40°:** 1.58	**50°:** 1.79	**60°:** 1.96	**70°:** 2.11	**80°:** 2.21	**90°:** 2.18	**100°:** 1.94	**110°:** 1.57
120°: 1.21	**130°:** 0.92	**140°:** 0.65	**150°:** 0.45	**160°:** 0.31	**170°:** 0.24	**180°:** 0.26	**190°:** 0.42	**200°:** 0.68	**210°:** 0.92	**220°:** 1.09	**230°:** 1.24
240°: 1.32	**250°:** 1.31	**260°:** 1.23	**270°:** 1.12	**280°:** 0.95	**290°:** 0.75	**300°:** 0.54	**310°:** 0.33	**320°:** 0.12	**330°:** 0	**340°:** 0	**350°:** 0.08

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 4.78 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	28/05/2007	30/05/2007	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	234	Portaria	MC	09/06/2010	14/06/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

019 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	331	Decreto Legislativo	CN	24/11/2008	25/11/2008	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	4067	Ato	CMPRL	18/06/2010	21/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	290	Despacho	MC	10/10/2010		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação

692512713

Indicativo da Estação

ZYW292

Situação

Data Limite de Instalação

Data Primeiro Licenciamento

12/11/2010

Data Último Licenciamento

04/10/2011

Número da Licença

000002/2010-RN

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	234	Portaria	MC	09/06/2010

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Raz
9999	331	Decreto Legislativo	CN	24/11/2008	25/11/2008	De
9999	4067	Ato	CMPRL	18/06/2010	21/06/2010	Au
9999	290	Despacho	MC	10/10/2010		Au

trum Center Inc © 2019

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RN **Município: São Gonçalo do Amarante**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	São Gonçalo do Amarante	16/12/2009	16/12/2019
FUNDACAO EDUCATIVA SAO GONCALO	São Gonçalo do Amarante	27/06/2006	27/06/2016

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 10/12/2019** **Hora: 12:24:04**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IMPERIAL	**1638**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.090-000	**SAO JOSE**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0081) 3428-2844

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2019** às **12:27:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.179.748/0001-54
NOME EMPRESARIAL: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO FLORENTINO SILVA FILHO	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	**Nome do Repres. Legal:**	IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/12/2019** às **12:27** (data e hora de Brasília).

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 04.179.748/0001-54 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 04.179.748/0001-54
Razão social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Resultado da consulta em 10/12/2019 12:32:27

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 191566439/2019
Expedição: 10/12/2019, às 12:33:30
Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0085000-94.2008.5.06.0001 - TRT 06ª Região **
0001183-85.2011.5.06.0015 - TRT 06ª Região
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.116.844/0001-19 **MATRIZ**		**25/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
MIDIA RADIO FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MIDIA RADIO FM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
60.10-1-00 - Atividades de rádio
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS CHAGAS	**3466**	**SALA 21**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.065-220	**CANDELARIA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ODILIA@DIALNATAL.COM.BR	**(84) 4009-9877**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2019** às **12:28:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.116.844/0001-19
NOME EMPRESARIAL: MIDIA RADIO FM LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FELINTO RODRIGUES NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUCIA MARIA FELINTO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/12/2019** às **12:28** (data e hora de Brasília).

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIDIA RADIO FM LTDA
CNPJ: 11.116.844/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:21 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2020.
Código de controle da certidão: **634D.A0E4.E226.2F67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 11.116.844/0001-19
Razão social: MIDIA RADIO FM LTDA

Resultado da consulta em 10/12/2019 12:32:55

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIDIA RADIO FM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.116.844/0001-19
Certidão nº: 191566461/2019
Expedição: 10/12/2019, às 12:33:55
Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIDIA RADIO FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.116.844/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:38:55 do dia 10/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 11.116.844/0001-19

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:39:29 do dia 10/12/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6258749
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/12/2019** às **12:50:11** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **200.130.17.1**.

Validade até **09/01/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6258740
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MIDIA RADIO FM LTDA**
CNPJ: **11.116.844/0001-19** Inscrição Estadual: **20.222.887-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/12/2019** às **12:48:02** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **200.130.17.1**.

Validade até **09/01/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.179.748/0001-54

ESTUDIOS REUNIDOS LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	193.620.214-04	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SE	Nossa Senhora do Socorro
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RN	São Gonçalo do Amarante
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	100000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora do Socorro
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	100000	0,00%	0,00%	FM	--	RN	São Gonçalo do Amarante
JOAO FLORENTINO SILVA FILHO	008.686.024-00	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RN	São Gonçalo do Amarante
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora do Socorro

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 10/12/2019** **Hora: 13:07:46**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 193.620.214-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	193.620.214-04	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SE	Nossa Senhora do Socorro
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RN	São Gonçalo do Amarante
		FUNDACAO CHICO FLORENTINO	05.473.342/0001-42	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	PE	Pesqueira
		FUNDACAO CHICO FLORENTINO	05.473.342/0001-42	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	BA	Juazeiro
		FUNDACAO CHICO FLORENTINO	05.473.342/0001-42	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		FUNDACAO CHICO FLORENTINO	05.473.342/0001-42	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	PE	Ouricuri
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	100000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora do Socorro
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	100000	0,00%	0,00%	FM	--	RN	São Gonçalo do Amarante

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 10/12/2019** **Hora: 13:08:20**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 008.686.024-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO FLORENTINO SILVA FILHO	008.686.024-00	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER	04.401.356/0001-98	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Carpina
		FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER	04.401.356/0001-98	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Santa Cruz do Capibaribe
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora do Socorro
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RN	São Gonçalo do Amarante

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 10/12/2019** **Hora: 13:08:37**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.116.844/0001-19

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 10/12/2019** **Hora: 13:08:58**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 08.562.027/0001-80

FM NORDESTE LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FELINTO RODRIGUES FILHO	595.351.724-68	FM NORDESTE LTDA	08.562.027/0001-80	Sócio	24000	0,00%	0,00%	FM	--	RN	Natal
		FM NORDESTE LTDA	08.562.027/0001-80	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	RN	Natal
FELINTO RODRIGUES NETO	027.459.177-49	FM NORDESTE LTDA	08.562.027/0001-80	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	RN	Natal
		FM NORDESTE LTDA	08.562.027/0001-80	Sócio	56000	0,00%	0,00%	FM	--	RN	Natal

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 10/12/2019** **Hora: 13:10:47**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: LÚCIA MARIA FELINTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 10/12/2019** **Hora: 13:11:12**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.047891/2018-16		
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda. **CNPJ** 04.179.748/0001-54	**Entidade cessionária**: Mídia Rádio FM Ltda. **CNPJ** 11.116.844/0001-19	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: São Gonçalo do Amarante	**UF: RN**
Validade da Outorga: vincenda	**Período:** 16/12/2019 - 16/12/2029 SEI Nº 4952176	**Nº do Processo de renovação de outorga**

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	SEI Nº4952100 SEI Nº 3262440
b) Licença de funcionamento;	OK	12/11/2010 p. 5 SEI Nº 4952176
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	p. 22-27 SEI Nº 4952176
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	-

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	p. 7 SEI Nº 4952176
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	Federal p.9 SEI Nº 4952176 PENDENTE
			Estadual p.20 SEI Nº 4952176 Válido até 09/01/2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

			Municipal **PENDENTE**
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	p. 18 SEI Nº 4952176 Válida até 09/01/2020.
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	PENDENTE	FGTS SEI Nº 4952176 PENDENTE INSS SEI Nº 4952176 PENDENTE
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	PENDENTE	p. 11 SEI Nº 4952176 PENDENTE

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	3262445, 3262446, 3262447, 3262448, 3262450, 3262451,
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3262452 3262456
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Documento apresentado firmado pelo representante legal e contador de 2017 p. 1-10 SEI Nº 3262454 (*)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	3262455
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	p. 7 SEI Nº 4952176
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federa, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	PENDENTE	Federal p.15 SEI Nº 4952176 Válido até 31/05/2020 Estadual p.21 SEI Nº 4952176 Válido até 09/01/2020. Municipal SEI Nº 4177314 VENCIDA PENDENTE
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Não se aplica	Entidade Não Cadastrada na Anatel p.19 SEI Nº 4952176
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	FGTS p.16 SEI Nº 4952176 INSS p.15 SEI Nº 4952176 Válido até 31/05/2020
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	p.17 SEI Nº 4952176 Válido até 6/06/2020

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	FELINTO RODRIGUES NETO	OK	SEI Nº 3262487
	LÚCIA MARIA FELINTO	OK	P. 6-9 SEI Nº 3262487
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	-
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	-
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	-

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA **CARGO**: **Analista em Ciência e Tecnologia**	10/12/2019

(*) OBSERVAÇÃO: Conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, a analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 24843/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.047891/2018-16

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Estúdios Reunidos Ltda., CNPJ 04.179.748/0001-54 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à IMídia Rádio FM Ltda., CNPJ 11.116.844/0001-19 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 4952379), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

b) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas; e

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. Ademais, é oportuno apontar que a outorga que se deseja transferir está prestes a vencer (16/12/2019), recomendando-se o atendimento às exigências em tempo hábil ou a tomada de providências necessárias para proceder à renovação da outorga. Sobre isso, a título de informação, esclareça-se à Interessada que, com a recente alteração legislativa, materializada pela Lei nº 13.424, de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de março de 2017, a realização da transferência da outorga passou a deter condições de procedibilidade ainda que a mesma estiver sendo mantida em caráter precário, em virtude de seu vencimento. No entanto, a operação (transferência direta) está condicionada à regular instrução do processo de renovação de outorga. É a inteligência do parágrafo único do art. 2º da mencionada norma:

> [...] Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. [...]

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 10/12/2019, às 13:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/12/2019, às 09:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4952385** e o código CRC **A3283CAE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 47576/2019/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, 1638 - Parte - Bairro São José
50.090-000 - Recife - PE

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24843/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/12/2019, às 09:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4952424** e o código CRC **82513BB7**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 SEI nº 4952424

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 4966876

Data de Envio:
13/12/2019 10:46:38

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
henrique@henriquevalenca.com.br
joaof@estacaosat.com
portozero@portozero.com.br
marcilio@portozero.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.047891/2018-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_4952385.html
Oficio_4952424.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

Processo Nº 01250.047891/2018-16
NOTA TÉCNICA Nº 24843/2019/SEI-MCTIC
OFÍCIO Nº 47576/2019/SEI-MCTIC

ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA, CNPJ 04.179.748/0001-54, com sede na Rua Imperial, 1638, Parte, bairro São José, Recife/PE, CEP: 50.090-000, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Gonçalo do Amarante/RN, por seu advogado, em atenção ao ofício e nota técnica em epígrafe, **encaminhar:**

RELATIVOS À CEDENTE:

a) prova de regularidade para com a Fazenda estadual;

b) certidão negativa de débitos trabalhistas;

No que se refere a certidão negativa de débitos trabalhistas, a requerente esclarece que os processos que aparecem na sobredita certidão já estão arquivados com o cumprimento integral das obrigações, conforme extrato dos processos em anexo. Contudo, as respectivas varas do trabalho não determinaram a exclusão do nome da empresa do BNDT.

Garanhuns/PE
Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio
CEP 55293-440
(87)3761-0170
henrique@henriquevalenca.com.br

Recife/PE
Rua Imperial, 1638, São José
CEP 50090-000
(81)3312-8854 (81)98171-6906
henrique@henriquevalenca.com.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (9032589) SEI 01250.001023/2020-81 / pg. 1

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede da entidade.

A requerente esclarece também que a cedente já requereu a renovação da outorga da permissão que se pretende transferir, por meio do processo **01250.062961/2019-47.**

Por fim, **requer a concessão do prazo de 90 (noventa) dias para possa encaminhar a documentação ainda pendente**, reiterando o interesse no deferimento do pleito, ao mesmo tempo em que estará sempre a disposição deste colendo MCTIC.

Nestes termos.
Pede deferimento.
São Gonçalo do Amarante/PE, 09 de janeiro de 2020.

ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA
Henrique Valença de Albuquerque
OAB/PE 24.903

Garanhuns/PE
Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio
CEP 55293-440
(87)3761-0170
henrique@henriquevalenca.com.br

Recife/PE
Rua Imperial, 1638, São José
CEP 50090-000
(81)3312-8854 (81)98171-6906
henrique@henriquevalenca.com.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2020.000000196236-25** Data de Emissão: **09/01/2020**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

Endereço: **RUA IMPERIAL, 1638 PARTE**

Bairro: **SAO JOSE** Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0375519-30** CNPJ: **04.179.748/0001-54** CNAE Principal: **6130-2/00** CEP: **50.090-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **07/04/2020** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Emitido em: 09/01/2020 14:04:32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (9032396) SEI 01250.001629/2020-81 / pg. 3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 888580/2020
Expedição: 09/01/2020, às 13:54:45
Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0085000-94.2008.5.06.0001 - TRT 06ª Região **
0001183-85.2011.5.06.0015 - TRT 06ª Região
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (9032592) SEI 01250.001023/2020-81 / pg. 4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (9032592) SEI 01250.001023/2020-81 / pg. 5

Processo: 0085000-94.2008.5.06.0001

Classe processual: RECLAMACAO TRABALHISTA

Número antigo: 00850-2008-001-06-00-7

Trabalho bem feito é aquele realizado com segurança
Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho TST/CSJT/TRT6

Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais. Impresso em: 09/01/2020 às 13:58h

Autor: JOSE CARLOS GERMANO

Advogado da parte Autora: CEDRIC JOHN BLACK DE CARVALHO BEZERRA

Réu: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Advogado da parte Réu: FRANCISCO GERALDO DE HOLANDA PEREIRA

Data	Hora	Descrição
06/09/2019	14:16	ARQUIVO GERAL Lista-00352/19
06/09/2019	12:37	ARQUIVE-SE (ENCAMINHAR AO A.G)
05/09/2019	13:14	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-000991/19 - PROTOCOLO GERAL No.020035/19
02/09/2019	11:59	CONCLUSOS AO JUIZ
29/08/2019	14:59	DESPACHO EXARADO PARA OFICIARR
29/08/2019	10:09	CONCLUSOS AO JUIZ
29/08/2019	09:59	EXECUCAO PREV ENCERRADA
29/08/2019	09:17	ALVARA ENTREGUE ALV-007505/19 Lista-00330/19
28/08/2019	11:19	ALVARA EXECUCAO EMITIDO 1ALVARA ALV-007505/19
27/08/2019	10:02	RET DO SETOR CALCULOS(OUTROS) RATEIO
27/08/2019	10:02	ACRESCENTE-SE JMCM
21/08/2019	10:33	DESPACHO EXARADO PARA EXECUTAR ALVARA
13/08/2019	13:48	AGUARDANDO PRAZO AG DADOS DA CONTA POUPANCA - Prazo: 5 dias
17/07/2019	10:42	DESPACHO EXARADO PARA OFICIAR CEF
31/05/2019	14:56	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000074/19 Lista-00209/19
31/05/2019	10:10	NOTIFIQUE-SE (PARTE 1) COMPARECER `A SECRETARIA:NOT-000074/19
30/05/2019	07:18	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
27/05/2019	15:59	CONCLUSOS AO JUIZ
22/03/2019	11:24	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000027/19
22/03/2019	11:24	EDITAL PUBLICADO EDN-000027/19 p.1409 Divul:21/03/19 Publi:22/03/19
20/03/2019	12:41	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000027/19 Lista-00117/19
20/03/2019	08:49	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL COMPARECER `A SECRETARIA :EDN-000027/19
20/03/2019	08:36	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
19/03/2019	08:47	CONCLUSOS AO JUIZ
01/02/2019	11:30	AGUARDANDO PRAZO PARCELAMENTO - Prazo: 60 dias
29/01/2019	09:42	CONCLUSOS AO JUIZ
28/01/2019	08:01	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM.
21/01/2019	13:39	AGUARDANDO PRAZO
10/01/2019	11:10	CONCLUSOS AO JUIZ
07/01/2019	09:08	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
18/12/2018	08:46	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-001763/18 - PROTOCOLO GERAL No.038563/18
17/12/2018	14:47	CONCLUSOS AO JUIZ
30/11/2018	12:15	AGUARDANDO PRAZO
28/11/2018	11:25	CONCLUSOS AO JUIZ
27/11/2018	10:36	PETICAO RECEBIDA PRT-001665/18 - PROTOCOLO GERAL No.036567/18
13/11/2018	12:41	AJUSTE ESTATISTICO RESULTADO DE INCIDENTE PRT-002478/17
13/11/2018	12:41	AJUSTE ESTATISTICO RESULTADO DE INCIDENTE PRT-002211/17
26/10/2018	14:49	AGUARDANDO PRAZO
24/10/2018	12:01	CONCLUSOS AO JUIZ
23/10/2018	10:09	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-001528/18 - PROTOCOLO GERAL No.033474/18
21	4	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-001386/18 - PROTOCOLO GERAL No.030253/18

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (9032593) SEI 01250.001023/2020-81 / pg. 6

Data	Hora	Descrição
31/08/2018	12:18	AGUARDANDO PRAZO
23/08/2018	13:50	CONCLUSOS AO JUIZ
22/08/2018	08:28	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-001230/18 - PROTOCOLO GERAL No.026884/18
16/08/2018	08:27	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000113/18
16/08/2018	08:27	EDITAL PUBLICADO EDN-000113/18 p.3704 Divul:15/08/18 Publi:16/08/18
14/08/2018	19:00	ALTERACAO NO BNDT DEVEDOR: 04.179.748/0001-54
14/08/2018	13:00	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000113/18 Lista-00445/18
14/08/2018	10:23	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000113/18
13/08/2018	14:13	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
08/08/2018	14:01	CONCLUSOS AO JUIZ
24/05/2018	11:56	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000079/18
24/05/2018	11:56	EDITAL PUBLICADO EDN-000079/18 p.2992 Divul:23/05/18 Publi:24/05/18
23/05/2018	15:27	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000079/18 Lista-00300/18
23/05/2018	14:50	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000079/18
23/05/2018	14:44	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
27/04/2018	10:14	AGUARDANDO PRAZO
06/04/2018	10:05	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR INSS -
05/04/2018	09:42	CONCLUSOS AO JUIZ
04/04/2018	10:32	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-000570/18 - PROTOCOLO GERAL No.011384/18
23/03/2018	08:38	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000049/18
23/03/2018	08:38	EDITAL PUBLICADO EDN-000049/18 p.3316 Divul:22/03/18 Publi:23/03/18
22/03/2018	12:35	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000049/18 Lista-00205/18
22/03/2018	08:58	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000049/18
21/03/2018	14:08	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
16/03/2018	10:00	CONCLUSOS AO JUIZ
15/03/2018	09:50	PETICAO RECEBIDA PRT-000398/18 - PROTOCOLO GERAL No.008632/18
15/03/2018	09:47	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
09/03/2018	11:12	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 000065/18 (Patrono da Parte 2)
08/03/2018	14:34	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000036/18
08/03/2018	14:34	EDITAL PUBLICADO EDN-000036/18 p.1017 Divul:07/03/18 Publi:08/03/18
02/03/2018	12:50	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000036/18 Lista-00151/18
02/03/2018	10:48	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000036/18
02/03/2018	08:12	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
26/02/2018	11:38	CONCLUSOS AO JUIZ
26/02/2018	11:36	CONTRIB.PREVID.COMPROVADA INS-000372/18
23/02/2018	11:25	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM.
08/02/2018	08:58	DESPACHO EXARADO AGUARDANDO PRAZO (COMPROVACAO DE TRANSFERENCIA)
08/02/2018	08:52	ALVARA ENTREGUE ALV-001350/18 Lista-00091/18
01/02/2018	09:46	ALVARA EXECUCAO EMITIDO 1ALVARA ALV-001350/18
31/01/2018	12:31	DESPACHO EXARADO ALVARA DE TRANSFERENCIA
31/01/2018	10:59	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
29/01/2018	14:15	CONCLUSOS AO JUIZ
17/01/2018	09:25	DESPACHO EXARADO AG RESPOSTA DE NOVA ORDEM BLOQ BACEN
15/01/2018	14:07	DESPACHO EXARADO AG BACEN
14/12/2017	11:17	DESPACHO EXARADO PARA OFICIARR
13/12/2017	10:00	CONCLUSOS AO JUIZ
12/12/2017	08:57	PETICAO RECEBIDA PRT-002478/17 - PROTOCOLO GERAL No.056996/17
06/12/2017	15:00	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000248/17
06/12/2017	15:00	EDITAL PUBLICADO EDN-000248/17 p.1740 Divul:05/12/17 Publi:06/12/17
05/12/2017	12:30	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000248/17 Lista-00885/17
05	)	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000248/17

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 27/08/2020 14:06:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) e pode ser acessado pelo endereço https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/20082705600001 sob o código 6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 27/08/2020 14:06:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) e pode ser acessado pelo endereço https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/20082705600001 sob o código 6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (9032593) SEI 01250.001023/2020-81 / pg. 7

Data	Hora	Descrição
27/11/2017	14:41	DESPACHO EXARADO RESPOSTA BACEN
08/11/2017	08:51	DESPACHO EXARADO PARA OFICIARR
06/11/2017	10:42	CONCLUSOS AO JUIZ
31/10/2017	09:05	PETICAO RECEBIDA PRT-002211/17 - PROTOCOLO GERAL No.051038/17
25/10/2017	15:05	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000209/17
25/10/2017	15:05	EDITAL PUBLICADO EDN-000209/17 p.2313 Divul:24/10/17 Publi:25/10/17
09/10/2017	12:47	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000209/17 Lista-00758/17
09/10/2017	10:00	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000209/17
05/10/2017	11:24	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
28/09/2017	10:28	DESPACHO EXARADO RESPOSTA BACEN
25/09/2017	14:59	DESPACHO EXARADO PARA OFICIARR
21/09/2017	09:29	CONCLUSOS AO JUIZ
21/09/2017	09:29	ATUALIZACAO CALCULOS EFETUADA
01/09/2017	13:27	ACRESCENTE-SE JMCM
29/08/2017	13:23	CONCLUSOS AO JUIZ
28/08/2017	15:14	PETICAO RECEBIDA PRT-001776/17 - PROTOCOLO GERAL No.040979/17
28/08/2017	15:13	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
18/08/2017	13:40	CARGA A TERCEIROS Carga No. 000376/17
02/08/2017	07:33	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR INSS
26/07/2017	09:35	CONCLUSOS AO JUIZ
25/07/2017	09:02	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
25/07/2017	09:02	PETICAO RECEBIDA PRT-001528/17 - PROTOCOLO GERAL No.035238/17
17/07/2017	12:27	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 000324/17 (Patrono da Parte 2)
17/07/2017	08:12	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000134/17
17/07/2017	08:12	EDITAL PUBLICADO EDN-000134/17 p. 202 Divul:14/07/17 Publi:17/07/17
14/07/2017	12:33	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000134/17 Lista-00487/17
14/07/2017	08:51	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000134/17
14/07/2017	07:31	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
12/07/2017	08:40	CONCLUSOS AO JUIZ
10/07/2017	14:46	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
29/06/2017	13:56	CARGA A TERCEIROS Carga No. 000292/17
08/05/2017	11:01	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR INSS
04/05/2017	11:07	CONCLUSOS AO JUIZ
03/05/2017	14:22	PETICAO RECEBIDA PRT-000931/17 - PROTOCOLO GERAL No.020575/17
03/05/2017	14:20	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
17/03/2017	09:51	CARGA A TERCEIROS Carga No. 000131/17
24/10/2016	12:57	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR (FAZENDA NACIONAL)
20/10/2016	09:30	CONCLUSOS AO JUIZ
19/10/2016	13:59	PETICAO RECEBIDA PRT-002982/16 - PROTOCOLO GERAL No.061022/16
19/10/2016	13:58	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
02/09/2016	09:23	CARGA A TERCEIROS Carga No. 000485/16
01/09/2016	15:04	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR INSS
01/09/2016	09:37	CONCLUSOS AO JUIZ
31/08/2016	14:06	PETICAO RECEBIDA PRT-002529/16 - PROTOCOLO GERAL No.050724/16
31/08/2016	14:05	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
19/08/2016	09:13	CARGA A TERCEIROS Carga No. 000462/16
18/08/2016	15:02	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR (FAZENDA NACIONAL)
17/08/2016	11:03	CONCLUSOS AO JUIZ
16/08/2016	10:14	PETICAO RECEBIDA PRT-002357/16 - PROTOCOLO GERAL No.046587/16
16/08/2016	10:13	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
09	1	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 000448/16 (Patrono da Parte 2)

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 09/12/2020 14:08:53 -03:00
Número do documento: 20120914085300900000090323593
Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1881-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (9032593) SEI 01250.001023/2020-81 / pg. 8
6b41f572-1881-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data	Hora	Descrição
18/07/2016	08:22	EDITAL PUBLICADO EDN-000216/16 p. 693 Divul:15/07/16 Publi:18/07/16
18/07/2016	08:22	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000216/16
15/07/2016	13:17	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000216/16 Lista-00670/16
15/07/2016	10:08	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000216/16
14/07/2016	13:49	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
12/07/2016	12:09	CONCLUSOS AO JUIZ
11/07/2016	08:19	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
11/07/2016	08:18	PETICAO RECEBIDA PRT-001987/16 - PROTOCOLO GERAL No.038182/16
06/07/2016	11:41	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 000372/16 (Patrono da Parte 2)
01/07/2016	08:53	EDITAL PUBLICADO EDN-000199/16 p. 670 Divul:30/06/16 Publi:01/07/16
01/07/2016	08:53	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000199/16
29/06/2016	13:25	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000199/16 Lista-00599/16
29/06/2016	10:38	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
29/06/2016	09:42	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000199/16
27/06/2016	11:45	CONCLUSOS AO JUIZ
22/06/2016	10:11	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
22/06/2016	10:10	PETICAO RECEBIDA PRT-001782/16 - PROTOCOLO GERAL No.034332/16
10/06/2016	10:37	CARGA A TERCEIROS Carga No. 000308/16
10/06/2016	08:13	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR INSS
09/06/2016	11:00	CONCLUSOS AO JUIZ
07/03/2016	13:30	AGUARDANDO PRAZO
12/08/2015	10:46	DESPACHO EXARADO EXECUCAO ENCRUZILHADA
02/03/2015	16:01	DESPACHO EXARADO AG PRAZO
26/02/2015	13:47	CONCLUSOS AO JUIZ
25/02/2015	14:19	PETICAO RECEBIDA PRT-001069/15 - PROTOCOLO GERAL No.021378/15
25/02/2015	14:17	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
06/02/2015	10:06	CARGA A TERCEIROS Carga No. 000139/15
15/01/2015	15:27	DESPACHO EXARADO VISTAS INSS
13/01/2015	11:12	CONCLUSOS AO JUIZ
17/07/2014	15:21	DESPACHO EXARADO AG PRAZO
15/07/2014	10:45	CONCLUSOS AO JUIZ
11/07/2014	08:40	PETICAO RECEBIDA PRT-006147/14 - PROTOCOLO GERAL No.113203/14
08/01/2014	16:13	DESPACHO EXARADO PRAZO
07/01/2014	10:39	CONCLUSOS AO JUIZ
18/12/2013	08:51	PETICAO RECEBIDA PRT-014413/13 - PROTOCOLO GERAL No.269471/13
10/12/2013	14:58	DESPACHO EXARADO AG PRAZO
10/12/2013	12:08	CONCLUSOS AO JUIZ
15/10/2013	15:18	DESPACHO EXARADO CERTIFICAR (ASSISTENTE)
14/10/2013	15:17	CONCLUSOS AO JUIZ
14/10/2013	15:09	MANDADO COM CERTIDAO MPN-001646/13
14/10/2013	15:09	MANDADO DEVOLVIDO DO SDMJ/OJ. MPN-001646/13
07/10/2013	13:53	DESPACHO EXARADO AG PRAZO
30/09/2013	14:41	CONCLUSOS AO JUIZ
26/09/2013	14:42	MANDADO ENTREGUE MPN-001646/13 Lista-01783/13
26/09/2013	14:42	EXECUCAO PREV INICIADA
18/09/2013	16:06	EXPECA-SE MANDADO MPN-001646/13
18/09/2013	10:38	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-010891/13 - PROTOCOLO GERAL No.202567/13
18/09/2013	10:37	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-010890/13 - PROTOCOLO GERAL No.202565/13
07/08/2013	14:38	DESPACHO EXARADO PARA EXPEDIR MANDADO
07/08/2013	11:47	CONCLUSOS AO JUIZ INFORME O MOTIVO
07	5	RETIFICACAO CALCULOS EFETUADA

Este documento foi gerado pelo usuário 094.***.***-** em 07/10/2020 14:38:57 - Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (9032593) SEI 01250.001023/2020-81 / pg. 9
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data	Hora	Descrição
07/08/2013	11:42	CUSTAS RECOLHIDAS (EMPREGADOR) Acordo No. 294
31/07/2013	09:45	RETIFICACAO DE CALCULOS
29/07/2013	14:30	CONCLUSOS AO JUIZ
23/07/2013	10:34	PETICAO RECEBIDA PRT-008497/13 - PROTOCOLO GERAL No.154493/13
15/07/2013	15:09	DESPACHO EXARADO PARA EXPEDIR MANDADO
12/07/2013	12:49	CONCLUSOS AO JUIZ NAO OPOSICAO EMBARGOS A PENHORA (AG. DESPACHO)
09/07/2013	15:16	VOLUME AUTUADO Volume 005 autuado.
02/07/2013	14:06	MANDADO COM CITACAO/PENHORA MPN-000481/13
02/07/2013	14:06	MANDADO DEVOLVIDO DO SDMJ/OJ. MPN-000481/13
14/06/2013	15:23	MANDADO ENTREGUE MPN-000481/13 Lista-01082/13
06/06/2013	14:19	DESPACHO EXARADO PARA EXPEDIR MANDADO
30/05/2013	11:11	CONCLUSOS AO JUIZ
28/05/2013	10:34	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 001661/13 (Patrono da Parte 2)
28/05/2013	10:15	MANDADO COM CERTIDAO MPN-000481/13
28/05/2013	10:15	MANDADO DEVOLVIDO DO SDMJ/OJ. MPN-000481/13
22/05/2013	10:36	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000509/13
22/05/2013	10:36	EDITAL PUBLICADO EDN-000509/13 p.404 Divul:21/05/13 Publi:22/05/13
21/05/2013	10:45	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 001661/13 (Patrono da Parte 2)
20/05/2013	14:29	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000509/13 Lista-00892/13
16/05/2013	09:40	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000509/13
07/05/2013	15:18	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
06/05/2013	10:13	CONCLUSOS AO JUIZ
30/04/2013	15:27	PETICAO RECEBIDA PRT-005116/13 - PROTOCOLO GERAL No.091053/13
26/04/2013	15:14	MANDADO ENTREGUE MPN-000481/13 Lista-00721/13
10/04/2013	14:33	DESPACHO EXARADO PARA EXPEDIR MANDADO
09/04/2013	11:06	CONCLUSOS AO JUIZ
04/04/2013	08:32	MANDADO COM CERTIDAO MPN-000481/13
04/04/2013	08:32	MANDADO DEVOLVIDO DO SDMJ/OJ. MPN-000481/13
07/03/2013	09:09	MANDADO ENTREGUE MPN-000481/13 Lista-00315/13
05/03/2013	11:49	EXPECA-SE MANDADO MPN-000481/13
28/02/2013	15:42	DESPACHO EXARADO PARA EXPEDIR MANDADO
27/02/2013	15:37	CONCLUSOS AO JUIZ INFORME O MOTIVO
25/01/2013	08:41	DESPACHO EXARADO PARA OFICIAR DETRAN
09/01/2013	10:49	EXECUCAO INICIADA
19/10/2012	19:00	INCLUSAO NO BNDT DEVEDOR: 04.179.748/0001-54
19/10/2012	11:54	DESPACHO EXARADO PARA OFICIAR (DETRAN)
18/10/2012	15:05	DESPACHO EXARADO BNDT
15/10/2012	12:31	DESPACHO EXARADO RESPOSTA BACEN
05/09/2012	15:09	DESPACHO EXARADO PARA OFICIARR
05/09/2012	14:06	ATUALIZACAO CALCULOS EFETUADA
03/09/2012	14:46	ACRESCENTE-SE JMCM
31/08/2012	11:27	CONCLUSOS AO JUIZ
12/01/2012	11:19	DESPACHO EXARADO AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO
28/11/2011	09:16	CONCLUSOS AO JUIZ
23/11/2011	13:54	PETICAO RECEBIDA PRT-010524/11 - PROTOCOLO GERAL No.242252/11
23/11/2011	13:53	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
11/11/2011	09:57	CARGA A TERCEIROS Carga No. 002992/11
09/11/2011	17:18	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR UNIAO
23/09/2011	14:43	CONCLUSOS AO JUIZ
21/09/2011	13:10	PETICAO RECEBIDA PRT-008713/11 - PROTOCOLO GERAL No.198038/11
08	2	OFICIO EXPEDIDO OFICIO OFI-000920/11 Lista-01893/11

Este documento foi gerado pelo usuário 094.***.***-** em 06/08/2020 16:06:08 - Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (8032535) SEI 01250.001029/2020-81 / pg. 10
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data	Hora	Descrição
07/06/2011	12:38	CONTRIB. PREV. A COMPROVAR Acordo No. 294
07/06/2011	12:38	CUSTAS RECOLHER (EMPREGADORES) Acordo No. 294
07/06/2011	12:38	CONCILIADO Acordo No. 294
07/06/2011	12:38	DECISAO Acordo No. 294
07/06/2011	12:32	OFICIE-SE OFICIO (INSS) OFI-000920/11
25/04/2011	16:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001451/11 Lista-00786/11
25/04/2011	16:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001450/11 Lista-00786/11
25/04/2011	16:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001449/11 Lista-00786/11
25/04/2011	16:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001448/11 Lista-00786/11
15/04/2011	15:41	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-001451/11
15/04/2011	15:41	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-001450/11
15/04/2011	15:40	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-001449/11
15/04/2011	15:39	NOTIFIQUE-SE (PARTE 1) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-001448/11
11/04/2011	16:04	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001347/11 Lista-00723/11
11/04/2011	14:36	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-001347/11
04/04/2011	15:04	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
31/03/2011	15:00	CONCLUSOS AO JUIZ
28/03/2011	11:02	PETICAO RECEBIDA PRT-002677/11 - PROTOCOLO GERAL No.059673/11
16/03/2011	12:43	CONCLUSOS AO JUIZ
15/03/2011	10:17	PETICAO RECEBIDA PRT-002141/11 - PROTOCOLO GERAL No.048888/11
04/03/2011	12:08	EDITAL PUBLICADO EDN-000160/11 p. 74 Divul:03/03/11 Publi:04/03/11
04/03/2011	12:08	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000160/11
01/03/2011	17:29	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000160/11 Lista-00408/11
01/03/2011	17:19	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000160/11
25/02/2011	16:44	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
24/02/2011	13:54	CONCLUSOS AO JUIZ
15/02/2011	15:28	EDITAL PUBLICADO EDN-000081/11 p. 53 Divul:14/02/11 Publi:15/02/11
15/02/2011	15:28	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000081/11
10/02/2011	16:29	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000081/11 Lista-00229/11
10/02/2011	16:25	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL COMPARECER `A AUDIENCIA :EDN-000081/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000431/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000430/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000429/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000428/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000427/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000426/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000425/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000424/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000423/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000422/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000421/11 Lista-00212/11
08/02/2011	15:28	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000431/11
08/02/2011	15:27	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000430/11
08/02/2011	15:27	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000429/11
08/02/2011	15:27	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000428/11
08/02/2011	15:26	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000427/11
08/02/2011	15:26	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000426/11
08/02/2011	15:26	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000425/11
08/02/2011	15:25	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000424/11
08/02/2011	15:25	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000423/11
08	5	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000422/11

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 08/08/2020 16:06:00 eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (9032535) SEI 01250.001029/2020-81 / pg. 11

Data	Hora	Descrição
08/02/2011	15:24	NOTIFIQUE-SE (PARTE 1) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000421/11
21/01/2011	14:33	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR AUDIENCIA
07/01/2011	14:46	AGUARDE-SE AUDIENCIA
07/01/2011	14:36	CONCLUSOS AO JUIZ
17/12/2010	10:43	PETICAO RECEBIDA PRT-012369/10 - PROTOCOLO GERAL No.259754/10
17/12/2010	10:42	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
13/12/2010	12:07	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 003556/10 (Patrono da Parte 2)
09/12/2010	11:13	CONCLUSOS AO JUIZ
07/12/2010	13:22	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 003529/10 (Patrono da Parte 2)
07/12/2010	13:11	PETICAO RECEBIDA PRT-011979/10 - PROTOCOLO GERAL No.251611/10
07/12/2010	12:34	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 003529/10 (Patrono da Parte 2)
24/11/2010	13:04	CONCLUSOS AO JUIZ
22/11/2010	12:47	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
05/11/2010	11:50	PETICAO RECEBIDA PRT-010848/10 - PROTOCOLO GERAL No.228953/10
04/11/2010	08:46	PETICAO RECEBIDA PRT-010760/10 - PROTOCOLO GERAL No.227195/10
26/10/2010	11:16	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 003137/10 (Patrono da Parte 1)
25/10/2010	09:55	VOLUME AUTUADO Volume 004 autuado.
15/10/2010	09:44	AUD.EM CONTINUACAO
15/10/2010	09:15	AUDIENCIA INICIAL
12/08/2010	16:12	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002870/10 Lista-01593/10
12/08/2010	15:17	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002870/10
12/08/2010	15:07	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002869/10
12/08/2010	09:03	AUDIENCIA ADIADA
12/08/2010	08:30	AUDIENCIA INICIAL
30/06/2010	08:42	CONCLUSOS AO JUIZ
15/06/2010	10:01	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000580/10
15/06/2010	10:01	EDITAL PUBLICADO EDN-000580/10 p. 24 Divul:14/06/10 Publi:15/06/10
10/06/2010	12:25	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000580/10 Lista-01081/10
10/06/2010	09:13	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL AUD INICIAL :EDN-000580/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001782/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001779/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001777/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001776/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001775/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001774/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001773/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001772/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001785/10 Lista-01045/10
04/06/2010	14:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001784/10 Lista-01045/10
04/06/2010	14:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001781/10 Lista-01045/10
04/06/2010	14:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001780/10 Lista-01045/10
04/06/2010	14:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001778/10 Lista-01045/10
02/06/2010	15:51	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-001785/10
02/06/2010	15:50	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-001784/10
02/06/2010	15:43	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUD INICIAL:NOT-001782/10
02/06/2010	15:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-001781/10
02/06/2010	15:41	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-001780/10
02/06/2010	15:40	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUD INICIAL:NOT-001779/10
02/06/2010	15:38	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-001778/10
02/06/2010	15:34	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUD INICIAL:NOT-001777/10
02	3	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUD INICIAL:NOT-001776/10

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 27/10/2020 15:06:00 (UTC-03:00) eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (5032535) SEI 01250.001029/2020-81 / pg. 12
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data	Hora	Descrição
02/06/2010	15:30	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUD INICIAL:NOT-001775/10
02/06/2010	15:29	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUD INICIAL:NOT-001774/10
02/06/2010	15:28	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUD INICIAL:NOT-001773/10
02/06/2010	15:26	NOTIFIQUE-SE (PARTE 1) AUD INICIAL:NOT-001772/10
26/04/2010	10:24	CONCLUSOS AO JUIZ INFORME O MOTIVO
26/04/2010	08:42	SENTENCA ANULADA NO TRT Lista-02469/09
26/04/2010	08:42	PROCESSO DEVOLVIDO Lista-02469/09
01/10/2009	09:18	REMETIDO AO TRT Lista-02469/09
30/09/2009	15:42	REMETA-SE AO TRT
30/09/2009	15:42	CONCLUSOS AO JUIZ DECURSO DO PRAZO
25/08/2009	15:18	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
24/08/2009	08:41	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 002849/09 (Patrono da Parte 2)
20/08/2009	10:33	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-001019/09
20/08/2009	10:33	EDITAL PUBLICADO EDITAL: EDN-001019/09 Pagina: 32
17/08/2009	16:52	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-001019/09 Lista-02148/09
17/08/2009	14:15	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002847/09 Lista-02141/09
17/08/2009	14:15	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002846/09 Lista-02141/09
17/08/2009	14:15	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002845/09 Lista-02141/09
17/08/2009	09:26	NOTIFIQUE-SE (OUTROS) CONTRA ARRAZOAR R.O.:NOT-002847/09
17/08/2009	09:25	NOTIFIQUE-SE (OUTROS) CONTRA ARRAZOAR R.O.:NOT-002846/09
17/08/2009	09:21	NOTIFIQUE-SE (OUTROS) CONTRA ARRAZOAR R.O.:NOT-002845/09
17/08/2009	09:16	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CONTRA ARRAZOAR R.O. :EDN-001019/09
30/07/2009	09:31	CONCLUSOS AO JUIZ
17/07/2009	10:51	PETICAO RECEBIDA PRT-006923/09 - PROTOCOLO GERAL No.140157/09
17/07/2009	10:51	PETICAO RECEBIDA PRT-006922/09 - PROTOCOLO GERAL No.140154/09
07/07/2009	11:10	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000855/09
07/07/2009	11:10	EDITAL PUBLICADO EDITAL: EDN-000855/09 Pagina: 34
02/07/2009	16:30	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000855/09 Lista-01804/09
02/07/2009	16:17	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CONTRA ARRAZOAR R.O. :EDN-000855/09
02/07/2009	09:09	ADMITIDO RECURSO ORDINARIO PRT-006080/09
02/07/2009	09:09	ADMITIDO RECURSO ORDINARIO PRT-006079/09
26/06/2009	16:46	CONCLUSOS AO JUIZ CONTRA ARRAZOAR RECURSOS ORDINARIOS
25/06/2009	16:32	CUSTAS RECOLHER (EMPREGADORES)
25/06/2009	16:32	CUSTAS RECOLHIDAS (EMPREGADOR)
25/06/2009	16:31	CUSTAS RECOLHER (EMPREGADORES)
25/06/2009	16:31	CUSTAS RECOLHIDAS (EMPREGADOR)
25/06/2009	14:03	RECURSO ORDINARIO PRT-006080/09 - PROTOCOLO GERAL No.122239/09
25/06/2009	14:02	RECURSO ORDINARIO PRT-006079/09 - PROTOCOLO GERAL No.122234/09
25/06/2009	14:02	DEPOSITO RECURSAL EFETUADO PRT-006079/09 - PROTOCOLO GERAL No.122234/09
12/06/2009	09:41	EDITAL PUBLICADO EDITAL: EDN-000746/09 Pagina: 18
12/06/2009	09:41	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000746/09
09/06/2009	17:11	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002105/09 Lista-01628/09
09/06/2009	17:11	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002104/09 Lista-01628/09
09/06/2009	17:11	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002103/09 Lista-01628/09
09/06/2009	17:02	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000746/09 Lista-01627/09
09/06/2009	15:43	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) DECISAO:NOT-002105/09
09/06/2009	15:43	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) DECISAO:NOT-002104/09
09/06/2009	15:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) DECISAO:NOT-002103/09
09/06/2009	15:19	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL DECISAO :EDN-000746/09
05/05/2009	16:06	PROCEDENTE EM PARTE
05	5	CUSTAS RECOLHER (EMPREGADORES)

Este documento foi gerado pelo usuário 094.***.***-** em 02/06/2010 15:30:56 - Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (5032535) SEI 01250.001029/2020-81 / pg. 13
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data	Hora	Descrição
05/05/2009	16:06	CONTRIB. PREV. A COMPROVAR
05/05/2009	16:06	JUNTADA DA SENTENCA
05/05/2009	13:33	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 000967/09
15/04/2009	13:00	DECISAO
06/04/2009	09:35	PETICAO RECEBIDA PRT-002793/09 - PROTOCOLO GERAL No.063603/09
03/04/2009	14:58	PETICAO RECEBIDA PRT-002771/09 - PROTOCOLO GERAL No.063149/09
03/04/2009	11:44	PETICAO RECEBIDA PRT-002754/09 - PROTOCOLO GERAL No.062875/09
03/04/2009	10:14	PETICAO RECEBIDA PRT-002740/09 - PROTOCOLO GERAL No.062649/09
01/04/2009	12:43	CARGA A(O) SR(A). JUIZ(A) Carga No. 000967/09
01/04/2009	11:37	AUD.EM CONTINUACAO
01/04/2009	10:20	INSTRUCAO
01/04/2009	08:56	CONCLUSOS AO JUIZ
01/04/2009	08:53	PETICAO RECEBIDA PRT-002576/09
05/03/2009	12:33	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
16/02/2009	12:21	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 000471/09 (Patrono da Parte 2)
12/01/2009	16:44	AGUARDE-SE AUDIENCIA
19/12/2008	14:11	CONCLUSOS AO JUIZ
15/12/2008	12:24	PETICAO RECEBIDA PRT-010314/08 - PROTOCOLO GERAL No.251432/08
09/12/2008	12:03	AUD.EM CONTINUACAO
09/12/2008	10:50	INSTRUCAO
21/11/2008	11:47	AGUARDE-SE AUDIENCIA
18/11/2008	14:22	CONCLUSOS AO JUIZ
10/11/2008	17:00	PETICAO RECEBIDA PRT-009140/08 - PROTOCOLO GERAL No.224662/08
06/11/2008	10:49	AGUARDE-SE AUDIENCIA
28/10/2008	12:41	CONCLUSOS AO JUIZ
24/10/2008	16:52	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
24/10/2008	16:52	PETICAO RECEBIDA PRT-008621/08 - PROTOCOLO GERAL No.212085/08
22/10/2008	09:45	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 003056/08 (Patrono da Parte 2)
17/10/2008	16:32	CONCLUSOS AO JUIZ
16/10/2008	12:41	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
13/10/2008	15:12	PETICAO RECEBIDA PRT-008292/08 - PROTOCOLO GERAL No.202325/08
13/10/2008	11:33	PETICAO RECEBIDA PRT-008273/08 - PROTOCOLO GERAL No.201886/08
10/10/2008	12:29	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 002971/08 (Patrono da Parte 2)
08/10/2008	16:04	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
03/10/2008	14:20	PETICAO RECEBIDA PRT-008047/08 - PROTOCOLO GERAL No.196475/08
03/10/2008	12:40	PETICAO RECEBIDA PRT-008042/08 - PROTOCOLO GERAL No.196362/08
25/09/2008	10:45	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 002771/08 (Patrono da Parte 2)
25/09/2008	09:45	CONCLUSOS AO JUIZ
24/09/2008	13:25	PETICAO RECEBIDA PRT-007803/08 - PROTOCOLO GERAL No.189431/08
24/09/2008	13:20	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
23/09/2008	09:18	PETICAO RECEBIDA PRT-007760/08 - PROTOCOLO GERAL No.188046/08
16/09/2008	13:05	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1)
16/09/2008	12:35	VOLUME AUTUADO Volume 003 autuado.
16/09/2008	11:31	VOLUME AUTUADO Volume 002 autuado.
11/09/2008	07:39	CONCLUSOS AO JUIZ
09/09/2008	11:55	PETICAO RECEBIDA PRT-007275/08 - PROTOCOLO GERAL No.177066/08
09/09/2008	10:09	PETICAO RECEBIDA PRT-007264/08 - PROTOCOLO GERAL No.176844/08
01/09/2008	10:00	AUD.EM CONTINUACAO
01/09/2008	08:45	AUDIENCIA INICIAL
29/08/2008	10:56	PETICAO RECEBIDA PRT-007034/08 - PROTOCOLO GERAL No.169362/08
25	5	CONCLUSOS AO JUIZ

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 29/10/2020 16:08:41 eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (3032535) SEI 01250.001029/2020-81 / pg. 14

Data	Hora	Descrição
07/08/2008	16:32	CONCLUSOS AO JUIZ
04/08/2008	14:23	CONCLUSOS AO JUIZ
01/08/2008	14:37	PETICAO RECEBIDA PRT-006359/08 - PROTOCOLO GERAL No.148539/08
24/07/2008	16:22	PETICAO RECEBIDA PRT-006080/08 - PROTOCOLO GERAL No.142407/08
23/07/2008	09:47	AUDIENCIA ADIADA
23/07/2008	08:55	AUDIENCIA INICIAL
20/06/2008	14:17	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002217/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:17	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002216/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:17	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002215/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002214/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002213/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002212/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002211/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002210/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002209/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002208/08 Lista-01393/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002217/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002216/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002215/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002214/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002213/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002211/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002212/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002210/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002209/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002208/08
19/06/2008	09:42	PROCESSO AUTUADO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 29/10/2020 15:08:08 eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (5032353) SEI 01250.001029/2020-81 / pg. 15

Processo: 0001183-85.2011.5.06.0015

Classe processual: RECLAMACAO TRABALHISTA

Trabalho bem feito é aquele realizado com segurança
Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho TST/CSJT/TRT6

Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais. Impresso em: 09/01/2020 às 13:57h

Autor: JORGE JOSE DA SILVA DOS SANTOS

Advogado da parte Autora: EDILA AUGUSTA FERNANDES VILA-CHAN

Réu: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Advogado da parte Réu: Não há informações cadastradas

Data	Hora	Descrição
24/04/2015	10:50	ARQUIVO GERAL Lista-00477/15
04/06/2012	09:28	ARQUIVE-SE (ENCAMINHAR AO A.G)
04/06/2012	08:40	CUSTAS RECOLHIDAS (EMPREGADOR) Acordo No. 625
04/06/2012	08:38	CONTRIB.PREVID.COMPROVADA INS-006734/12
01/06/2012	09:28	ACORDO ENCERRADO
01/06/2012	09:27	DESARQUIVADO
23/05/2012	15:14	CONCLUSOS AO JUIZ
17/05/2012	08:14	PETICAO RECEBIDA PRT-004215/12 - PROTOCOLO GERAL No.098440/12
02/05/2012	13:00	DESPACHO EXARADO PARA EXPEDIR MANDADO
27/04/2012	16:17	DESPACHO EXARADO DETRAN
26/04/2012	19:00	INCLUSAO NO BNDT DEVEDOR: 04.179.748/0001-54
20/03/2012	16:52	DESPACHO EXARADO B
07/03/2012	13:10	CITACAO POSTAL EXPEDIDA MCP-000227/12 Lista-00257/12
05/03/2012	08:52	HOMOLOGADOS OS CALCULOS
02/02/2012	08:25	DESPACHO EXARADO PARA EXPEDIR MANDADO
01/02/2012	09:08	CITE-SE VIA POSTAL MCP-000227/12
13/10/2011	10:08	CONTRIB. PREV. A COMPROVAR Acordo No. 625
13/10/2011	10:08	CUSTAS RECOLHER (EMPREGADORES) Acordo No. 625
13/10/2011	10:08	CONCILIADO Acordo No. 625
13/10/2011	08:46	JUNTADA DA SENTENCA
13/10/2011	08:46	CUSTAS DISPENS. (EMPREGADOS)
13/10/2011	08:46	ARQUIVADO P/ AUSENCIA RECTE
13/10/2011	08:35	AUDIENCIA INICIAL
23/08/2011	08:26	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002990/11 Lista-01795/11
19/08/2011	11:28	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002990/11
19/08/2011	11:27	PROCESSO AUTUADO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 09/01/2020 13:57:[illegible] - Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (5032594) SEI 01250.001029/2020-81 / pg. 16

Prefeitura Municipal do Natal

SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
1787948	770256476982	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
11.116.844/0001-19	MIDIA RADIO FM LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
174.018-0 - 11.116.844/0001-19

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 9 de janeiro de 2020

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ela sessão: 264706916 através do IP: 187.61.201.98
N), 9 de janeiro de 2020 às 14:08:08

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (9032535) SEI 01250.001029/2020-81 / pg. 17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IMPERIAL	**1638**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.090-000	**SAO JOSE**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0081) 3428-2844

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2020** às **14:51:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.179.748/0001-54
NOME EMPRESARIAL:	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO FLORENTINO SILVA FILHO		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/02/2020** às **14:53** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 04.179.748/0001-54 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:55:56 do dia 14/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 04.179.748/0001-54
Razão social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Resultado da consulta em 14/02/2020 14:57:34

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 4628608/2020
Expedição: 14/02/2020, às 14:58:48
Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0085000-94.2008.5.06.0001 - TRT 06ª Região **
0001183-85.2011.5.06.0015 - TRT 06ª Região
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.116.844/0001-19 **MATRIZ**		**25/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
MIDIA RADIO FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MIDIA RADIO FM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
60.10-1-00 - Atividades de rádio
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS CHAGAS	**3466**	**SALA 21**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.065-220	**CANDELARIA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ODILIA@DIALNATAL.COM.BR	**(84) 4009-9877**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2020** às **15:24:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.116.844/0001-19
NOME EMPRESARIAL:	MIDIA RADIO FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FELINTO RODRIGUES NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUCIA MARIA FELINTO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/02/2020** às **14:39** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIDIA RADIO FM LTDA
CNPJ: 11.116.844/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:21 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2020.
Código de controle da certidão: **634D.A0E4.E226.2F67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **11.116.844/0001-19**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:14:49 do dia 14/02/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.116.844/0001-19
Razão Social: MIDIA RADIO FM LTDA
Endereço: R CARLOS CHAGAS 3466 SALA 21 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59065-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2020 a 06/03/2020

Certificação Número: 2020020603084551147924

Informação obtida em 14/02/2020 14:32:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIDIA RADIO FM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.116.844/0001-19
Certidão nº: 4632661/2020
Expedição: 14/02/2020, às 15:28:41
Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIDIA RADIO FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.116.844/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.047891/2018-16		
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda. CNPJ 04.179.748/0001-54	**Entidade cessionária**: Mídia Rádio FM Ltda. CNPJ 11.116.844/0001-19	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN
Validade da Outorga: vencida em 16/12/2029	**Período:** 16/12/2019 - 16/12/2029 SEI Nº 4952176	**Nº do Processo de renovação de outorga -**

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:		- Declarações: SEI Nº 4952100 SEI Nº 3262440
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	12/11/2010 p. 5 SEI Nº 4952176
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	p. 22-27 SEI Nº 4952176
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	-

	2. RELATIVOS À CEDENTE: Estúdios Reunidos Ltda. - CNPJ 04.179.748/0001-54		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE FISCAL	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, p. 1 SEI Nº 5160506
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	**Federal.** p.3 5160506 PENDENTE Em 14/02/2020.
			Estadual, p.5, SEI Nº 5157341 Válido até 07/04/2020.
			Municipal PENDENTE
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** p. 4 SEI Nº 5160506 Válida até 15/03/2020
	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	PENDENTE	**INSS,** p.3, SEI Nº 5160506 PENDENTE Em 14/02/2020.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

			FGTS, p.5, SEI Nº 5160506 PENDENTE Em 14/02/2020.
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, p.6, SEI Nº 5160506 Válido até 11/08/2020. ** Débito com exigibilidade suspensa.

	3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA: Mídia Rádio FM Ltda. - CNPJ 11.116.844/0001-19		
	3.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**Ato constitutivo** SEI 3262445, p. 1-5
			1ª Alteração Contratual SEI 3262446, p. 1-2 **2ª Alteração Contratual** SEI 3262447, p. 1-2 **3ª Alteração Contratual** SEI 3262448, p. 1-3 **4ª Alteração Contratual** **Ato Constitutivo da EIRELI** SEI 3262450, p. 1-6 **5ª Alteração Contratual** **Aletração do Ato Constitutivo da EIRELI** SEI 3262451, p. 1-8
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3262452, 3262456
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Documento apresentado firmado pelo representante legal e contador de 2017 p. 1-10 SEI Nº 3262454 (*)
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	3262455
REGULARIDADE FISCAL	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, p. 1 SEI Nº 5160614
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	PENDENTE	**Federal**, p.3 SEI Nº 5160614 Válido até 31/05/2020
			Estadual, p.21 SEI Nº 4952176 Válido até 09/01/2020. VENCIDA
			Municipal, p.17, SEI Nº 5157341 Válido até 09/01/2020 VENCIDA
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	**FISTEL**, Entidade Não Cadastrada na Anatel p.4 SEI Nº 5160614 Em 14/02/2020
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, p. 3 SEI Nº 5160614 Válido até 31/05/2020
			FGTS, p. 5 SEI Nº 5160614 Válido até 06/03/2020

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, p. 6 SEI Nº 5160614 Válido até 11/08/2020
(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.			

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	FELINTO RODRIGUES NETO	OK	SEI Nº 3262487
	LÚCIA MARIA FELINTO	OK	P. 6-9 SEI Nº 3262487
4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/02/2020, às 08:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5157342** e o código CRC **66E3646A**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 3381/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.047891/2018-16

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Estúdios Reunidos Ltda., CNPJ 04.179.748/0001-54 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Mídia Rádio FM Ltda., CNPJ 11.116.844/0001-19 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da lista de verificação de documentos "Checklist SEASO" (evento SEI n.º5157342), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

b) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) prova de regularidade para com as Fazendas estadual e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. O ato de transferência direta da outorga requer situação regular demonstrada por certidões válidas dos requisitos listados "Checklist SEASO" (evento SEI n.º 5157342), fazendo-se necessário atualizar aquelas certidões prestes a vencer.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica e Checklist SEASO à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/02/2020, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 18/02/2020, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5172093** e o código CRC **AA768FA6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 6743/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, 1638 - Parte - Bairro São José
50.090-000 - Recife - PE

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 3381/2020/SEI-MCTIC e Checklist SEASO, evento SEI Nº 5157342 com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 18/02/2020, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5172112** e o código CRC **9172424A**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 SEI nº 5172112

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 5197952

Data de Envio:
20/02/2020 10:36:48

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
henrique@henriquevalenca.com.br
joaof@estacaosat.com
portozero@portozero.com.br
marcilio@portozero.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.047891/2018-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5172112.html
Nota_Tecnica_5172093.html
Checklist_5157342.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 11914/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 24 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, 1638 - Parte - Bairro São José
50.090-000 - Recife - PE

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitera-se os termos do Ofício nº 6743/2020/SEI-MCTIC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 3381/2019/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério.

2. Com referência ao pedido de prorrogação de prazo a que se refere o protocolo 01250.013903/2020-23, concedo o prazo requerido de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para a conclusão da instrução processual.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/03/2020, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5330746** e o código CRC **BFF3CD25**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 SEI nº 5330746

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 5350207

Data de Envio:
30/03/2020 22:38:24

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
henrique@henriquevalenca.com.br
joaof@estacaosat.com
portozero@portozero.com.br
marcilio@portozero.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref:01250.047891/2018-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5330746.html
Oficio_5172112.html
Nota_Tecnica_5172093.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.047891/2018-16
Referência:OFÍCIO Nº 11914/2020
Interessado: Estúdios Reunidos Ltda.
Assunto:Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.047891/2018-16.

Protocolo n°: 01250.047891/2018-16

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 07/07/2020

Brasília, 07 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 08/07/2020, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5673251** e o código CRC **46189CCF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IMPERIAL	**1638**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.090-000	**SAO JOSE**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0081) 3428-2844

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2020** às **09:01:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.179.748/0001-54
NOME EMPRESARIAL:	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO FLORENTINO SILVA FILHO		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/07/2020** às **09:01** (data e hora de Brasília).

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 04.179.748/0001-54 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 04.179.748/0001-54
Razão social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Resultado da consulta em 21/07/2020 09:12:45

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.047891/2018-16		
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda. CNPJ 04.179.748/0001-54	**Entidade cessionária**: Mídia Rádio FM Ltda. CNPJ 11.116.844/0001-19	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN
Validade da Outorga: vincenda em 16/12/2029	**Período:** 16/12/2019 - 16/12/2029 SEI Nº 4952176	**Nº do Processo de renovação de outorga -**

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:	OK	SEI Nº 4952100 SEI Nº 3262440
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	12/11/2010 p. 5 SEI Nº 4952176
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	p. 22-27 SEI Nº 4952176
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	-

	2. RELATIVOS À CEDENTE: Estúdios Reunidos Ltda. - CNPJ 04.179.748/0001-54		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE FISCAL	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, p. 1 SEI Nº 5160506
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	**Federal.** p.3 5718466 PENDENTE Em 21/07/2020.
			Estadual, p.5, SEI Nº 5157341 Válido até 07/04/2020.
			Municipal PENDENTE Necessária a data de validade Em 21/07/2020.
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** p. 4 SEI Nº 5160506 Válida até 15/03/2020

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	PENDENTE	**INSS,** p.3, SEI 5718466 PENDENTE Em 21/07/2020.
			FGTS, p.5, SEI Nº 5718466 PENDENTE Em 21/07/2020.
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, p.6, SEI Nº 5160506 Válido até 11/08/2020. ** Débito com exigibilidade suspensa.

	3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA: Mídia Rádio FM Ltda. - CNPJ 11.116.844/0001-19		
	3.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**Ato constitutivo** SEI 3262445, p. 1-5
			1ª Alteração Contratual SEI 3262446, p. 1-2 **2ª Alteração Contratual** SEI 3262447, p. 1-2 **3ª Alteração Contratual** SEI 3262448, p. 1-3 **4ª Alteração Contratual** **Ato Constitutivo da EIRELI** SEI 3262450, p. 1-6 **5ª Alteração Contratual** **Aletração do Ato Constitutivo da EIRELI** SEI 3262451, p. 1-8
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3262452, 3262456
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Documento apresentado firmado pelo representante legal e contador de 2017 p. 1-10 SEI Nº 3262454 (*)
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	3262455
REGULARIDADE FISCAL	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, p. 1 SEI Nº 5160614
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	PENDENTE	**Federal**, p.3 SEI Nº 5160614 Válido até 31/05/2020
			Estadual, p.21 SEI Nº 4952176 Válido até 09/01/2020. VENCIDA
			Municipal, p.17, SEI Nº 5157341 Válido até 09/01/2020 VENCIDA
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	**FISTEL**, Entidade Não Cadastrada na Anatel p.4 SEI Nº 5160614 Em 14/02/2020
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, p. 3 SEI Nº 5160614 Válido até 31/05/2020
			FGTS, p. 5 SEI Nº 5160614 Válido até 06/03/2020

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, p. 6 SEI Nº 5160614 Válido até 11/08/2020
(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.			

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	FELINTO RODRIGUES NETO	OK	SEI Nº 3262487
	LÚCIA MARIA FELINTO	OK	P. 6-9 SEI Nº 3262487
4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/07/2020, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5718420** e o código CRC **DE0AFD13**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 1268/2020/SEI-MC

Processo nº 01250.047891/2018-16

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Estúdios Reunidos Ltda., CNPJ 04.179.748/0001-54 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Mídia Rádio FM Ltda., CNPJ 11.116.844/0001-19 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da lista de verificação de documentos "Checklist SEASO" (evento SEI n.º5718420), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

b) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) prova de regularidade para com as Fazendas estadual e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. O ato de transferência direta da outorga requer situação regular demonstrada por certidões válidas dos requisitos listados "Checklist SEASO" (evento SEI n.º 5718420), fazendo-se necessário atualizar aquelas certidões prestes a vencer.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica e Checklist SEASO à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/07/2020, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 29/07/2020, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5718479** e o código CRC **A8D629CE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 1678/2020/MC

Brasília, 24 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, 1638 - Parte - Bairro São José
50.090-000 - Recife - PE

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 1268/2020/SEI-MC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, contado de 03 de agosto de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456, de 29 de maio de 2020, a qual fora alterada pela Portaria nº 2.800, de 30 de junho de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 29/07/2020, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5718491** e o código CRC **DCFE82A5**.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 5743775

Data de Envio:
29/07/2020 16:01:46

De:
MC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
henrique@henriquevalenca.com.br
joaof@estacaosat.com
portozero@portozero.com.br
marcilio@portozero.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 01250.047891/2018-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_5718479.html
Oficio_5718491.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 18380/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (CEDENTE) e MÍDIA RÁDIO FM LTDA. (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA e da MÍDIA RÁDIO FM LTDA., inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em Frequência Modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. A última análise realizada por esta secretaria ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 18380/2023/SUPER-MCOM que concluiu pela notificação à interessada, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, por meio dos protocolos nº 53115.002294/2021-16 e 53115.010627/2021-81, foram encaminhados documentos atendendo parcialmente às exigências formuladas.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

5.1. RELATIVOS À CEDENTE (ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.):

a) Prova de regularidade para com à Fazendas federal;

5.2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA (MÍDIA RÁDIO FM LTDA.):

a) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital, **da sede da entidade cessionária**, na forma da lei;

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Mayara Azambuja Vielmo**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/10/2023, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11167822** e o código CRC **1C9AD1E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 30969/2023/MCOM

Brasília, 17 de outubro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, 1638 - Parte - Bairro São José
50.090-000 - Recife - PE

ASSUNTO: **ERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18380/2023/SUPER-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Mayara Azambuja Vielmo**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/10/2023, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11167888** e o código CRC **F7B60AD9**.

Anexos:

- Nota Técnica 18380 (11167822)

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 11170712

Data de Envio:
18/10/2023 12:07:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.047891/2018-16
INTERESSADA: Estúdios Reunidos Ltda.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11167822.html
Oficio_11167888.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 11170716

Data de Envio:
18/10/2023 12:08:46

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.047891/2018-16, foi encaminhada notificação à Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11167822.html
Oficio_11167888.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 30/05/07
PÁGINA 99 SEÇÃO 1
ANOTADO POR: Alice

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 215 , DE 28 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000413/2002, Concorrência nº 163/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 11212378

Data de Envio:
13/11/2023 11:23:09

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 53115.002061/2023-85. Transferência Direta de Outorga de Rádio Comercial.

Mensagem:
Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda. (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br e coato@mcom.gov.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 20172/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (CEDENTE) e MÍDIA RÁDIO FM LTDA. (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA**e da **MÍDIA RÁDIO FM LTDA**., inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em Frequência Modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À MÍDIA RÁDIO FM LTDA.:

a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

> ***O*bs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas). A exigência se faz necessária considerando que a certidão acostada aos autos não apresenta as informações necessárias (SUPER 3262456).**

II - RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;

> **Obs.:** CNH não documento hábil a comprovar tal situação.

Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de ão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 05, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Mayara Azambuja Vielmo**, **Técnico de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11212214** e o código CRC **574AC4D8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 33507/2023/MCOM

Brasília, 17 de outubro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, 1638 - Parte - Bairro São José
50.090-000 - Recife - PE

ASSUNTO: **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 20172/2023/SUPER-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Mayara Azambuja Vielmo**, **Técnico de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11212326** e o código CRC **D99494E6**.

Anexos:

- Nota Técnica 20172 (11212214)

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 11216099

Data de Envio:
14/11/2023 16:04:08

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.047891/2018-16
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11212214.html
Oficio_11212326.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 11216105

Data de Envio:
14/11/2023 16:05:25

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.047891/2018-16, foi encaminhada notificação à Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11212214.html
Oficio_11212326.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 11245771

Data de Envio:
29/11/2023 11:50:31

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 53115.002061/2023-85. Transferência Direta de Outorga de Rádio Comercial.

Mensagem:
Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda. (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br e coato@mcom.gov.br

Anexos:
Nota_Tecnica_11212214.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b



Mosaico

um Center Inc.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
		04179748000				(Todos)				
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04179748000154	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	50405646003	P	Comercial	FM	230	RN	São Gonçalo do Amarante
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04179748000154	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	50409541400	P	Comercial	FM	230	SE	Nossa Senhora do Socorro

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

um Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Id solicitação: 57dbac398909a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 8134284939	**E-mail:** estudiosreunidos@gmail.com
CNPJ: 04.179.748/0001-54	**Número do Fistel:** 50405646003
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 16/12/2009	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 16/12/2029	
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Buenos Aires		**Complemento:** -Caixa Postal 23
Bairro: Espinheiro		**Numero:** 80
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 52020180

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: RUA CARLOS CHAGAS		**Complemento:**
Bairro: CANDELARIA		**Numero:** 3466
Município: Natal	**UF:** RN	**CEP:** 59065220

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 4.78kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Informações Gerais	
Número da Estação: 692512713	**Número Indicativo:** ZYW292
Data Último Licenciamento: 30/11/2023	**Número da Licença:** 53500.106184/2023-41

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 46' 19.40" S	**Longitude:** 35° 16' 10.20" W	**Cota da base:** 51.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 006950700587	**Modelo:** FM-10S
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 5.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** .62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP/2L			**Fabricante:** TEEL - TELE ELETRONICA LTDA.		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 4.78 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.26	**5º:** 0.4	**10º:** 0.57	**15º:** 0.77	**20º:** 0.97	**25º:** 1.16	**30º:** 1.32	**35º:** 1.46	**40º:** 1.58	**45º:** 1.7	**50º:** 1.8	**55º:** 1.88
60º: 1.96	**65º:** 2.04	**70º:** 2.11	**75º:** 2.17	**80º:** 2.21	**85º:** 2.22	**90º:** 2.19	**95º:** 2.09	**100º:** 1.94	**105º:** 1.76	**110º:** 1.57	**115º:** 1.38
120º: 1.21	**125º:** 1.06	**130º:** 0.92	**135º:** 0.78	**140º:** 0.65	**145º:** 0.54	**150º:** 0.45	**155º:** 0.37	**160º:** 0.31	**165º:** 0.27	**170º:** 0.24	**175º:** 0.23
180º: 0.26	**185º:** 0.33	**190º:** 0.42	**195º:** 0.55	**200º:** 0.68	**205º:** 0.81	**210º:** 0.92	**215º:** 1.01	**220º:** 1.09	**225º:** 1.17	**230º:** 1.24	**235º:** 1.29
240º: 1.32	**245º:** 1.33	**250º:** 1.31	**255º:** 1.28	**260º:** 1.24	**265º:** 1.18	**270º:** 1.12	**275º:** 1.04	**280º:** 0.95	**285º:** 0.85	**290º:** 0.75	**295º:** 0.64
300º: 0.54	**305º:** 0.44	**310º:** 0.33	**315º:** 0.22	**320º:** 0.12	**325º:** 0.05	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0.03	**350º:** 0.08	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.78 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	28/05/2007	30/05/2007	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	234	Portaria	MC	09/06/2010	14/06/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		24/11/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	4067	Ato	CMPRL	18/06/2010	21/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	290	Despacho	MC	10/10/2010		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 30/05/07
PÁGINA 99 SEÇÃO 1
ANOTADA POR: Alice

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 215 , DE 28 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000413/2002, Concorrência nº 163/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 328, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PARA O PROGRESSO DE MARANGUAPE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maranguape, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 99, de 28 de março de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maranguape, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de novembro de 2008
SENADOR Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 329, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE - CIDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cidade - Cidade para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de novembro de 2008
SENADOR Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 330, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL DE COSMORAMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cosmorama, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cosmorama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de novembro de 2008
SENADOR Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 331, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, que outorga permissão à Estúdios Reunidos Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de novembro de 2008
SENADOR Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidades candidatas: AR ASSINEDIGITAL, vinculada à AC SERASA RFB
Processos nº: 00100.000227/2008-92
Nos termos do Parecer AUDIT/ITI - 169/2008 e consoante Parecer ICP 068/2008 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ASSINEDIGITAL, vinculada à AC SERASA RFB para as Políticas de Certificados dos tipos A1 e A3, para pessoas físicas e jurídicas, com instalação técnica situada na Rua Brigadeiro Franco, 2212, Centro, Curitiba-PR. Publique-se. Em 24 de novembro de 2008.

Entidade: AR RFB FUNCIONÁRIOS, vinculada à AC SERPRO RFB.
Processo nº.: 00100.000016/2003-45
Nos termos do parecer AUDIT - ITI 177/2008, **DEFIRO** o pedido de alteração de endereço de Instalação Técnica da AR RFB FUNCIONÁRIOS, listado abaixo, para as Políticas de Certificado Tipo PCSERPRO RFB A1 e A3, vinculada à AC SERPRO RFB. Publique-se. Em 24 de novembro de 2008.

NOME	ENDEREÇO
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 5ª Região Fiscal	Anterior: Av. Luiz Viana Filho, 2355, 1º Andar, Edifício do Serpro, paralela, Salvador - BA
	Novo: Rua Alceu Amoroso Lima, 862, Caminho das Árvores, Salvador - BA

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 1.189, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

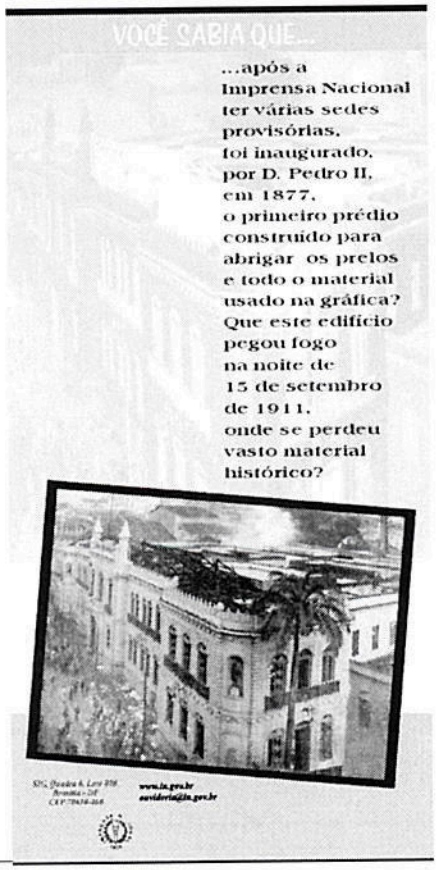
Dispõe sobre a colaboração temporária da Procuradoria Federal no Estado de Goiás à Procuradoria Federal Especializada junto à FUNAI em Goiás, pelo prazo que especifica.

O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e tendo em vista o contido no Processo n.º 00407.008218/2008-03, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Federal no Estado de Goiás prestará colaboração temporária à Procuradoria Federal Especializada junto à FUNAI em Goiás - PFE/FUNAI/GO, relativamente à consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Executiva Regional da FUNAI até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados à publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS



04.179.745/0001-54
Rua Imperial, 1638 - São José - Recife/PE - CEP: 50.090-000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 16 / 12 / 2009
PÁGINA 166 SEÇÃO 3
ANOTADO POR

M. das Comunicações
Fls. 284
Rubrica

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A ENTIDADE ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e nove, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a entidade ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., CNPJ n.º 04.197.748/0001-54, representada por seu Procurador, Felinto Rodrigues Filho, RG n.º 934.748 SSP/RN, CPF/MF n.º 595.351.724-68, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 215, de 28 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 331, de 24 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2008, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à entidade Estúdios Reunidos Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 163/2001 -SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

C-M. das Comunicações
Fls. 285
Rubrica

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

SCE-M. das Comunicações
Fls. 286
Rubrica

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CE-M. das Comunicações
Fls. 287
Rubrica

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 416.900,00 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

M. das Comunicações
Fls. 288
Rubrica

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 289
Rubrica

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA **Nº FISTEL:** 50405646003

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 04179748000154

Situação: Ativa **Data Validade:** 16/12/2019 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** PE **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Buenos Aires 80 - -Caixa Postal 23 **Bairro:** Espinheiro

Município: Recife **CEP:** 52020-180 **UF:** PE

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2009	17/12/2009	R$ 416.900,00	08/12/2009	416.900,00	416.900,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2010	31/07/2010	R$ 180,00	14/09/2010	201,38	201,38	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2010	16/12/2010	R$ 416.900,00	16/12/2010	416.900,00	416.900,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2010	12/12/2010	R$ 2.000,00	13/12/2010	2.000,00	2.000,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
FF	1	2011	31/03/2011	R$ 900,00	30/03/2011	900,00	900,00	0005	Quitado	0,00

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 100,00	30/03/2011	100,00	100,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 660,00	30/03/2012	660,00	660,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 100,00	30/03/2012	100,00	100,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2012		0,00	30/03/2012	660,00	0,00	0009 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9200	0	2012		0,00	30/03/2012	100,00	0,00	0010 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 660,00	26/03/2013	660,00	660,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 100,00	26/03/2013	100,00	100,00	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 660,00	31/03/2014	660,00	660,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 100,00	31/03/2014	100,00	100,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 660,00	10/03/2015	660,00	660,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 100,00	10/03/2015	100,00	100,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 660,00	03/03/2016	660,00	660,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 100,00	03/03/2016	100,00	100,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9200	0	2016		0,00	28/03/2016	100,00	0,00	0019 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

9999	0	2016		0,00	31/03/2016	660,00	0,00	0020 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
6530	0	2016	20/06/2016	R$ 234.685,72		0,00	0,00	0021 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 660,00	28/03/2017	660,00	660,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 100,00	28/03/2017	100,00	100,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2017		0,00	31/03/2017	660,00	0,00	0024 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9200	0	2017		0,00	31/03/2017	100,00	0,00	0025 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 660,00	02/04/2018	660,00	660,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 100,00	02/04/2018	100,00	100,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 660,00	01/04/2019	660,00	660,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 100,00	01/04/2019	100,00	100,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9200	0	2019		0,00	01/04/2019	100,00	0,00	0030 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9999	0	2019		0,00	01/04/2019	660,00	0,00	0031 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 660,00	31/08/2020	660,00	660,00	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 100,00	31/03/2020	100,00	100,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0036	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	01/04/2021	101,33	101,33	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 660,00	31/03/2022	660,00	660,00	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 100,00	31/03/2022	100,00	100,00	0039 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	10/12/2023	R$ 280,70	13/11/2023	280,70	280,70	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	06/01/2024	R$ 2.000,00	28/11/2023	2.000,00	2.000,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 12/12/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 12/12/2023 (em reais): 1.520,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 41 de 41 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfolleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaautenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

884-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000002/2010-RN

FLS: 001/001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA - CNPJ: 04.179.748/0001-54		NAT. SERV.: *****	LATITUDE: 05S461940	Nº DA ENTIDADE: 50405646003 / LONGITUDE: 35W161020
Nº DA ESTAÇÃO: 692512713	SERVIÇO: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada			
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI 567		DISTRITO: *****		UF: RN
BAIRRO: AMARANTE		MUNICÍPIO: SAO GONCALO DO AMARANTE		

NOME FANTASIA :	********	FREQÜÊNCIA :	89,9 MHz
CIDADE DA OUTORGA :	São Gonçalo do Amarante/RN	CLASSE :	B1
CANAL :	210		
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYW292		
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Seg. a Dom.		
ESTÚDIO PRINCIPAL		LOCALIDADE :	********
ENDEREÇO :	RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI 567 AMARANTE	UF :	RN
MUNICÍPIO :	São Gonçalo do Amarante		
ESTÚDIO AUXILIAR		LOCALIDADE :	********
ENDEREÇO :	RUA CARLOS CHAGAS 3466 CANDELARIA	UF :	RN
MUNICÍPIO :	Natal	MODELO :	FM-10S
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Broadcast Electronics Inc.	POTÊNCIA :	5,500 KW
CÓDIGO :	0695070587	MODELO :	********
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	POTÊNCIA :	******** KW
CÓDIGO :	********		
ANTENA PRINCIPAL		MODELO :	BECP/2L
FABRICANTE :	TEEL - TELE ELETRONICA LTDA.	GANHO :	0.00 dBd
POLARIZAÇÃO :	Circular	BEAM TILT :	0.00 graus
DESCRIÇÃO :	OMNIDIRECIONAL	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	40.0 m
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	240º		
ANTENA AUXILIAR		MODELO :	********
FABRICANTE :	********	GANHO :	******** dBd
POLARIZAÇÃO :	********		
DESCRIÇÃO :	********	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	******** m
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	********º	COTA BASE DA TORRE :	51.00 m
BEAM TILT :	******** graus		

IMPRESSA EM 04/10/2011

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
04.179.748/0001-54	12/11/2010	16/12/2019

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.116.844/0001-19

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **12/12/2023** **Hora:** **17:04:44**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.116.844/0001-19

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **12/12/2023** **Hora:** **17:04:59**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	027.459.177-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **12/12/2023** **Hora:** **17:05:13**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	FELINTO RODRIGUES NETO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **12/12/2023** **Hora:** **17:05:37**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	298.699.787-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **12/12/2023** **Hora:** **17:06:01**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LUCIA MARIA FELINTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **RICIELE MILANI** **Data:** **12/12/2023** **Hora:** **17:06:17**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BUENOS AIRES	**80**	**CXPST 23**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
52.020-180	**ESPINHEIRO**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESTUDIOSREUNIDOS@GMAIL.COM	**(81) 9247-3903**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **17:11:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000011102216-30 Data de Emissão: 12/12/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/03/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Emitido em: 12/12/2023 17:14:47
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
140669644

Certidão Positiva com Efeito de Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

2. CMC
315.012-7

3. Endereço
RUA BUENOS AIRES, 80 CXPST:23
BAIRRO ESPINHEIRO, CEP 52020-180, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
04.179.748/0001-54

5. Atividade Econômica
9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
6010-10-0 ATIVIDADES DE RÁDIO
6391-70-0 AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
7420-00-1 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
9002-70-1 ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES

6. Descrição
Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
880.9758.4683

10. Expedida em
Recife, 24 de OUTUBRO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
18 de OUTUBRO de 2023

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:22:13 do dia 12/12/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/01/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Imprimir Voltar

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54
Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA
Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306280059485969

Informação obtida em 12/12/2023 17:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 71365156/2023
Expedição: 12/12/2023, às 17:20:35
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
12/12/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **2627047/2023** **FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome:	MIDIA RADIO FM LTDA
CPF/CNPJ:	11.116.844/0001-19
Endereço:	Rua Carlos Chagas, Candelária, Natal/RN, 59065-220

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 12/12/2023 17:26. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 284926290cc958165b8abe80dadae933

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Dezembro de 2023 às 17:26

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.116.844/0001-19 **MATRIZ**		**25/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
MIDIA RADIO FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MIDIA RADIO FM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
60.10-1-00 - Atividades de rádio
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS CHAGAS	**3466**	**SALA 21**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.065-220	**CANDELARIA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ODILIA@DIALNATAL.COM.BR	**(84) 4009-9877**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **17:11:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8303371
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MIDIA RADIO FM LTDA**
CNPJ: **11.116.844/0001-19** Inscrição Estadual: **20.222.887-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **12/12/2023** às **17:26:18** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **200.130.17.202**.

Validade até **10/01/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Prefeitura Municipal do Natal

SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
2793521	243072340370	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
11.116.844/0001-19	MIDIA RADIO FM LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
174.018-0 - 11.116.844/0001-19

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 12 de dezembro de 2023

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ela sessão: 474690645 através do IP: 200.130.17.202

), 12 de dezembro de 2023 às 17:27:48

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **11.116.844/0001-19**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:22:26 do dia 12/12/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Imprimir Voltar

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.116.844/0001-19

Razão Social: MIDIA RADIO FM LTDA

Endereço: R CARLOS CHAGAS 3466 SALA 21 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59065-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/12/2023 a 06/01/2024

Certificação Número: 2023120807145864733762

Informação obtida em 12/12/2023 17:29:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ESTUDIOS REUNIDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26201263451	04.179.748/0001-54	05/12/2000	05/12/2000
Endereco: R BUENOS AIRES, 80 CXPST:23, ESPINHEIRO, RECIFE, PE - CEP: 52020180			

OBJETO SOCIAL
PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM QUAISQUER DE SUAS MODALIDADES, DE ACORDO COM OS ATOS DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES OU CONCESSÕES QUE VENHAM A OBTER DO GOVERNO FEDERAL, OU MEDIANTE A TRANSFERENCIA DIRETA DESSA OUTORGA QUANDO AUTORIZADAS PELO PODER CONCEDENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO, TERÁ FINALIDADE EDUCACIONAL, CULTURAL, INFORMATIVA, E RECREATIVA, BEM COMO, SUBSIDIARIAMENTE, A EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE OU PROPAGANDA COMERCIAL OU INSTITUCIONAL E PROMOÇÃO E EMPREENDIMENTOS DE SHOWS ARTÍSTICOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS R$ Capital integralizado: 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOAO FLORENTINO SILVA 055.739.804-59	18.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA 193.620.214-04	102.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 14/09/2022	Número 20228546605	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERACÃO Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: 26900372372 CNPJ: 04.179.748/0002-35 Endereço: RUA VER JOSE BARRETO DE ALENCAR, 129 1 ANDAR, CENTRO, ARARIPINA, PE - CEP: 56280000
NIRE: 26900372381 CNPJ: 04.179.748/0003-16 Endereço: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 322, CENTRO, ARCOVERDE, PE
NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 550 3 ANDAR SALAS 1,2,3,4 E 5, CENTRO, JOÃO PESSOA, PB

238543200

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 6974717843089 CPF SOLICITANTE: 043.496.004-77 NIRE: 26201263451 EMITIDA: 23/10/2023 PROTOCOLO: 238543200
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ESTUDIOS REUNIDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26201263451	04.179.748/0001-54	05/12/2000	05/12/2000
Endereco: R BUENOS AIRES, 80 CXPST:23, ESPINHEIRO, RECIFE, PE - CEP: 52020180			
NIRE: XXXXXX CNPJ: 04.179.748/0004-05 Endereço: RUA PREFEITO TEOFANES FERRAZ TORRES FILHO, 20 LOJAS 107 108 E 109, MALAQUIAS, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE - CEP: 55190000			
NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço: RODOVIA BR-406, S/N KM 171, GUAJIRU, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN			
Observação			

RECIFE - PE, 23 de Outubro de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

238543200

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 6974717843089 CPF SOLICITANTE: 043.496.004-77 NIRE: 26201263451 EMITIDA: 23/10/2023 PROTOCOLO: 238543200
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22196/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Mídia Rádio FM Ltda** inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 20172/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação da interessada, com vistas à complementação da instrução processual. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.030375/2023-78, foram acostados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Ocorre que, da reanálise dos autos, verificou-se a ausência de documentos imprescindíveis para o prosseguimento do feito. Dessa forma, as interessadas deverão ser notificadas à apresentar os seguintes documentos:

I - RELATIVO À MÍDIA RÁDIO FM LTDA.

a) **Declarações, firmadas pelo representante legal**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

"q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: declarações apresentadas foram assinadas pela Srª Izabel Cristina Ramos Batista, representante legal da cedente, devendo, no entanto, serem firmadas pelo Sr. Felindo Rodrigues Neto, administrador da cessionária.

Obs.: documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores**.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento encaminhado é relativo ao exercício 2017, sendo, todavia, exigível o exercício 2022.

Obs.: o documento deverá ser firmado fisicamente tanto pelo representante legal da sociedade quanto pelo contador responsável.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 12/12/2023, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11269891** e o código CRC **15939E91**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 36716/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, nº 1638 - São José
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: henrique@henriquevalenca.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22196/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 12/12/2023, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11269934** e o código CRC **CCEF438C**.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

- Nota Técnica 22196 (11269891)

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 36717/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MÍDIA RÁDIO FM LTDA. (C.N.P.J Nº 11.116.844/0001-19)
Rua Carlos Chagas, nº 3466, sala 21 - Candelária
CEP: 59.065 - 220 Natal/RN
(E-mail de contato informado: felintof@dialnatal.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22196/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 12/12/2023, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11269944** e o código CRC **59C4C831**.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

- Nota Técnica 22196 (11269891)

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 11269987

Data de Envio:
12/12/2023 18:39:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
henrique@henriquevalenca.com.br
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.047891/2018-16
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11269891.html
Oficio_11269934.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 11.116.844/0001-19

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 11269991

Data de Envio:
12/12/2023 18:41:44

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
felintof@dialnatal.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.047891/2018-16
INTERESSADA: MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11269891.html
Oficio_11269944.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 11269994

Data de Envio:
12/12/2023 18:43:23

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.047891/2018-16, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e à MÍDIA RÁDIO FM LTDA. (C.N.P.J Nº 11.116.844/0001-19), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11269891.html
Oficio_11269934.html
Oficio_11269944.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22386/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Estúdios Reunidos Ltda e da Mídia Rádio FM Ltda, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 22196/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação da interessada, com vistas à complementação da instrução processual. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.033078/2023-84, foram acostados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo".*

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À MÍDIA RÁDIO FM LTDA:

a) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: balanço patrimonial encaminhado não veio acompanhado das demonstrações contábeis relativas ao exercício 2022.

Obs.: o documento poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

Obs.[1]: As demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/12/2023, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11275833** e o código CRC **0F4F0806**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37098/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, nº 1638 - São José
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: henrique@henriquevalenca.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22386/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/12/2023, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11275908** e o código CRC **6DCBFBFF**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexos:

- Nota Técnica 22386 (11275833)

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37099/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MÍDIA RÁDIO FM LTDA. (C.N.P.J Nº 11.116.844/0001-19)
Rua Carlos Chagas, nº 3466, sala 21 - Candelária
CEP: 59.065 - 220 Natal/RN
(E-mail de contato informado: felintof@dialnatal.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22386/2023/SEI-MCOMcom vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/12/2023, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11275920** e o código CRC **8A5AFB99**.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexos:

- Nota Técnica 22386 (11275833)

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 11276641

Data de Envio:
15/12/2023 15:09:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
henrique@henriquevalenca.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:01250.047891/2018-16
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11275833.html
Oficio_11275908.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 11.116.844/0001-19

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 11276662

Data de Envio:
15/12/2023 15:14:10

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
felintof@dialnatal.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.047891/2018-16
INTERESSADA: MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11275833.html
Oficio_11275920.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 11276669

Data de Envio:
15/12/2023 15:15:46

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.047891/2018-16, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e da MÍDIA RÁDIO FM LTDA. (C.N.P.J Nº 11.116.844/0001-19), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11275833.html
Oficio_11275908.html
Oficio_11275920.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Correspondência Eletrônica - 11280930

Data de Envio:
19/12/2023 11:56:49

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 01250.047891/2018-16. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte; e

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

RE: Processo nº 01250.047891/2018-16. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 26/12/2023 17:10

Para:Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>;COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 19 de dezembro de 2023 11:56
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 01250.047891/2018-16. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte; e

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkADIzYWFjMGJlLTNjZGEtNDkwMS04NGE3LTE4NDIyZTQzZGY1OQAQACESdksSlltPkxTEYsJdmc… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.571, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.062961/2019-47, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.179.748/0001-54, número de inscrição no FISTEL nº 50405646003, a partir de 16 de dezembro de 2019, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.571-de-13-de-dezembro-de-2023-538106033
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.047891/2018-16	
Data de protocolização do pedido: 14/08/2018	
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 04.179.748/0001-54
Entidade cessionária: Mídia Rádio FM Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 11.116.844/0001-19
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº:** 50405646003
Localidade: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN
Situação da Outorga: vincenda (SEI 11321633)	
Processo de renovação nº 01250.062961/2019-47	**Período:** 16 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2029

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SUPER 3720120 2 SUPER 11271558
b) Licença de funcionamento	OK	SUPER 11269723
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SUPER 11269806
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SUPER 11269715
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SUPER 11269879

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 1 SUPER 11198572 Validade: 01.05.2024
		OK	Estadual: 2 SUPER 11269879 Validade: 10.03.2024
		OK	Municipal: 3 SUPER 11269879 Validade: 23.12.2023 (Recife/PE)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	4/5 SUPER 11269879 Validade: 11.01.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 1 SUPER 11198572 Validade: 01.05.2024
		OK	FGTS: 6 SUPER 11269879 Validade: 22.12.2023
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SUPER 11269879 Validade: 09.06.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SUPER 11222875 emitida em 17.11.2023
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SUPER 11279612
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	8 SUPER 11269879 Validade: 11.01.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	9 SUPER 11269879
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SUPER 11198572 Validade: 04.03.2024
		OK	Estadual: 10 SUPER 11269879 Validade: 10.01.2024
		OK	Municipal: 11 SUPER 11269879 Validade: 11.01.2024 (Natal/RN)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	12/13 SUPER 11269879 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social	OK	INSS: 2 SUPER 11198572 Validade: 04.03.2024

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

	e ao FGTS;	OK	FGTS: 14 SUPER 11269879 Validade: 06.01.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	5 SUPER 11198572 Validade: 04.03.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Felinto Rodrigues Neto CPF: 027.459.177-49	OK	2/3 SUPER 11222876
	Lucia Maria Felinto CPF: 298.699.787-20	OK	1 SUPER 11222876
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
- Atos de outorga: SUPER 11269713 - Contrato de adesão: SUPER 11269714 - Certidão simplificada - Cedente (emitida em 23.10.2023): SUPER 11269884

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11269697** e o código CRC **A402073F**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 SEI nº 11269697

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22622/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16.
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Mídia Rádio FM Ltda** inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes (SEI3720120), conforme demonstram as certidões simplificadas expedidas pela repartição competente em 23 de outubro de 2023 e em 17 de novembro de 2023 (SEI11269884 e SEI11222875). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelo representante legal da empresa cessionária (pág. 2 - SEI 11271558).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no dia 25 de novembro de 2008 (SEI11269713). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2009 (SEI11269714). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 17 de dezembro de 2009, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.571, de 13 de dezembro de 2023, publicada no dia 18 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 01250.062961/2019-47, que tratou da renovação da outorga para o período de 16 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2029 (SEI 11321633).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo [illegible] le licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº [illegible]7, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 12 de novembro de 2010; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11269723).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11269697). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11269697).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *serviços de organização, produção de eventos, exceto culturais e esportivos, gestão de instalações para eventos, organização de promoção de eventos musicais, serviço de radiofusão sonora de qualquer modalidades, em quaisquer, localidades no pais, desde que para tanto o governo federal lhe outorgue permissão ou concessão, comércio varejista de discos, tapes e fitas serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da internet (provedor a exploração de sites) agenciamento de notícias, serviços de classificação na internet, emissão e controle de cartões de fidelidade* (SEI 11222875).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 17 de novembro de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11222875):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Felinto Rodrigues Neto	79.200	79.200,00
Lúcia Maria Felinto	800	800,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
Felinto Rodrigues Neto	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os sócios Felinto Rodrigues Neto e Lúcia Maria Felinto não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de ão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – a data de 12 de dezembro de 2023 (SEI 11269806), a saber:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b



Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.116.844/0001-19

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	027.459.177-49

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	FELINTO RODRIGUES NETO

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	298.699.787-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LUCIA MARIA FELINTO

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11269806).

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11269697).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11280930). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11281202):

> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11269717). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11269715).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI11281210) e de Exposição de Motivos (SEI 11281214), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11281207** e o código CRC **5AB17F0E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.047891/2018-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº04.179.748/0001-54, por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no Diário Oficial da União dia 25 de novembro de 2008, para a Mídia Rádio FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Felinto Rodrigues Neto	79.200	79.200,00
Lúcia Maria Felinto	800	800,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
Felinto Rodrigues Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Mídia Rádio FM Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11281210** e o código CRC **626D0D95**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11281210

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.047891/2018-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no Diário Oficial da União dia 25 de novembro de 2008 para a Mídia Rádio FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11281214** e o código CRC **7A229CE3**.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46434/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM (11281207)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº22622/2023/SEI-MCOM (11281207), a qual trata análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Mídia Rádio FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Atenciosamente,

Tawfic Awwad Júnior
Secretário de Comunicação Social Eletrônica Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Tawfic Awwad Junior**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica substituto**, em 23/01/2024, às 20:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11323027** e o código CRC **6E9D1C2F**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11323027

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PARECER n. 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.047891/2018-16

INTERESSADAS: **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA)**

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE.

EMENTA:

I - Pedido formulado pela **Estúdios Reunidos Ltda.** em conjunto com a **Mídia Rádio FM Ltda**., com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**, concedida à primeira requerente, na localidade de **São Gonçalo do Amarante**, estado do **Rio Grande do Norte**;

II - Possibilidade prevista no art. 38, alínea "c", da Lei 4.117, de 1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;

III - Inexistência de óbice técnico, conforme os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 22622/2024/SEI-MCOM** , elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE;

IV - Inexistência de óbice jurídico para transferência da outorga;

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117, de 1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

VI - Restituição dos autos do Processo Administrativo à SECOE.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 46434/2024/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério encaminhou a esta Consultoria Jurídica, para análise e pronunciamento, solicitação formulada pela entidade denominada **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE)** , no sentido de **transferir a outorga** do serviço de **radiodifusão sonora** em **frequência modulada,** que executa na localidade de **São Gonçalo do Amarante**, estado do **Rio Grande do Norte**, para a **MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA)**.

2. Conforme **NOTA TÉCNICA Nº 22622/2024/SEI-MCOM (11281207),** opinou a SECOE a favor do presente pleito, ao discorrer:

*"**SUMÁRIO EXECUTIVO***

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Estúdios Reunidos Ltda e da Mídia Rádio FM Ltda, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada , vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

(...)

ANÁLISE

(...)

7 . No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes (SEI 3720120), conforme demonstram as certidões simplificadas expedidas pela repartição competente em 23 de outubro de 2023 e em 17 de novembro de 2023 (SEI 11269884 e SEI 11222875). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea 'k', do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelo representante legal da empresa cessionária (pág. 2 - SEI 11271558).

(...)

*13. **As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.***

(...)

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

(...)

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada , vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963." (sublinhamos)

3. Os autos se encontram instruídos com a minuta de **portaria** e **exposição de motivos**, destinadas a viabilizar a transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada de interesse das postulantes, a serem subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (**11281210 e 11281214**).

4. Esse é o resumo do caso em questão. Avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5. A presente manifestação fundamenta-se no **art. 11**, **inciso V**, da **Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**), além do **art. 11, inciso V** , do **Anexo I** do **Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023** (aprova a **Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações**), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. **A uma**, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. **A duas**, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. **A três**, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU** assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

II.2. - PROCEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

9. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão encontra-se disciplinado pelo **art. 38, alínea "c"** da **Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962** , com redação dada pela **Lei nº 13.424, de 2017**; pelo **art. 90** e **ss**. do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963**; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

10. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis:*

Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962

*"**Art. 38**. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de Radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)*

(...)

***c)** a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)"*

Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963

*"**Art. 89**. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 90**. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***I** - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência,*

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Tecnologia, Inovações e Comunicações; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

***II** - quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, por meio de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Parágrafo único.** A transferência a que se refere o caput será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 91**. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 92.** Em nenhum caso a concessão ou a permissão outorgada a pessoa jurídica de direito público interno poderá ser transferida à emprêsas privadas.*

***Art. 93**. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***I -** requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***II -** documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***a)** prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***b)** prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***c)** prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***d)** prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***III -** documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***a)** ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;*

***b)** certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***c)** prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***1.** certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***2.** certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***3**. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***4.** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***5.** carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***6.** carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***7.** passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***d)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***e)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***f)** prova de inscrição no CNPJ;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***g)** prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***h)** prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***i)** prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

***j)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

***k)** declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

***1.** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

***2**. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº10.775, de 2021) Vigência*

***3.** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de os ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

***4.** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

5. *a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

6. *a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

7. *nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

Parágrafo único*. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

Art. 94. *A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)"*

11. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

12. Oportuno registar que a transferência da outorga deve ser comunicada ao Congresso Nacional, nos termos do **art. 222, § 5º**, da **Constituição Federal** c/c o **art. 90, parágrafo único**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**.

II.3. – ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

13. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação de **transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

14. Compulsando os autos, verifica-se ter a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 22622/2024/SEI-MCOM (11281207**), asseverado o cumprimento dos requisitos normativos necessários para a realização da transferência da outorga do referido serviço, de interesse da **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA**, como Entidade **CEDENTE**, e da **MÍDIA RÁDIO FM LTDA.**, como Entidade **CESSIONÁRIA**, relativa à localidade de **São Gonçalo do Amarante**, estado do **Rio Grande do Norte**, ao discorrer, *in verbis*:

"ANÁLISE

(...)

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta , por meio de seus sócios e dirigentes (SEI 3720120), conforme demonstram as certidões simplificadas expedidas pela repartição competente em 23 de outubro de 2023 e em 17 de novembro de 2023 (SEI 11269884 e SEI 11222875). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelo representante legal da empresa cessionária (pág. 2 - SEI 11271558).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no dia 25 de novembro de 2008 (SEI 11269713). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2009 (SEI 11269714). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 17 de dezembro de 2009, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.571, de 13 de dezembro de 2023, publicada no dia 18 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 01250.062961/2019-47, que tratou da renovação da outorga para o período de 16 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2029 (SEI 11321633).

(...)

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11269697). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

*12. **Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963**.*

(...)

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de l modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de edores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11269697).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a serviços de organização, produção de eventos, exceto culturais e esportivos, gestão de instalações para eventos, organização de promoção de eventos musicais, serviço de radiofusão sonora de qualquer modalidades, em quaisquer, localidades no pais, desde que para tanto o governo federal lhe outorgue permissão ou concessão, comércio varejista de discos, tapes e fitas serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da internet (provedor a exploração de sites) agenciamento de notícias, serviços de classificação na internet, emissão e controle de cartões de fidelidade (SEI 11222875).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 17 de novembro de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11222875):

(...)

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os sócios Felinto Rodrigues Neto e Lúcia Maria Felinto não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 12 de dezembro de 2023 (SEI 11269806), a saber:

(...)

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11269806).

(...)

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11269697).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11280930). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11281202):

'que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão'.

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11269717). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11269715).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963." (sublinhamos)

15. No que concerne à observância das normas em vigor, notadamente no **art. 90 e ss**. do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963** (vide **item 10** deste PARECER), verifica-se ter a SECOE atestado o preenchimento das exigências necessárias para efetivação da transferência de outorga em tela, conforme **CHECKLIST** (**11269697**) e referida **NOTA TÉCNICA Nº 22622/2024/SEI-MCOM (11281207)** , ambos produzidos pela citada Secretaria.

16. Demonstrou, ademais, a observância do **requisito temporal** referente ao decurso do **prazo de cinco anos** da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação (**11269723**), com vistas a viabilizar a transferência ora requerida, consoante **item 10** da citada **Nota Técnica**.

17. Esclareceu, inclusive, inexistirem processos administrativos em curso que possam resultar na **cassação da outorga** que se pretende transferir, conforme **item 21** da mesma **Nota Técnica**, conforme resposta reproduzida no [illegible] sob transcrição.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

18. Apurou, de outra parte, que as pessoas jurídicas ora interessadas protocolaram **requerimentos administrativos de transferência direta (3720120)**, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as **Certidões Simplificadas** emitidas em 23 de outubro de 2023 e em 17 de novembro de 2023 (**SEI 11269884 e SEI 11222875**), além de instruir o pleito com as declarações previstas no **art. 93**, **inciso III**, **alínea "k"** do **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021**, devidamente firmadas pelo representante legal da empresa **Cessionária** (**pág. 2 - SEI 11271558**).

19. E, de acordo com a citada **Certidão Simplificada**, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica **cessionária** é a seguinte (SUPER 11222875):

"NOME	*COTAS*	*VALOR - R$*
Felinto Rodrigues Neto	*79.200*	*79.200,00*
Lúcia Maria Felinto	*800*	*800,00*
TOTAL	*80.000*	*80.000,00*

NOME	*CARGO*
Felinto Rodrigues Neto	*Administrador"*

20. Após a verificação dos pressupostos que autorizam a análise do pedido de **transferência de outorga**, torna-se necessário verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no **art. 93** do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**, tendo a SECOE informado, segundo o citado **CHECKLIST** e **NOTA TÉCNICA**, a anexação dos seguintes documentos (**SEI 11269697**):

i) requerimento transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações;

ii) as entidades cedente e cessionária estão representadas pelos sócios-administradores;

iii) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

iv) comprovação de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal;

v) comprovação de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

vi) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vii) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa;

viii) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

ix) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

x) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes.

21. Em atenção ao disposto no **art. 93**, **alínea K** do **Decreto Nº 52.795, de 1963**, incluído pelo **Decreto Nº 10.775, de 2021**, a **SDC Sistema Digital de Comunicação Ltda.** (**Cessionária**), por meio do(s) sócio(s)-administrador(es), subscreveram declaração atestando que (**pág. 2 - SEI 11271558**):

i) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

ii) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoa jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

iii) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iv) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

v) a pessoa jurídica atende ao disposto no **inciso XXXIII** do **caput** do **art. 7º** da **Constituição**;

vi) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as **alíneas "b" a "q"** do **inciso I** do **caput** do **art. 1º** da **Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990** .

22. Registre-se, ainda, ter a SECOE atestado, no **item 18** da sua **NOTA TÉCNICA**, a observância dos requisitos relacionados aos limites da outorga em relação à cessionária e aos sócios, conforme estabelecido no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236, de 1967**, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – **SIACCO (SEI 11269806**).

23. Por fim, registrou a SECOE ter a **pessoa jurídica cedente** optado pelo **não parcelamento** dos valores alusivos às receitas identificadas com o **código 5356**, que se refere ao ***"parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão"***, conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11269717), segundo extrato de lançamento fornecido pelo **Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL**, não se aplicando no caso concreto, portanto, a condição prevista no **art. 112** da **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023** (**SEI 11269715**).

24. Em face de todo o exposto, entendemos que, no aspecto jurídico-formal, inexistem aspectos que aculizem a realização da transferência da outorga conferida à **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE)** para a **MÍDIA**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA).

III – CONCLUSÃO

25. Por todo o exposto, podemos concluir que:

i) não existe impedimento jurídico para a realização da transferência da outorga conferida à **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.,** na condição de Entidade **Cedente**, para a **SDC MÍDIA RÁDIO FM LTDA.**, na condição de Entidade **Cessionária**, para executar, sem direito de exclusividade, o **serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada**, na localidade de **São Gonçalo do Amarante**, estado do **Rio Grande do Norte**;

ii) as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SECOE, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material;

iii) o Congresso Nacional deve ser cientificado, por meio de mensagem do Presidente da República, sobre a transferência da outorga que se pretende realizar (a**rt. 222, § 5º**. da **Constituição Federal** c/c o **art. 90, Parágrafo único**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**).

26. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

27. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências a seu encargo.

À consideração superior.

Brasília, 31 de janeiro de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250047891201816 e da chave de acesso 291eb6b4

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1397177296 e chave de acesso 291eb6b4 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-02-2024 12:12. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00186/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.047891/2018-16
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de São Gonçalo do Amarante/RN, que foi outorgada à entidade Estúdios Reunidos Ltda (cedente) para a entidade Mídia Rádio FM Ltda (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga em questão.

4. Já quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

5. Cabe enfatizar, ademais, que é atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

6. De igual modo, faz-se necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobrea transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

7. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 01 de fevereiro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250047891201816 e da chave de acesso 291eb6b4

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1397741082 e chave de acesso 291eb6b4 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-02-2024 14:22. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00192/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.047891/2018-16
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: Radiodifusão. Radio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 69/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 186/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 1º de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250047891201816 e da chave de acesso 291eb6b4

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1397952558 e chave de acesso 291eb6b4 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-02-2024 15:03. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12106, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.047891/2018-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., inscrita no CNPJ nº04.179.748/0001-54, por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no Diário Oficial da União dia 25 de novembro de 2008, para a Mídia Rádio FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Felinto Rodrigues Neto	79.200	79.200,00
Lúcia Maria Felinto	800	800,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
Felinto Rodrigues Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Mídia Rádio FM Ltda.advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/02/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11354861** e o código CRC **B061B5EB**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11354861

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.047891/2018-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12106, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., inscrita no CNPJ nº04.179.748/0001-54, por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no Diário Oficial da União dia 25 de novembro de 2008, para a Mídia Rádio FM Ltda., inscrita no CNPJ nº11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/02/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11354863** e o código CRC **7CF10ED9**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11354863

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46802/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12106/2024(11354861) e a Exposição de Motivos nº 100/2024 (11354863)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Parecer nº 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU(11354085), encaminho a Portaria nº 12106/2024(11354861) e a Exposição de Motivos nº 100/2024 (11354863), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/02/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11354873** e o código CRC **F2FDCAC2**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11354873

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/02/2024 17:35:11
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10169236
Data prevista de publicação: 19/02/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21398519	PORTARIA MCOM NA 12075 J.rtf	fc5c6132312727db4e12f3c01d918094	12,00	R$ 467,04
21398520	PORTARIA MCOM NA 12082 J.rtf	fc65760e0280406e28f51bd546ddbf01	9,00	R$ 350,28
21398521	PORTARIA MCOM NA 12084 J.rtf	3c631650169d9e3e8ac002973547ba1f	8,00	R$ 311,36
21398522	PORTARIA MCOM NA 12095 J.rtf	176c80df626db0608111914ced466902	7,00	R$ 272,44
21398523	PORTARIA MCOM NA 12096 J.rtf	d1b74ae31f43170386e2115b2b9c3333	7,00	R$ 272,44
21398524	PORTARIA MCOM NA 12098.rtf	aba397c857fe5421edae37b1b4cf9917	7,00	R$ 272,44
21398525	PORTARIA MCOM NA 12105 J.rtf	6eff4b5a37710e162247b150f4dfeaca	7,00	R$ 272,44
21398526	PORTARIA MCOM NA 12106 J2.rtf	4a930c07842cc4669249ebd4980dc422	19,00	R$ 739,48
TOTAL DO OFICIO			**76,00**	**R$ 2.957,92**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10169236 https://imprensa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/02/2024 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.106, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.047891/2018-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no Diário Oficial da União dia 25 de novembro de 2008, para a Mídia Rádio FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Felinto Rodrigues Neto	79.200	79.200,00
Lúcia Maria Felinto	800	800,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
Felinto Rodrigues Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Mídia Rádio FM Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.106-de-2-de-fevereiro-de-2024-543450427
https://inlobby-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Id solicitação: 57dbac398909a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 8134284939	**E-mail:** estudiosreunidos@gmail.com
CNPJ: 04.179.748/0001-54	**Número do Fistel:** 50405646003
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 16/12/2009	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 16/12/2029	
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Buenos Aires		**Complemento:** -Caixa Postal 23
Bairro: Espinheiro		**Numero:** 80
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 52020180

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: RUA CARLOS CHAGAS		**Complemento:**
Bairro: CANDELARIA		**Numero:** 3466
Município: Natal	**UF:** RN	**CEP:** 59065220

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 4.78kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Informações Gerais	
Número da Estação: 692512713	**Número Indicativo:** ZYW292
Data Último Licenciamento: 30/11/2023	**Número da Licença:** 53500.106184/2023-41

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 46' 19.40" S	**Longitude:** 35° 16' 10.20" W	**Cota da base:** 51.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 006950700587	**Modelo:** FM-10S
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 5.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** .62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP/2L			**Fabricante:** TEEL - TELE ELETRONICA LTDA.		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 4.78 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.26	**5º:** 0.4	**10º:** 0.57	**15º:** 0.77	**20º:** 0.97	**25º:** 1.16	**30º:** 1.32	**35º:** 1.46	**40º:** 1.58	**45º:** 1.7	**50º:** 1.8	**55º:** 1.88
60º: 1.96	**65º:** 2.04	**70º:** 2.11	**75º:** 2.17	**80º:** 2.21	**85º:** 2.22	**90º:** 2.19	**95º:** 2.09	**100º:** 1.94	**105º:** 1.76	**110º:** 1.57	**115º:** 1.38
120º: 1.21	**125º:** 1.06	**130º:** 0.92	**135º:** 0.78	**140º:** 0.65	**145º:** 0.54	**150º:** 0.45	**155º:** 0.37	**160º:** 0.31	**165º:** 0.27	**170º:** 0.24	**175º:** 0.23
180º: 0.26	**185º:** 0.33	**190º:** 0.42	**195º:** 0.55	**200º:** 0.68	**205º:** 0.81	**210º:** 0.92	**215º:** 1.01	**220º:** 1.09	**225º:** 1.17	**230º:** 1.24	**235º:** 1.29
240º: 1.32	**245º:** 1.33	**250º:** 1.31	**255º:** 1.28	**260º:** 1.24	**265º:** 1.18	**270º:** 1.12	**275º:** 1.04	**280º:** 0.95	**285º:** 0.85	**290º:** 0.75	**295º:** 0.64
300º: 0.54	**305º:** 0.44	**310º:** 0.33	**315º:** 0.22	**320º:** 0.12	**325º:** 0.05	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0.03	**350º:** 0.08	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.78 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	28/05/2007	30/05/2007	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	234	Portaria	MC	09/06/2010	14/06/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	4067	Ato	CMPRL	18/06/2010	21/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	290	Despacho	MC	10/10/2010		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500101546202315	16034	Ato	ORLE	15/11/2023	24/11/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250062961201947	11571	Portaria	MC	13/12/2023	18/01/2024	Renovação	Jurídico
01250047891201816	12106	Portaria	MC	02/02/2024	19/02/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Id solicitação: 57dbac398909a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: MIDIA RADIO FM LTDA	
Nome Fantasia: MIDIA RADIO FM	
Telefone: (84) 4009-9877	**E-mail:** odilia@dialnatal.com.br
CNPJ: 11.116.844/0001-19	**Número do Fistel:** 50405646003
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 16/12/2009	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 16/12/2029	
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Carlos Chagas		**Complemento:** Sala 21
Bairro: Candelária		**Numero:** 3466
Município: Natal	**UF:** RN	**CEP:** 59065220

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: RUA CARLOS CHAGAS		**Complemento:**
Bairro: CANDELARIA		**Numero:** 3466
Município: Natal	**UF:** RN	**CEP:** 59065220

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 4.78kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

24 08:02:54 Este documento foi assinado digitalmente eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Informações Gerais	
Número da Estação: 692512713	**Número Indicativo:** ZYW292
Data Último Licenciamento: 30/11/2023	**Número da Licença:** 53500.106184/2023-41

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 46' 19.40" S	**Longitude:** 35° 16' 10.20" W	**Cota da base:** 51.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 006950700587	**Modelo:** FM-10S
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 5.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** .62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP/2L			**Fabricante:** TEEL - TELE ELETRONICA LTDA.		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 4.78 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.26	**5º:** 0.4	**10º:** 0.57	**15º:** 0.77	**20º:** 0.97	**25º:** 1.16	**30º:** 1.32	**35º:** 1.46	**40º:** 1.58	**45º:** 1.7	**50º:** 1.8	**55º:** 1.88
60º: 1.96	**65º:** 2.04	**70º:** 2.11	**75º:** 2.17	**80º:** 2.21	**85º:** 2.22	**90º:** 2.19	**95º:** 2.09	**100º:** 1.94	**105º:** 1.76	**110º:** 1.57	**115º:** 1.38
120º: 1.21	**125º:** 1.06	**130º:** 0.92	**135º:** 0.78	**140º:** 0.65	**145º:** 0.54	**150º:** 0.45	**155º:** 0.37	**160º:** 0.31	**165º:** 0.27	**170º:** 0.24	**175º:** 0.23
180º: 0.26	**185º:** 0.33	**190º:** 0.42	**195º:** 0.55	**200º:** 0.68	**205º:** 0.81	**210º:** 0.92	**215º:** 1.01	**220º:** 1.09	**225º:** 1.17	**230º:** 1.24	**235º:** 1.29
240º: 1.32	**245º:** 1.33	**250º:** 1.31	**255º:** 1.28	**260º:** 1.24	**265º:** 1.18	**270º:** 1.12	**275º:** 1.04	**280º:** 0.95	**285º:** 0.85	**290º:** 0.75	**295º:** 0.64
300º: 0.54	**305º:** 0.44	**310º:** 0.33	**315º:** 0.22	**320º:** 0.12	**325º:** 0.05	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0.03	**350º:** 0.08	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.78 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	28/05/2007	30/05/2007	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	234	Portaria	MC	09/06/2010	14/06/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	4067	Ato	CMPRL	18/06/2010	21/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	290	Despacho	MC	10/10/2010		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535001015462023 15	16034	Ato	ORLE	15/11/2023	24/11/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
012500629612019 47	11571	Portaria	MC	13/12/2023	18/01/2024	Renovação	Jurídico
012500478912018 16	12106	Portaria	MC	02/02/2024	19/02/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ANATEL

BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» ***Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)*** | internet teia | menu ajuda

Opções

Alterar Cadastro | Consultar Cadastro | Composição Societária | Participação em Empresa | Analise de Outorga | Organograma | Histórico Alterações | Histórico Quadro Societário | Histórico Jurídico

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	11.116.844/0001-19
Razão Social:	MIDIA RADIO FM LTDA
Nome Fantasia:	MIDIA RADIO FM
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	
Grupo Econômico:	
Data última atualização:	19/02/2024 16:10:28

⊞ Endereço Sede

Endereço:	Rua Carlos Chagas		
Bairro:	Candelária	**CEP:**	59.065-220
Cidade:	Natal	**UF:**	RN
Telefone:	(84)4009-9877	**Fax:**	(84)4009-9877
E-Mail:	odilia@dialnatal.com.br		

⊞ Endereço Correspondência

⊞ Reponsável pela atualização dos dados

⊞ Pendências no SIGEC - (Não constam pendências no SIGEC - Nada Consta)

⊞ PADO

⊟ Capital Social

Valor:	80.000,00	**Moeda:**	R$ - REAL

⊟ Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	80.000,00	**Valor de uma Cota:**	0,00

⊟ Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Perc. Cotas com direito a veto	Perc. Cotas sem direito a veto
027.459.177-49	FELINTO RODRIGUES NETO	99,00%	0%
298.699.787-20	LUCIA MARIA FELINTO	1,00%	0%

⊞ Conselho

Nenhum registro encontrado

⊞ Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo
027.459.177-49	FELINTO RODRIGUES NETO	ADMINISTRADOR

⊞ Controladores

⊞ Coligados

Voltar | Fechar Níveis | Expandir Níveis | Imprimir

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmetro-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47323/2024/MCOM

Brasília, 14 de fevereiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11354863)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Parecer nº 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11354085), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 100/2024 **(11354863)**, para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 20/02/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11380485** e o código CRC **06A31DDE**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11380485

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

EM nº 00175/2024 MCOM

Brasília, 23 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.047891/2018-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12106, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em 19 de fevereiro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no Diário Oficial da União dia 25 de novembro de 2008, para a Mídia Rádio FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6195/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.047891/2018-16.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/02/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11387982** e o código CRC **B3D938D5**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11387982

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, devidamente constituída, na forma da legislação em vigor, desejando transferir a responsabilidade da exploração, pelo restante do prazo autorizado, do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, a **MÍDIA RÁDIO FM LTDA** vem, por seus Diretores, que esta subscrevem, solicitar de Vossa Excelência as necessárias providências para que lhe sejam transferidos os encargos daquele serviço, obrigando-se a executá-lo, pelo restante do prazo, de acordo com todas as exigências de ordem técnica que lhe sejam feitas pelo Ministério das Comunicações e conforme os termos dos compromissos assumidos por aquela entidade.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de julho de 2018.

Izabel Cristina Ramos Batista

ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA

ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA
JOÃO FLORENTINO SILVA FILHO

Felinto Rodrigues Neto

MÍDIA RÁDIO FM LTDA
FELINTO RODRIGUES NETO

Lucia Maria Felinto

MÍDIA RÁDIO FM LTDA
LUCIA MARIA FELINTO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (9262440) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 1

D E C L A R A Ç Ã O

O abaixo assinado dirigente legalmente responsável pela **MÍDIA RÁDIO FM LTDA**, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, declara que:

a) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) não existe parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do §1º do art. 5º da Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011;

c) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de julho de 2018.

Felinto Rodrigues Neto

MÍDIA RÁDIO FM LTDA
FELINTO RODRIGUES NETO

Lucia Maria Felinto

MÍDIA RÁDIO FM LTDA
LUCIA MARIA FELINTO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (8262440) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 2

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado dirigente legalmente responsável e sócio da **MÍDIA RÁDIO FM LTDA**, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, declara que:

a) não é sócio de outra entidade que executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

c) não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de julho de 2018.

MÍDIA RÁDIO FM LTDA
FELINTO RODRIGUES NETO

MÍDIA RÁDIO FM LTDA
LUCIA MARIA FELINTO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (8262440) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IMPERIAL	**1638**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.090-000	**SAO JOSE**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0081) 3428-2844

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2018** às **16:50:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (3282441) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:45:49 do dia 02/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Estado de Pernambuco

TJPE
Justiça
e Cidadania
Tribunal de Justiça de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

CERTIDÃO FALIMENTAR

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL - Titular do 1° Ofício de Contador e Distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, **conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN**, onde são lançadas as distribuições deste Ofício, a meu cargo, **Seção Cível, E QUE NÃO ABRANGE OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE, no período de 5(CINCO) anos,** até a presente data, **NÃO ENCONTREI DISTRIBUÍDO** contra: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA, CNPJ/CPF Nº 04.179.748/0001-54,** nenhum processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial.** O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **2(DOIS)** dias do mês de AGOSTO de 2018. Pesquisado e digitado por _____

OBS.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao Ofício Circular nº 12/2016 – GP Datado de 04 de Julho de 2016.

FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Recife-Pernambuco
1º Distribuidor da Capital
Jose Gilson de Oliveira Cabral
Chefe de Secretaria
Fone: 3181-0467/0483

Distribuidor

ADRIANA BARBOSA LOPES.

ATENÇÃO: RECONHECIMENTO DE FIRMA, CARTÓRIO ARNALDO MACIEL ou IVO SALGADO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (8262443) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 6

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.116.844/0001-19 MATRIZ		**25/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
MIDIA RADIO FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MIDIA RADIO FM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
60.10-1-00 - Atividades de rádio
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS CHAGAS	**3466**	**SALA 21**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.065-220	**CANDELARIA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ODILIA@DIALNATAL.COM.BR	**(84) 4009-9877**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/07/2018** às **17:13:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
sua página

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://innoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM LTDA

Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21 – Candelária – Natal/RN - CEP: 59065-220

CONTRATO SOCIAL

FELINTO RODRIGUES NETO, brasileiro, natural de Macau/RN, separado judicialmente, jornalista, portador da cédula de identidade nº 47.472 – SSP/RN e CPF nº 027.459.177-49, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 558 – Apto. 1502 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59012-360 e **FELINTO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, natural de Natal/RN, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade nº. 934.748 SSP/RN e CPF nº 595.351.724-68, residente e domiciliado na Rua Governador Juvenal Lamartine, 670, Aptº 800, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-280. **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresária limitada e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade é reconhecida juridicamente sob a denominação social **MÍDIA RÁDIO FM LTDA** e tem sede e domicílio à Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21 – Candelária – Natal/RN CEP: 59065-220.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

- Serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades no País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissão e/ou concessão;
- Comércio varejista de discos, tapes e fitas;
- Serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da INTERNET (provedor e exploração de sites).

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (3262445) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 8

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado e expresso em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da forma como segue:

FELINTO RODRIGUES NETO

1.000 quotas de R$ 1,00 no total de.....R$1.000,00

FELINTO RODRIGUES FILHO

4.000 quotas de R$ 1,00 no total de.....R$4.000,00

Total do Capital Social.....R$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro deste instrumento e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por todos os sócios na qualidade de sócios-administradores, poderá praticar todos os atos de gestão social, e usará a denominação social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (3262445) SEI 01250.047894/2018-16 / pg. 9

§ Primeiro – É expressamente vedado aos sócios-administradores, adquirir, alienar, e onerar bens móveis, imóveis ou semoventes; assinar contratos de financiamento e de operações de crédito, junto a entidades privadas ou oficiais; conceder fianças e avais em negócios que não sejam de interesse da sociedade.

§ Segundo – É defeso aos sócios administradores o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade.

§ Terceiro – A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicial, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios proporção de suas quotas, aos lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada a legislação do Imposto de Renda e as disposições regulamentares pertinentes.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo os valores apurados pagos em 12 (doze) meses a contar da data do balanço.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios, obedecido o disposto no art. 1.010 do Código Civil 2002, serão tomadas em reunião ou em assembléia, conforme previsto no Contrato Social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato Social reger-se-á pela Lei 10.406/02 e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações (6.404/76).

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

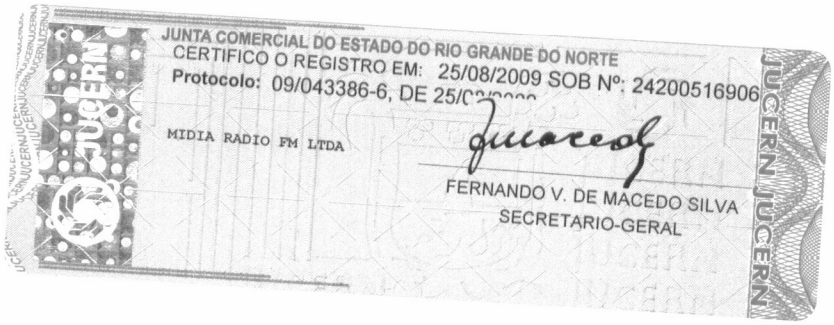
Fica eleito o Foro da comarca da Cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 11 de agosto de 2009

Felinto Rodrigues Neto

Felinto Rodrigues Filho



6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM LTDA - EPP

Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21 – Candelária – Natal/RN - CEP: 59065-220

CNPJ: 11.116.844/0001-19

ADITIVO 01

FELINTO RODRIGUES NETO, brasileiro, natural de Macau/RN, separado judicialmente, jornalista, portador da cédula de identidade nº 47.472 – SSP/RN e CPF nº 027.459.177-49, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 558 – Apto. 1502 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59012-360 e **FELINTO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, natural de Natal/RN, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade nº. 934.748 SSP/RN e CPF nº 595.351.724-68, residente e domiciliado na Rua Governador Juvenal Lamartine, 670, Aptº 800, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-280. Únicos sócios da sociedade empresária denominada **MÍDIA RÁDIO FM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.116.844/0001-19, com sede na Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59065-220, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200516906, por despacho de 25.08.2009. **RESOLVEM** de comum acordo entre si, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social as seguintes atividades:

- Serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades no País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissão e/ou concessão;
- Comércio varejista de discos, tapes e fitas;
- Serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da INTERNET (provedor e exploração de sites);
- Agenciamento de notícias;
- Serviços de classificação na internet;
- Emissão e controle de cartões de fidelidade.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 23 de Maio de 2012.

FELINTO RODRIGUES NETO

CPF: 027.459.177-49

FELINTO RODRIGUES FILHO

CPF: 595.351.724-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2012 SOB Nº: 24260114
Protocolo: 12/039732-3, DE 03/07/2012

Empresa:24 2 0051690 6
MIDIA RADIO FM LTDA EPP

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

JUCERN

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM LTDA - EPP

Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21 – Candelária – Natal/RN - CEP: 59065-220

CNPJ: 11.116.844/0001-19

ADITIVO 02

FELINTO RODRIGUES NETO, brasileiro, natural de Macau/RN, separado judicialmente, jornalista, portador da cédula de identidade nº 47.472 – SSP/RN e CPF nº 027.459.177-49, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 558 – Apto. 1502 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59012-360 e **FELINTO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, natural de Natal/RN, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade nº. 934.748 SSP/RN e CPF nº 595.351.724-68, residente e domiciliado na Rua Governador Juvenal Lamartine, 670, Aptº 800, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-280. Únicos sócios da sociedade empresária denominada **MÍDIA RÁDIO FM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.116.844/0001-19, com sede na Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59065-220, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200516906, por despacho de 25.08.2009, e último aditivo nº 01 registrado sob o NIRE 24260114 em sessão de 24/07/2012. **RESOLVEM** de comum acordo entre si, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social as seguintes atividades:

- Serviços de organização, produção e promoção de eventos, exceto culturais e esportivos;
- Gestão de instalações para eventos;
- Organização de promoção de eventos musicais;
- Serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades no País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissão e/ou concessão;
- Comércio varejista de discos, tapes e fitas;
- Serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da INTERNET (provedor e exploração de sites);
- Agenciamento de notícias;

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (8262447) SEI 0125064789/2018 16 / pg. 15

- Serviços de classificação na internet;
- Emissão e controle de cartões de fidelidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e aditivos, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

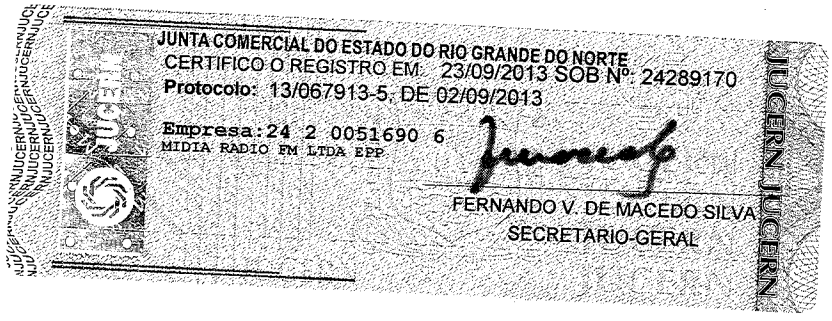
Natal/RN, 26 de Agosto de 2013.

FELINTO RODRIGUES NETO

CPF: 027.459.177-49

FELINTO RODRIGUES FILHO

CPF: 595.351.724-68



6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM LTDA - EPP

Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-220.

CNPJ n°. 11.116.844/0001-19

NIRE 24200516906

ADITIVO N°. 03

FELINTO RODRIGUES FILHO, brasileiro, natural de Natal/RN, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade n°. 934.748 - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n°. 595.351.724-68, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, n°. 836, Apto 1600, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290 e **FELINTO RODRIGUES NETO,** brasileiro, natural de Macau/RN, separado judicialmente, nascido em 19.02.1937, jornalista, portador da cédula de identidade n°. 47.472 – IMELC/RN e inscrito no CPF sob o n°. 027.459.177-49, residente e domiciliado na Rua Governador Juvenal Lamartine, 670, 13 andar, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-280. Únicos sócios componentes da sociedade empresária denominada **MÍDIA RÁDIO FM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.116.844/0001-19, com sede na Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-220, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200516906, por despacho de 25.08.2009, e último aditivo n°. 02 registrado sob o NIRE 24289170 em sessão de 23.09.2013, resolvem de comum acordo entre si, alterar o seu contrato social e aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SAÍDA DE SÓCIO

Retira-se neste ato da sociedade o sócio **FELINTO RODRIGUES FILHO**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

FELINTO RODRIGUES FILHO, sócio ora demitido, cede e transfere a totalidade de sua participação no capital social da sociedade, através de venda, conforme contrato entre as partes, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correspondente a 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, para o sócio, ora admitido o Sr. **FELINTO RODRIGUES NETO.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (3262448) SEI 0120250.047831/2018-16 / pg. 17
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Parágrafo único. O sócio que ora se retira da sociedade, **FELINTO RODRIGUES FILHO** declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais tendo sobre ela a reclamar, seja a que título for, nem das cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato fica elevado para R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), cuja diferença de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) fica integralizada neste ato pelo sócio **FELINTO RODRIGUES NETO**, em moeda corrente nacional do país, conforme descrito abaixo:

FELINTO RODRIGUES NETO

80.000 quotas de R$ 1,00 no total de.....R$ 80.000,00

Capital Integralizado .....R$ 80.000,00

Total do Capital Social .....R$ 80.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração caberá ao sócio **FELINTO RODRIGUES NETO** isoladamente, com poderes bastantes para representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques e ordens de pagamento; emitir, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas; admitir e demitir empregados assinar os respectivos contratos e distratos; adquirir, permutar, alienar e onerar bens imóveis destinados a comercialização de atividade operacional da empresa e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (3262448) SEI 1250.047831/2018-16 / pg. 18
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CLÁUSULA SEXTA - DAS RATIFICAÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições do ato constitutivo da sociedade e aditivos, não expressamente alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal-RN, 19 Dezembro de 2014.

FELINTO RODRIGUES NETO

FELINTO RODRIGUES FILHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2015 SOB Nº: 24318609
Protocolo: 14/011991-4, DE 23/12/2014
Empresa:24 2 0051690 6
MIDIA RADIO FM LTDA EPP
DIOGO DE CARVALHO PROTASIO
SECRETARIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (8262448) SEI 0112250.047831/2018-16 / pg. 19
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
MÍDIA RÁDIO FM LTDA - EPP

FELINTO RODRIGUES NETO, brasileiro, natural de Macau/RN, nascido em 19.02.1937, separado judicialmente, jornalista, portador da Cédula de Identidade n° 47.472 – IMELC/RN e inscrito no CPF sob o n° 027.459.177-49, residente e domiciliado na Rua Governador Juvenal Lamartine, 670, 13 andar, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-280, único sócio da sociedade empresária limitada **MÍDIA RÁDIO FM LTDA – EPP**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o NIRE n° 24200516906, por despacho de 25.08.2009 e última alteração contratual n° 03, arquivada e registrada na JUCERN sob o n°. 24318609, por despacho de 07.01.2015, inscrita no CNPJ sob o n° 11.116.844/0001-19, com sede na Rua Carlos Chagas 3466, Sala 21, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-220, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei n° 10.406/2002, (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada esta Sociedade Limitada em EIRELI, sob o nome empresarial de: **MÍDIA RÁDIO FM EIRELI-EPP,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O acervo desta sociedade, ora transformada, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado com moeda corrente nacional, pertencente ao titular, passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, o seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FELINTO RODRIGUES NETO, brasileiro, natural de Macau/RN, separado judicialmente, nascido em 19.02.1937, jornalista, portador da Cédula de Identidade n° 47.472 – IMELC/RN e inscrito

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (9202456) SEI 101250.047831/2018-16 / pg. 20

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

no CPF sob o n° 027.459.177-49, residente e domiciliado na Rua Governador Juvenal Lamartine 670, 13 andar, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-280, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa girará sob o nome empresarial **MÍDIA RÁDIO FM EIRELI - EPP** e terá por título de estabelecimento **MÍDIA RÁDIO FM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sede na Rua Carlos Chagas 3466, Sala 21, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-220.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL

O capital é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado com o acervo da sociedade ora transformada, pertencente ao titular.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO

A empresa tem por objeto as seguintes atividades:

- Serviços de organização, produção e promoção de eventos, exceto culturais e esportivos;
- Gestão de instalações para eventos;
- Organização de promoção de eventos musicais;
- Serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissão e/ou concessão;
- Comércio varejista de discos, tapes e fitas;
- Serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da INTERNET (provedor e exploração de sites);
- Agenciamento de notícias;
- Serviços de classificação na internet; e
- Emissão e controle de cartões de fidelidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 25.08.2009 e dará continuidade a partir deste ato, sendo o seu prazo de duração indeterminado.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (3262456) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 22

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (5262456) SEI 01250.047897/2018-16 / pg. 23

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal, 06 de Maio de 2015.

FELINTO RODRIGUES NETO
CPF nº 027.459.177-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2015 SOB Nº: 24600021572
Protocolo: 15/013547-5, DE 21/05/2015
MÍDIA RÁDIO FM EIRELI - EPP
CLECIMAR OLIVEIRA MAIA
SECRETARIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (9262458) SEI 01250.047897/2018-16 / pg. 24
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (8262438) SEI 01250.047897/2018-16 / pg. 25

MÍDIA RÁDIO FM EIRELI

Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-220

CNPJ N° 11.116.844/0001-19

NIRE 24600021572

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N°. 01 DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA

FELINTO RODRIGUES NETO, brasileiro, natural de Macau/RN, separado judicialmente, nascido em 19.02.1937, jornalista, portador da cédula de identidade n°. 047.472 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n°. 027.459.177-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 558, ap. 1502, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **MÍDIA RÁDIO FM EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.116.844/0001-19, com sede na Rua Carlos Chagas 3466, Sala 21, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-220, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200516906, por despacho em 25.08.2009, transformada sob o NIRE 24600021572, por despacho em 09.07.2015, resolve alterar o seu ato constitutivo, mediante transformação da EIRELI para Sociedade Limitada, uma vez que admitiu na condição de sócia, a Sra. **LUCIA MARIA FELINTO**, brasileira, natural de Natal/RN, nascida em 11.10.1947, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade n°. 003.954.313 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o n°. 298.699.787-20, residente e domiciliada na Av. Miguel Castro, 1491, Edifício Dom Luiz, ap. 301 A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-740, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada esta EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, sob o nome empresarial de: **MÍDIA RÁDIO FM LTDA.,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB N° 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado com moeda corrente nacional, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, o seu Contrato Social da Sociedade Limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITA – EIRELI

FELINTO RODRIGUES NETO, brasileiro, natural de Macau/RN, separado judicialmente, nascido em 19.02.1937, jornalista, portador da cédula de identidade n°. 047.472 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n°. 027.459.177-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 558, ap. 1502, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360 e **LUCIA MARIA FELINTO**, brasileira, natural de Natal/RN, nascida em 11.10.1947, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade n°. 003.954.313 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o n°. 298.699.787-20, residente e domiciliada na Av. Miguel Castro, 1491, Edifício Dom Luiz, ap. 301 A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-740, passam a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade é empresária, regendo-se pelas disposições do presente Contrato Social e pelo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002), e, subsidiariamente, pelas normas de Sociedade Anônimas (Lei nº. 6.404, de 15.12.1976) e girará sob a denominação social **MÍDIA RÁDIO FM LTDA.**

Parágrafo único. A sociedade tem sua sede na Rua Carlos Chagas, 3466, Sala 21, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-220.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB Nº 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Serviços de organização, produção e promoção de eventos, exceto culturais e esportivos; gestão de instalações para eventos; organização de promoção de eventos musicais; serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades do País, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissão e/ou concessão; comércio varejista de discos, tapes e fitas; serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da internet (provedor e exploração de sites); agenciamento de notícias; serviços de classificação na internet; e emissão e controle de cartões de fidelidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é subscrito e integralizado no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, com o acervo da empresa **MÍDIA RÁDIO FM EIRELI**, ora transformada em sociedade limitada, composto de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizados em moeda corrente nacional.

Parágrafo primeiro. O Sr. **FELINTO RODRIGUES NETO** detém R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente a 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, advindo do acervo da **MÍDIA RÁDIO FM EIRELI**, cede e transfere, através de venda, parte do capital social, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) correspondente a 800 (oitocentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), para a sócia **LUCIA MARIA FELINTO**, ora admitida na condição de sócia, que declara receber, através de compra, parte da participação societária no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) correspondente a 800 (oitocentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo segundo. O Sr. **FELINTO RODRIGUES NETO** declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem das cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB Nº 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Parágrafo terceiro. O capital fica distribuído entre os sócios conforme descrito abaixo:

FELINTO RODRIGUES NETO

79.200 quotas no valor de R$ 1,00.....R$ 79.200,00

Capital integralizado.....R$ 79.200,00

LUCIA MARIA FELINTO

800 quotas no valor de R$ 1,00.....R$ 800,00

Capital integralizado.....R$ 800,00

Total do capital social.....R$ 80.000,00

Parágrafo quarto. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente por parcela não integralizada do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo quinto. O aumento do capital social poderá ocorrer uma vez aperfeiçoado a integralização do capital social e dependerá da aprovação dos sócios que representam a totalidade do capital social.

Parágrafo sexto. Os sócios terão preferência para participar do aumento do capital social na proporção de suas respectivas quotas, preferência essa que deverá ser manifestada até 30 (trinta) dias após a deliberação de tal aumento.

Parágrafo sétimo. A redução do capital social poderá ocorrer se houver perdas irreparáveis, uma vez completada a integralização do capital social, ou se excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082 do Código Civil.

Parágrafo oitavo. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas pelos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, empenhadas, oneradas ou alienada de qualquer outra forma, sem o expresso consentimento por escrito dos sócios detentores de 100% (cem por cento) do capital social, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder às quotas que possui.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB Nº 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição Intermediária Cível 0807016-29

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Parágrafo único. Em caso de cessão e transferência de quotas, o cedente responderá solidariamente com o cessionário pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do registro da alteração contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 1.003 do Código Civil, tendo em vista adotar-se a regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25.08.2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **FELINTO RODRIGUES NETO**, que poderá praticar todos os atos de gestão social, e usará a denominação social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam, e para sua representação ativa e passiva, considerando-se a sociedade obrigada perante terceiros ou representada em juízo ou fora dele.

Parágrafo primeiro. É expressamente vedado ao sócio administrador, adquirir, alienar, e onerar bens móveis, imóveis ou semoventes; assinar contrato de financiamento e de operações de crédito, junto a entidades privadas ou oficiais; conceder fianças e avais em negócios que não sejam de interesse da sociedade.

Parágrafo segundo. É defeso ao sócio administrador o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade.

Parágrafo terceiro. A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicial, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se o Balanço Geral, com a observância das prescrições legais vigentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB Nº 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Informando seus respectivos códigos de verificação

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Parágrafo primeiro. Ocorrerá, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, reunião dos sócios, com o objetivo de tomar as contas do(s) administrador(es), e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico; designar administrador(es), quando for o caso; deliberar sobre a distribuição de lucros; e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo segundo. Os lucros líquidos anualmente obtidos serão distribuídos conforme a decisão dos sócios. Poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços intermediários, e os lucros então apurados, terão o destino que lhes for dado pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro. Os lucros ou perdas eventualmente auferidos poderão, por deliberação da maioria do capital social, ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente a participação de cada um destes no capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para os administradores, observada a legislação do Imposto de Renda e as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – IMPEDIMENTO, RETIRADA, EXCLUSÃO, FALÊNCIA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

A retirada, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, excluído, falido ou falecido serão calculados com base no valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levando para esse fim, e lhe serão pagos ou a seus sucessores, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do respectivo evento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB Nº 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Parágrafo primeiro. No caso de falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios, os negócios sociais não sofrerão solução de continuidade, podendo seus herdeiros ou sucessores legais passarem a integrar a sociedade na condição de herdeiros ou representantes. Em não havendo interesse no ingresso para a sociedade, os haveres do sócio falecido ou impedido definitivamente serão apurados e pagos conforme o disposto no caput da presente cláusula.

Parágrafo segundo. Por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, poderá ser excluído da sociedade qualquer sócio, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa quando considerarem a concorrência de justa causa, assim entendida a prática de atos de inegável gravidade, com força suficiente a pôr em risco a continuidade da sociedade, hipótese em que o sócio excluído terá pleno direito a receber a importância correspondente ao valor patrimonial das quotas que detenha em face ao capital social da sociedade, mediante a assinatura de documentos de quitação dos haveres.

Parágrafo terceiro. A retirada, exclusão, falecimento ou impedimento definitivo de sócio não o exime, nem aos seus sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos depois de averbada a correspondente resolução da sociedade. Enquanto não requerida a averbação e pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, a retirada, exclusão, falecimento um impedimento definitivo de sócio também não o exime, nem aos seus sucessores, da responsabilidade pelas obrigações posteriores a estes eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara, sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB Nº 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo disposição em contrário deste Contrato, serão sempre em reunião que deverá ser convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou neste Contrato Social, sendo dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, parágrafo terceiro, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo primeiro. As deliberações sociais serão tomadas sempre pelos sócios representando a totalidade do Capital Social, em conformidade com a lei ou este Contrato Social.

Parágrafo segundo. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria.

Parágrafo terceiro. Qualquer sócio poderá fazer-se representar, nas reuniões, por procurador, atendido os requisitos do artigo 1.074 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via com 08 (oito) laudas de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 06 de julho de 2018.

FELINTO RODRIGUES NETO
CPF n°. 027.459.177-49

LUCIA MARIA FELINTO
CPF n°. 298.699.787-20

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 15:36 SOB Nº 24200780484.
PROTOCOLO: 180323318 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802875179. NIRE: 24200780484.
MIDIA RADIO FM LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/07/2018
www.redesim.rn.gov.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Sociedade **MÍDIA RÁDIO FM LTDA,** estabelecida na RUA CARLOS CHAGAS, 3466, SALA 21, CANDELÁRIA, NATAL, RN, CEP: 59.065-220, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NATAL/RN - RN, 11 de Agosto de 2009.

Sócio: FELINTO RODRIGUES NETO CPF: 027.459.177-49

Sócio: FELINTO RODRIGUES FILHO CPF: 595.351.724-68

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 25/08/09.

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2009 SOB Nº: 24192024
Protocolo: 09/043378-5, DE 25/08/2009
Empresa: 24 2 0051690 6
MIDIA RADIO FM LTDA
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (8262482) SEI 012500.047891/2018-16 / pg. 34

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.116.844/0001-19

NIRE: 2420051690-6 em 11/08/2009

Rua Carlos Chagas, 3566, SALA 21 - Candelária, CEP.: 59.065-220, Natal/RN

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)

Descrição	Nota	2017	2016
ATIVO		**832.572,44**	**924.106,79**
CIRCULANTE		**473.863,62**	**380.558,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa	04	176.037,93	130.977,02
Clientes		295.829,47	245.289,99
Outros Créditos		1.996,22	4.291,21
NÃO-CIRCULANTE		**358.708,82**	**543.548,57**
Realizavel a Longo Prazo	06	**155.323,79**	**300.282,71**
Imobilizado Líquido	07	**203.385,03**	**243.265,86**
Bens em uso		293.233,71	305.633,71
(-) Depreciações Acumulada		(89.848,68)	(62.367,85)

Descrição	Nota	2017	2016
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**832.572,44**	**924.106,79**
CIRCULANTE		**40.985,09**	**71.403,64**
Cheques a Compensar		3.822,14	8.848,00
Fornecedores		-	4.539,62
Parcelamentos a Curto Prazo		3.722,64	-
Impostos e Contribuições a Recolher	08	16.269,26	42.150,04
Proventos Trabalhistas	09	17.171,05	15.865,98
NÃO-CIRCULANTE		**13.028,79**	-
Exigível a Longo Prazo		**13.028,79**	-
Parcelamentos Fiscais		13.028,79	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10	**778.558,56**	**852.703,15**
Capital Social		80.000,00	80.000,00
Lucros Acumulados		698.558,56	772.703,15

- Sob as penas da lei, assumo que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, para fins legais da Empresa;
- As informações foram extraídas do livro diário digital nº 08;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2017

Felinto Rodrigues Neto
CPF: 027.459.177-49
Diretor Administrador

Araújo & Gomes Contadores e Consultores Ltda - EPP
CNPJ:. 70.051.768/0001-70 CRC/RN 00176/O-8
Flávio Roberto Barbosa de Araújo
CPF.: 633.859.374-34
Contador CRC/RN 004677/O-3

11.116.844/0001-19
IE 20.222.887-8
MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
Rua Carlos Chagas, 3466 Sl. 21
Candelária CEP.: 59.065-220
NATAL-RN

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.116.844/0001-19

NIRE: 2420051690-6 em 11/08/2009

Rua Carlos Chagas, 3566, SALA 21 - Candelária, CEP.: 59.065-220, Natal/RN

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)

Descrição	Nota	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**1.190.587,58**	**1.611.024,98**
Prestação de Serviço		1.190.587,58	1.611.024,98
DEDUÇÃO DE VENDAS		**(105.567,23)**	**(134.429,79)**
simples		(105.567,23)	(134.429,79)
OPERAÇÕES CONTINUADAS			
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	11.a	**1.085.020,35**	**1.476.595,19**
LUCRO BRUTO		**1.085.020,35**	**1.476.595,19**
DESPESAS OPERACIONAIS		**(963.315,13)**	**(981.692,63)**
Despesas Salários, Ordenados e Encargos		(458.393,13)	(419.484,38)
Despesa de Depreciações/Amortizações		(68.734,16)	(24.370,10)
Despesas Administrativas	11.b	(425.636,39)	(530.809,72)
Despesas Tributarias		(10.551,45)	(7.028,43)
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		**121.705,22**	**494.902,56**
Receitas/(Despesas) Financeiras		15.656,94	45.172,30
Outras Receitas E Despesas Operacionais		(24.054,36)	3.296,77
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CSLL		**113.307,80**	**543.371,63**
Contribuição Social		-	-
Imposto de Renda		-	-
RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS		**113.307,80**	**543.371,63**
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	11.c		
Lucro do exercício de Operações Descontinuadas		-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**113.307,80**	**543.371,63**

- Sob as penas da lei, assumo que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, para fins legais da Empresa;
- As informações foram extraídas do livro diário digital nº 08;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2017

Felinto Rodrigues Neto
CPF: 027.459.177-49
Diretor Administrador

11.116.844/0001-19
IE 20.222.887-8
MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
Rua Carlos Chagas, 3466 Sl. 21
Candelária CEP.: 59.065-220
NATAL-RN

Araújo & Gomes Contadores e Consultores Ltda - EPP
CNPJ:. 70.051.768/0001-70 CRC/RN 00176/O-8
Flávio Roberto Barbosa de Araújo
CPF.: 633.859.374-34
Contador CRC/RN 004677/O-3

Gestus SOLUÇÕES EM GESTÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (9262454) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 37

MÍDIA RÁDIO FM EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.116.844/0001-19

NIRE: 2420051690-6 em 11/08/2009

Rua Carlos Chagas, 3566, SALA 21 - Candelária, CEP.: 59.065-220, Natal/RN

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)

Descrição	Nota	2017	2016
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício		**113.307,80**	**543.371,63**
Demonstração de Resultado Abrangente	11.d	**(18.613,20)**	-
(+ / -) Resultados Abrangentes		(18.613,20)	-
Resultado Abrangente do Período		**94.694,60**	**543.371,63**

Sob as penas da lei, assumo que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, para
ıs legais da Empresa;
As informações foram extraídas do livro diário digital nº 08;
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente.

ıtal/RN, 31 de Dezembro de 2017

Felinto Rodrigues Neto
CPF: 027.459.177-49
Diretor Administrador

Araújo & Gomes Contadores e Consultores Ltda - EPP
CNPJ:. 70.051.768/0001-70 CRC/RN 00176/O-8
Flávio Roberto Barbosa de Araújo
CPF.: 633.859.374-34
Contador CRC/RN 004677/O-3

11.116.844/0001-19
IE 20.222.887-8
MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
Rua Carlos Chagas, 3466 Sl. 21
Candelária CEP.: 59.065-220
NATAL-RN

Gestus
SOLUÇÕES EM GESTÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MÍDIA RÁDIO FM EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.116.844/0001-19

NIRE: 2420051690-6 em 11/08/2009

Rua Carlos Chagas, 3566, SALA 21 - Candelária, CEP.: 59.065-220, Natal/RN

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)

Discriminação	Nota	Capital Social	lucros / Prejuizos Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de Dezembro de 2015		**80.000,00**	**733.737,46**	**813.737,46**
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício		-	543.371,63	543.371,63
Distribuição de lucros			(504.405,94)	(504.405,94)
Saldos em 31 de Dezembro de 2016		**80.000,00**	**772.703,15**	**852.703,15**
Ajustes de exercícios anteriores			(18.613,20)	(18.613,20)
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício		-	113.307,80	113.307,80
Distribuição de lucros		-	(168.839,19)	(168.839,19)
Saldos em 30 de Dezembro de 2017		**80.000,00**	**698.558,56**	**778.558,56**

- Sob as penas da lei, assumo que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, para
- As informações foram extraídas do livro diário digital nº 08;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2017

Felinto Rodrigues Neto
CPF: 027.459.177-49
Diretor Administrador

Araújo & Gomes Contadores e Consultores Ltda - EPP
CNPJ:. 70.051.768/0001-70 CRC/RN 00176/O-8
Flávio Roberto Barbosa de Araújo
CPF.: 633.859.374-34
Contador CRC/RN 004677/O-3

11.116.844/0001-19
IE 20.222.887-8
MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
Rua Carlos Chagas, 3466 SI. 21
Candelária CEP.: 59.065-220
NATAL-RN

Gestus
SOLUÇÕES EM GESTÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (9262454) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 39

MÍDIA RÁDIO FM EIRELI - EPP

CNPJ Nº 11.116.844/0001-19

NIRE: 24200051690-6 em 11/08/2009

Rua Carlos Chagas, 3566, SALA 21 - Candelária, CEP.: 59.065-220, Natal/RN

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - Método Indireto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Em Reais)

Descrição	2017	2016
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Resultado Antes Do Imposto de Renda e CSLL	**113.307,80**	**543.371,63**
Ajustes ao Lucro antes dos impostos:	**50.120,96**	**24.370,10**
Ajustes de Exercícios Anteriores	**(18.613,20)**	-
Depreciação e Amortização	68.734,16	24.370,10
Lucro Líquido Ajustado	**163.428,76**	**567.741,73**
Variação de Ativos e Obrigações	**79.324,67**	**(361.767,17)**
(Aumento) / Redução em Contas a Receber	(50.539,48)	(82.743,78)
(Aumento) / Redução em Outros Créditos	2.294,99	655,99
(Aumento) / Redução em Cheques a Compensar	(5.025,86)	7.094,12
Aumento / (Redução) em Realizável a Longo Prazo	144.958,92	(300.282,71)
Aumento / (Redução) em Obrigações Tributárias	(25.880,78)	15.111,53
Aumento / (Redução) em Obrigações Trabalhistas	1.304,62	3.321,51
Aumento / (Redução) em Fornecedores	(4.539,62)	(4.923,83)
Aumento / (Redução) em Parcelamentos a Longo Prazo	3.722,64	-
Aumento / (Redução) em Parcelamentos a Curto Prazo	13.029,24	-
Caixa proveniente das operações	**242.753,43**	**205.974,56**
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**242.753,43**	**205.974,56**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Compra de bens do ativo imobilizado	(133.200,00)	(210.963,31)
Compra de Bens de ativo Intangível	-	-
Baixa de bens do ativo imobilizado	104.346,67	
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	**(28.853,33)**	**(210.963,31)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Empréstimos Mútuo	-	3.101,98
Lucros destinados para distribuição a sócios	(168.839,19)	(504.405,94)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	**(168.839,19)**	**(501.303,96)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**45.060,91**	**(506.292,71)**
Caixa e Equivalentes de Caixa Início do período	130.977,02	637.269,73
Caixa e Equivalentes de Caixa Fim do período	**176.037,93**	**130.977,02**

- Sob as penas da lei, assumo que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, para fins legais da Empresa;
- As informações foram extraídas do livro diário digital nº 08;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2017

Felinto Rodrigues Neto
CPF: 027.459.177-49
Diretor Administrador

Araújo & Gomes Contadores e Consultores Ltda - EPP
CNPJ:. 70.051.768/0001-70 CRC/RN 00176/O-8
Flávio Roberto Barbosa de Araújo
CPF.: 633.859.374-34
Contador CRC/RN 004677/O-3

11.116.844/0001-19
IE 20.222.887-8
MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
Rua Carlos Chagas, 3466 SL. 21
Candelária CEP.: 59.065-220
NATAL-RN

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (9262454) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 40

MÍDIA RÁDIO FM EIRELI – EPP

CNPJ Nº 11.116.844/0001-19

NIRE: 2420051690-6 em 11/08/2009

Rua Carlos Chagas, 3566, SALA 21 - Candelária, CEP.: 59.065-220, Natal/RN

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016(Em reais)

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

Constituída em 25 de agosto de 2009, a Mídia Rádio FM Eirelli -EPP, empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresaria, tem como objeto social Atividade de Rádio, organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, comércio varejista de CD e DVD , Agência de Notícias, tem por finalidade Serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades no país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissão e/ou concessão.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. Declaração de conformidade

A administração concluiu que as demonstrações contábeis apresentam, de forma apropriada, a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade;

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas e estão sendo apresentadas de forma comparativa ao exercício anterior.

2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R$ 1,00), que é a sua moeda funcional. Todas as informações financeiras foram apresentadas unidade de reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.3. Base de Preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico como base de valor.

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na nota 2.4.

2.4. Estimativas e Julgamentos Contábeis

As estimativas e julgamentos contábeis são continuamente avaliados pela administração da empresa e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Gestus SOLUÇÕES EM GESTÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros, e outros fatores objetivos e subjetivos. Itens significativos sujeitos à estimativa.

NOTA 03 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) **Regime de competência:** A entidade elabora suas demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa, usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

b) **Instrumentos Financeiros:** A entidade reconhece seus ativos e passivos pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias, deduzidos as provisões de perda e ajuste ao valor de mercado; entidade desreconhece (baixa) um ativo financeiro apenas quando:(a) os direitos contratuais para os fluxos de caixa do ativo financeiro vençam ou sejam liquidados; ou (b) a entidade transfira para outra parte praticamente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo financeiro; A entidade desreconhece um passivo financeiro (ou parte do passivo financeiro) apenas quando ele é extinto – ou seja, quando a obrigação especificada no contrato é cumprida, cancelada ou expira. A entidade não procede com os registros dos ajustes a valor justo para seus ativos e passivos financeiros, em função de sua prática comercial.

c) **Caixa e equivalente de caixa**: Representam valores em espécie, valores em poder de bancos, investimentos em CDB/CDI de curto prazo, cujas características representam riscos baixos de alteração de valor e que estão disponíveis para uso da entidade.

d) **Imobilizado líquido**: os bens do ativo imobilizado estão registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, aos índices permitidos pela legislação do imposto de renda apresentados na nota n.° 07;

e) **Receita:** A receita é corretamente estimada quando de fato as operações que as representam são realmente confiáveis, sendo reconhecida quando existem garantias que as operações geradoras de receitas acarretarão em benefícios econômicos financeiros para a empresa detentora dos recebíveis. A receita da empresa é constituída unicamente pela prestação de serviços de radio difusão.

f) **Despesa**: são decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma de saída de recursos ou redução de ativos ou incrementos em passivos, que resultam em decréscimos no patrimônio líquido e que não sejam provenientes de distribuição aos proprietários da entidade. Ela inclui, por exemplo, o custo das vendas, salários e depreciação e, geralmente toma a forma de desembolso ou redução de ativos como caixa e equivalentes de caixa ou bens do ativo imobilizado. O reconhecimento de despesas resulta diretamente do reconhecimento e mensuração de ativos e passivos. A entidade deve reconhecer uma despesa na demonstração do resultado ou demonstração do resultado abrangente quando houver diminuição nos benefícios econômicos futuros relacionados a uma diminuição no ativo ou aumento no passivo e possa ser avaliada confiavelmente.

g) **Resultado e resultado abrangente:** A Demonstração do Resultado apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período. O resultado Abrangente demonstra as variações de receitas e despesas oriundas dos efeitos de correção de erros e mudanças de políticas contábeis são apresentados como ajustes retrospectivos de períodos anteriores ao invés de como parte do resultado no período em que surgiram.

h) **A Demonstração do Fluxo de Caixa:** fornece informações acerca das alterações no caixa e equivalentes de caixa da entidade para um período contábil, evidenciando separadamente as mudanças nas atividades operacionais, nas atividades de investimento e nas atividades de financiamento. O método utilizado para sua elaboração é o método indireto. Pelo método indireto, o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais é determinado ajustando-se o resultado quanto aos efeitos de: (a) mudanças ocorridas nos estoques e nas contas operacionais a receber e a pagar durante

Gestus SOLUÇÕES EM GESTÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

o período; (b) itens que não afetam o caixa, tais como depreciação, provisões, tributos diferidos, receitas (despesas) contabilizadas pela competência, mas ainda não recebidas (pagas), ganhos e perdas de variações cambiais não realizadas, lucros de coligadas e controladas não distribuídos, participação de não controladores; e (c) todos os outros itens cujos efeitos sobre o caixa sejam decorrentes das atividades de investimento ou de financiamento.

i) **Regime de Tributação:** A empresa fora tributada nos dois exercícios com base Simples Nacional. A alíquota diferenciada de acordo com o faturamento dos últimos 12 meses, separados em faixas até a receita bruta anual de R$ 3,6 milhões.

NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA

Representam valores em espécie, valores em poder de bancos, investimentos em CDB/CDI de curto prazo, cujas características representam riscos baixos de alteração de valor e que estão disponíveis para uso da entidade.

Os valores mais relevantes nas Aplicações Financeiras referem-se a certificados de depósitos em CDB/CDI de curto prazo, cujas variações foram apropriadas às receitas que compõem o resultado do período, como segue:

R$ (em reais)

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
	dez/17	**dez/16**
Caixa	78.214,55	11.045,57
Bancos	10,00	5.252,50
Aplicações Financeiras	97.813,38	114.678,95
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	**176.037,93**	**130.977,02**

NOTA 05 – CLIENTES

Os saldos apresentados no balanço são registrados pelos valores nominais dos títulos representativos, constituídos por créditos decorrentes de prestação de serviços com vencimentos médios de 30 dias.

NOTA 06 – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Os saldos apresentados no balanço é constituído por aplicação CDB DI de longo prazo.

NOTA 07 - IMOBILIZADO LÍQUIDO

Este grupo está representado por ativos em funcionamento na empresa e estão avaliados a valores históricos de aquisição, sua depreciação é calculada tomando por base o método linear que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens. O valor líquido dos imobilizados que compõem o patrimônio da empresa é o composto pelos seguintes itens:

R$ (Em reais)

Bens em Operação	Taxa de Depreciação a.a.	Custo em 31/12/2016 R$	Movimentações			Depreciação Acumulada	Imobilizado Líquido em 2017	Imobilizado Líquido em 2016
			Adições	Baixas	Reclassificação			
Máquinas e Equipamentos	10%	42.363,31	-	-	-	(27.732,5)	14.630,84	18.867
Móveis e Utensílios	10%	77.315,70	-	-	-	(18.140,41)	59.175,29	66.906,89
Equipamentos de Transmissão	20%	40.355	20.200			(21.376)	39.179	24.025
Veículos	20%	145.600	113.000	(145.600)		(22.600)	90.400	133.467
Totais		**305.633,71**	**133.200**	**(145.600)**	-	**(89.848,68)**	**203.385,03**	**243.265,86**

Gestus SOLUÇÕES EM GESTÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Nota 08 – IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

Os impostos e contribuições são calculados com base nas alíquotas efetivas, vigentes na data da elaboração das demonstrações. Saldo composto por tributos a recolher vencível até 31 de janeiro do ano seguinte, detalhados a seguir:

R$ (em reais)

Encargos e Tributos a Recolher		
Descrição	**dez/17**	**dez/16**
SIMPLES NACIONAL	9.745,25	34.124,30
ICMS ANTECIPADO	630,00	-
IRRF	1.226,15	2.122,28
INSS	2.077,66	2.754,69
FGTS	2.590,20	3.148,77
TOTAL	**16.269,26**	**42.150,04**

NOTA 09 – PROVENTOS TRABALHISTAS A PAGAR

É constituído pela folha de pagamentos com vencimento até o 5º útil do mês subsequente a sua competência, seu saldo esta constituído da seguinte maneira:

R$ (em reais)

Proventos Trabalhistas		
Descrição	**dez/17**	**dez/16**
Salarios e Ordenados a Pagar	17.171,05	14.430,81
Rescisão Contratual	-	1.435,17
TOTAL	**17.171,05**	**15.865,98**

NOTA 10 - CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

a) O Capital Social é composto de 80.000 Cotas, ao valor unitário de R$ 1,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido da seguinte forma:

R$ (em reais)

	Capital Social Subscrito			
	2016		2015	
Sócio Quotista	**Cotas**	**%**	**Cotas**	**%**
Felinto Rodrigues Neto	80.000	100,00	80.000	100,00
Total	**80.000**	**100**	**80.000**	**100**

A responsabilidade do sócio é limitada no montante do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei nº 10.406 de 10/11/2002.

b) O lucro no exercício de 2017 foi de R$ 113.307,80, sendo distribuído o montante de R$: 168.839,19. A conta de lucros Acumulados compõe saldo de R$: 698.558,56 estando a disposição para destinação de acordo com decisão dos sócios administradores.

NOTA 11 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

a) Receita Operacional Líquida:

A receita operacional líquida é constituída de receitas de Prestação de serviços de radiodifusão, conforme objetivo de negócios da empresa, deduzidas dos impostos diretos sobre as mesmas (Simples Nacional). Demonstradas a seguir:

Gestus SOLUÇÕES EM GESTÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

(em Reais)

Descrição	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.190.587,58**	**1.611.024,98**
Prestação de Serviço	1.190.587,58	1.611.024,98
DEDUÇÃO DE VENDAS	**(105.567,23)**	**(134.429,79)**
Simples Nacional	(105.567,23)	(134.429,79)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**1.085.020,35**	**1.476.595,19**

b) Despesas com Administrativas:
Contemplam gastos gerais para a manutenção da atividade tais como energia, luz, telefone, aluguel, serviços tomados entre outros.

R$ (em reais)

Despesas Administrativas		
Descrição	**dez/17**	**dez/16**
Serviços Tomados	(240.184,15)	(288.713,73)
Energia, Telefone e Agua	(97.196,12)	(94.564,94)
Gastos com Manutenção	(60.941,74)	(88.662,72)
Outros Gastos Administrativos	(27.314,38)	(58.868,33)
TOTAL	**(425.636,39)**	**(530.809,72)**

c) Resultado das Operações Descontinuadas: a empresa não obteve receitas ou despesas com operações relacionadas a atividades descontinuadas por parte da empresa.

d) **Demonstração do Resultado Abrangente:** a empresa registrou despesas que não tenha sido resultado do exercício. Apurando assim um resultado abrangente no valor de R$: 94.694,60

Sob as penas da lei, assumo que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, para fins legais da Empresa.

As informações foram extraídas do livro diário digital nº 08.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Natal/ RN, 31 de Dezembro de 2017.

Felinto Rodrigues Neto
CPF: 027.459.177-49
Diretor Presidente

11.116.844/0001-19
IE 20.222.887-8
MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
Rua Carlos Chagas, 3466 SL. 21
Candelária CEP.: 59.065-220
NATAL-RN

Araújo & Gomes Contadores e Consultores Ltda - EPP
CNPJ:. 70.051.768/0001-70 CRC/RN 00176/O-8
Flávio Roberto Barbosa de Araújo
CPF.: 633.859.374-34
Contador CRC/RN 004677/O-3

Gestus
SOLUÇÕES EM GESTÃO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b





Cadastro de Pedido de Certidão

Orientações

- O pedido de certidão foi cadastrado com sucesso. Segue abaixo o resumo deste pedido. Assim que a certidão estiver disponível, será enviado um e-mail com todas as orientações necessárias para o download.

Dados para Download da Certidão

Número do Pedido	: 1977761
Data do Pedido	: 27/07/2018

Dados do Pedido

Modelo	: Falência e/ou Recuperação Judicial
Nome	: MIDIA RADIO FM LTDA
Pessoa	: Jurídica
Documentos	: **CNPJ:** 11.116.844/0001-19
Logradouro	: RUA CARLOS CHAGAS, 3466
Complemento	: SALA 21
CEP	: 59065-220
Bairro	: CANDELARIA
Município	: Natal (RN)

Dados para Envio

E-Mail	: TRIBUTOS@GRUPOGESTUS.COM.BR

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (3262455) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 46

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa MIDIA RADIO FM LTDA Portadora do CNPJ 11.116.844/0001-19 **É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** RNC1800395910

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
24200780484	11.116.844/0001-19	25/08/2009	25/08/2009

Endereço Completo
RUA CARLOS CHAGAS, Nº3466, SALA 21, CANDELARIA - Natal/RN - CEP59065220

Segue histórico arquivado.	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	24200780484	19/07/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	24200780484	19/07/2018	TRANSFORMACAO
002	24600021572	09/07/2015	TRANSFORMACAO
002	24318609	07/01/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	24289170	23/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	24260114	24/07/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	24204975	06/04/2010	BALANCO
316	24192024	25/08/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	24200516906	25/08/2009	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2018, às 15:24:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.rn.gov.br**, com o código **NPG2DB8C**.

RNC1800395910

Shanases Campos Fernandes Câmara
Secretário(a) Geral

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (3262456) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 47

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5598272
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte:	**MIDIA RADIO FM LTDA**		
CNPJ:	**11.116.844/0001-19**	Inscrição Estadual:	**20.222.887-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/07/2018** às **11:53:09** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.135.190.67**.

Validade até **26/08/2018**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.procuradoria.set.rn.gov.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (3262457) SEI 0121230.047891/2018-16 / pg. 48

BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIDIA RADIO FM LTDA
CNPJ: 11.116.844/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:51 do dia 27/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2019.
Código de controle da certidão: **F255.C0A8.D392.1BB0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (3262455) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 49

Prefeitura Municipal do Natal

SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
1504666	40026302609	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
11.116.844/0001-19	MIDIA RADIO FM LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

174.018-0 - 11.116.844/0001-19

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL,** nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 27 de julho de 2018

Emitida pela sessão: 126275084 através do IP: 186.236.215.238

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (3262459) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 50

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIDIA RADIO FM EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.116.844/0001-19
Certidão nº: 154942688/2018
Expedição: 27/07/2018, às 11:40:11
Validade: 22/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIDIA RADIO FM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.116.844/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11116844/0001-19
Razão Social: MIDIA RADIO FM LTDA
Nome Fantasia: MIDIA RADIO FM
Endereço: R CARLOS CHAGAS 3466 SALA 21 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59065-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072615561330651624

Informação obtida em 31/07/2018, às 15:31:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (3262462) SEI 0125.047891/2018-16 / pg. 52

Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 20/07/2018 09:00:12

Inscrição Estadual: 20.222.887-8	CNPJ/CPF: 11.116.844/0001-19	
Razão Social: MIDIA RADIO FM LTDA		
Nome Fantasia: MIDIA RADIO FM		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 8230-0/01 - Servicos de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CNAE Secundário: 4762-8/00 - Comercio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 6010-1/00 - Atividades de radio 6319-4/00 - Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informação na internet 6391-7/00 - Agencias de noticias 8299-7/99 - Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente 9001-9/02 - Produção musical		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 08/09/2009	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R CARLOS CHAGAS, 3466 - CANDELARIA - SALA 21 - CEP: 59065220 - NATAL/RN	Telefone: (84) 40099877	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (30/08/2013)Emissão de NF-e (01/12/2010)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Impresso em 20/07/2018 09:00:12

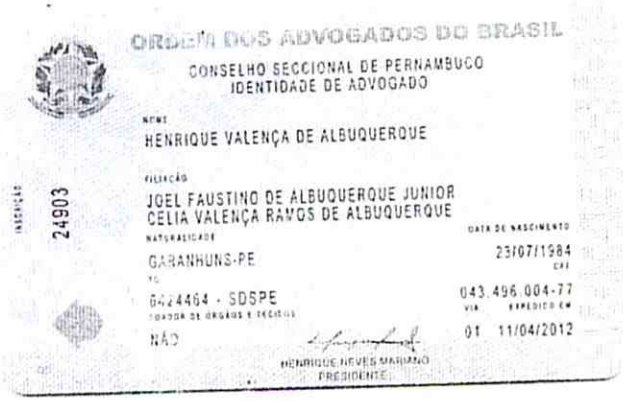
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação
Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 1740180	**CPF/CNPJ:** 11.116.844/0001-19	**Situação:** ATIVA	**Data Situação:** 01/09/2009
Denominação: MIDIA RADIO FM LTDA			
Nome Fantasia: MIDIA RADIO FM			
Endereço: R CARLOS CHAGAS, 3466 - Candelaria - Natal/RN - CEP 59065-220			
Atividade Principal: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Regime ISS: Simples Nacional		**Regime TLL:** NORMAL	
Emissor NFS-E: Sim	**Desde** 05/11/2013 11:0		

* Documento emitido em 20 de julho de 2018 às 08:58:20

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Petição (3262464) SEI 012500.047891/2018-16 / pg. 54



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
HENRIQUE VALENÇA DE ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO
JOEL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE JUNIOR
CELIA VALENÇA RAMOS DE ALBUQUERQUE

INSCRIÇÃO 24903

NATURALIDADE
GARANHUNS-PE

DATA DE NASCIMENTO
23/07/1984

RG
6424464 - SDSPE

CPF
043.496.004-77

NÃO

VIA 01 EXPEDIDO EM 11/04/2012

HENRIQUE NEVES MARIANO
PRESIDENTE

7º Tabelionato de Notas | Cartório Fábio Lourenço
Rua do Imperador, 362, Santo Antônio, Recife, PE • CEP 50010-240 • Tel.: (81) 3224.3000 • Fax: 3424.7029 • setimotab@uol.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do
Original que me foi exibido, dou fé. Recife, 03 de fevereiro de 2016
Op.: 9 JOSÉ MARCOS LIMA SILVA
Emol.: 2,79 FERC: 0,31 TSNR: 0,62 Escrevente autorizado
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo Eletrônico: 0077719.PVA11201501.28153



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06534481

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
USO OBRIGATÓRIO

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.179.748/0001-54, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nomeia e constitui seu bastante procurador, **HENRIQUE VALENÇA DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, solteiro, advogado, **OAB/PE N.º 24.903-D;** com endereços profissionais na Av. Manoel Borba, 885, sala 103, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP 50070-000 e na Rua 15 de Novembro, 219, sala 13, Galeria Maktub, bairro São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-230, outorgando-lhe poderes da cláusula ***ad judicia e et extra***, para o foro em geral, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo, neste particular, representar o outorgante extrajudicialmente, em qualquer procedimento administrativo e perante qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive isso no interesse de processos judiciais ou administrativos, podendo para esse fim, tudo praticar, requerer, propor, acompanhar e assinar, recorrer, requerer documentos, informações e demais documentos, receber e dar quitação, transigir, desistir, renunciar prazo recursal, substabelecer, em fim todos os atos necessários ao bom desempenho desse mandato.

Recife, 24 de fevereiro de 2015.

Ysabel Cristina Ramos Batista

ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Petição (5262467) SEI 01250.047897/2016-16 / pg. 56

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA		
CNPJ:	04.179.748/0001-54	***CEP da sede:***	50.070-540
Endereçoda sede:	Rua Imperial, n° 1638, São José, Recife/Pernambuco		
E-mail de contato:	henrique@henriquevaleca.com.br		
Serviço executado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	**São Gonçalo do Amarante**	***UF:***	**RN**

Eu,**Izabel Cristina Ramos Batista**, inscrita no CPF sob o nº 193.620.214-04, na qualidade de representante legal da pessoa jurídicaacima qualificada,ecom fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a**TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 eo formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	MÍDIA RÁDIO FM LTDA		
CNPJ:	11.116.844/0001-19	***CEP da sede:***	59.065-220
Endereçoda sede:	Rua Carlos Chagas, n° 3466, Sala 21, Candelária, Natal/Rio Grande do Norte		
E-mail de contato:	felintof@dialnatal.com.br		

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo 1 Petição 6 [illegible] pg 1/2018-16 / pg. 57

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL GOVERNO FEDERAL

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

× Izabel Cristina Ramos Batista

Assinatura do representante legal (**Izabel Cristina Ramos Batista**)

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES
(CEDENTE E CESSIONÁRIA)

NOME	*ASSINATURA*
João Florentino Silva Filho (Cedente)	×
Izabel Cristina Ramos Batista (Cedente)	× Izabel Cristina Ramos Batista
Felinto Rodrigues Neto (Cessionário)	Felinto Rodrigues Neto
Lúcia Maria Felinto (Cessionária)	Lúcia Maria Felinto

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo 1 Petição 6 [illegible] pg 2/2018-16 / pg. 58

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo 1 Petição 6 [illegible] pg 3

	Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1)Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo 1 Petição 0 [illegible] pg 4/2018-16 / pg. 60

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
João Florentino Silva Filho	20.000	R$ 20.000,00
Izabel Cristina Ramos Batista	100.000	R$ 100.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE

NOME	CARGO	CPF
Izabel Cristina Ramos Batista	Sócia Administradora	193.620.214-04

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR
Felinto Rodrigues Neto	79.200	R$ 79.200,00
Lúcia Maria Felinto	800	R$ 800,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	CARGO	CPF
Felinto Rodrigues Neto	Sócio Administrador	027.459.177-49

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo 1 Petição 6 [illegible] 2018-16 / pg. 61

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos ▼ | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Carater	Status	Entidade	CNPJ	ID do Canal
		RN	São Gonçalo do Amarante			(Todos) ▼								ESTUDIOS		
Visualizar em PDF ▼ ▶	50405646003	RN	São Gonçalo do Amarante	210	89.9	Comercial		B1	230	FM		P	FM-C4 (Canal Licenciado)	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04179748000154	57dbac398909a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ectrum-E by ATDI

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Nome Fantasia: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Telefone: (48) 8134284939	**E-mail:**
CNPJ: 04.179.748/0001-54	**Número do Fistel:** 50405646003
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 16/12/2009	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 16/12/2019
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA IMPERIAL		**Complemento:**
Bairro: SAO JOSE		**Numero:** 1638
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50090000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: RUA CARLOS CHAGAS		**Complemento:**
Bairro: CANDELARIA		**Numero:** 3466
Município: Natal	**UF:** RN	**CEP:** 59065220

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN
Latitude: -5.77206 (5° 46' 19.4" S)	**Longitude:** -35.2695 (35° 16' 10.2" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP:** 3kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Dados para análise (49521770) SEI 01236.047891/2018-16 / pg. 63

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 692512713	**Número Indicativo:** ZYW292
Data Último Licenciamento: 12/11/2010	**Número da Licença:** 000002/2010-RN

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -5.77206 (5° 46' 19.4" S)	**Longitude:** -35.2695 (35° 16' 10.2" W)	**Cota da base:** 51.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 006950700587	**Modelo:** FM-10S
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 5.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** .62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP/2L			**Fabricante:** TEEL - TELE ELETRONICA LTDA.		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 240 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 40 m	**ERP Máximo:** 4.78 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.26	**10°:** 0.57	**20°:** 0.97	**30°:** 1.32	**40°:** 1.58	**50°:** 1.79	**60°:** 1.96	**70°:** 2.11	**80°:** 2.21	**90°:** 2.18	**100°:** 1.94	**110°:** 1.57
120°: 1.21	**130°:** 0.92	**140°:** 0.65	**150°:** 0.45	**160°:** 0.31	**170°:** 0.24	**180°:** 0.26	**190°:** 0.42	**200°:** 0.68	**210°:** 0.92	**220°:** 1.09	**230°:** 1.24
240°: 1.32	**250°:** 1.31	**260°:** 1.23	**270°:** 1.12	**280°:** 0.95	**290°:** 0.75	**300°:** 0.54	**310°:** 0.33	**320°:** 0.12	**330°:** 0	**340°:** 0	**350°:** 0.08

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 4.78 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	28/05/2007	30/05/2007	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	234	Portaria	MC	09/06/2010	14/06/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Dados para análise (49521770) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 64

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	331	Decreto Legislativo	CN	24/11/2008	25/11/2008	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	4067	Ato	CMPRL	18/06/2010	21/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	290	Despacho	MC	10/10/2010		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Dados para análise (4952170) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 65

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
692512713

Indicativo da Estação
ZYW292

Situação

Data Limite de Instalação

Data Primeiro Licenciamento
12/11/2010

Data Último Licenciamento
04/10/2011

Número da Licença
000002/2010-RN

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	234	Portaria	MC	09/06/2010

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Raz
9999	331	Decreto Legislativo	CN	24/11/2008	25/11/2008	De
9999	4067	Ato	CMPRL	18/06/2010	21/06/2010	Au
9999	290	Despacho	MC	10/10/2010		Au

trum Center Inc © 2019

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RN **Município: São Gonçalo do Amarante**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	São Gonçalo do Amarante	16/12/2009	16/12/2019
FUNDACAO EDUCATIVA SAO GONCALO	São Gonçalo do Amarante	27/06/2006	27/06/2016

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 10/12/2019** **Hora: 12:24:04**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo - Dados para análise (4952170) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IMPERIAL	**1638**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.090-000	**SAO JOSE**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0081) 3428-2844

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2019** às **12:27:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo - Dados para análise (4952170) SEI 01230.047891/2018-16 / pg. 68

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.179.748/0001-54
NOME EMPRESARIAL: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO FLORENTINO SILVA FILHO	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	**Nome do Repres. Legal:**	IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/12/2019** às **12:27** (data e hora de Brasília).

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 04.179.748/0001-54 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 04.179.748/0001-54
Razão social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Resultado da consulta em 10/12/2019 12:32:27

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 191566439/2019
Expedição: 10/12/2019, às 12:33:30
Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0085000-94.2008.5.06.0001 - TRT 06ª Região **
0001183-85.2011.5.06.0015 - TRT 06ª Região
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Dados para análise (49521770) SEI 01230.047891/2018-16 / pg. 72

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.116.844/0001-19 **MATRIZ**		**25/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
MIDIA RADIO FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MIDIA RADIO FM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
60.10-1-00 - Atividades de rádio
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS CHAGAS	**3466**	**SALA 21**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.065-220	**CANDELARIA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ODILIA@DIALNATAL.COM.BR	**(84) 4009-9877**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2019** às **12:28:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo - Dados para análise (49521770) SEI 01230.047891/2018-16 / pg. 74

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.116.844/0001-19
NOME EMPRESARIAL: MIDIA RADIO FM LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FELINTO RODRIGUES NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUCIA MARIA FELINTO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/12/2019** às **12:28** (data e hora de Brasília).

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIDIA RADIO FM LTDA
CNPJ: 11.116.844/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:21 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2020.
Código de controle da certidão: **634D.A0E4.E226.2F67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 11.116.844/0001-19
Razão social: MIDIA RADIO FM LTDA

Resultado da consulta em 10/12/2019 12:32:55

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIDIA RADIO FM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.116.844/0001-19
Certidão nº: 191566461/2019
Expedição: 10/12/2019, às 12:33:55
Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIDIA RADIO FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.116.844/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo - Dados para análise (49521770) SEI 01230.047891/2018-16 / pg. 78

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:38:55 do dia 10/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo - Dados para análise (49521770) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 79

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: 11.116.844/0001-19

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:39:29 do dia 10/12/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6258749
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/12/2019** às **12:50:11** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **200.130.17.1**.

Validade até **09/01/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo "Dados para análise (4952170)" SEI 0120.047891/2018-16 / pg. 81

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6258740
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MIDIA RADIO FM LTDA**
CNPJ: **11.116.844/0001-19** Inscrição Estadual: **20.222.887-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/12/2019** às **12:48:02** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **200.130.17.1**.

Validade até **09/01/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo "Dados para análise (4952170)" SEI 0120.047891/2018-16 / pg. 82

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.179.748/0001-54

ESTUDIOS REUNIDOS LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	193.620.214-04	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SE	Nossa Senhora do Socorro
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RN	São Gonçalo do Amarante
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	100000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora do Socorro
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	100000	0,00%	0,00%	FM	--	RN	São Gonçalo do Amarante
JOAO FLORENTINO SILVA FILHO	008.686.024-00	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RN	São Gonçalo do Amarante
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora do Socorro

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 10/12/2019** **Hora: 13:07:46**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 193.620.214-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	193.620.214-04	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SE	Nossa Senhora do Socorro
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RN	São Gonçalo do Amarante
		FUNDACAO CHICO FLORENTINO	05.473.342/0001-42	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	PE	Pesqueira
		FUNDACAO CHICO FLORENTINO	05.473.342/0001-42	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	BA	Juazeiro
		FUNDACAO CHICO FLORENTINO	05.473.342/0001-42	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		FUNDACAO CHICO FLORENTINO	05.473.342/0001-42	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	PE	Ouricuri
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	100000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora do Socorro
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	100000	0,00%	0,00%	FM	--	RN	São Gonçalo do Amarante

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 10/12/2019** **Hora: 13:08:20**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 008.686.024-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO FLORENTINO SILVA FILHO	008.686.024-00	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER	04.401.356/0001-98	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Carpina
		FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER	04.401.356/0001-98	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Santa Cruz do Capibaribe
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	SE	Nossa Senhora do Socorro
		ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	Sócio	20000	0,00%	0,00%	FM	--	RN	São Gonçalo do Amarante

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 10/12/2019** **Hora: 13:08:37**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.116.844/0001-19

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 10/12/2019** **Hora: 13:08:58**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo - Dados para análise (4952170) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 86

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 08.562.027/0001-80

FM NORDESTE LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FELINTO RODRIGUES FILHO	595.351.724-68	FM NORDESTE LTDA	08.562.027/0001-80	Sócio	24000	0,00%	0,00%	FM	--	RN	Natal
		FM NORDESTE LTDA	08.562.027/0001-80	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	RN	Natal
FELINTO RODRIGUES NETO	027.459.177-49	FM NORDESTE LTDA	08.562.027/0001-80	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	RN	Natal
		FM NORDESTE LTDA	08.562.027/0001-80	Sócio	56000	0,00%	0,00%	FM	--	RN	Natal

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 10/12/2019** **Hora: 13:10:47**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: LÚCIA MARIA FELINTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 10/12/2019** **Hora: 13:11:12**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.047891/2018-16		
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda. **CNPJ** 04.179.748/0001-54	**Entidade cessionária**: Mídia Rádio FM Ltda. **CNPJ** 11.116.844/0001-19	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: São Gonçalo do Amarante	**UF: RN**
Validade da Outorga: vincenda	**Período:** 16/12/2019 - 16/12/2029 SEI Nº 4952176	**Nº do Processo de renovação de outorga**

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	SEI Nº4952100 SEI Nº 3262440
b) Licença de funcionamento;	OK	12/11/2010 p. 5 SEI Nº 4952176
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	p. 22-27 SEI Nº 4952176
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	-

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	p. 7 SEI Nº 4952176
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	Federal p.9 SEI Nº 4952176 PENDENTE
			Estadual p.20 SEI Nº 4952176 Válido até 09/01/2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Checklist 1 (4952379) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 89
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

			Municipal **PENDENTE**
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	p. 18 SEI Nº 4952176 Válida até 09/01/2020.
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	PENDENTE	FGTS SEI Nº 4952176 PENDENTE
			INSS SEI Nº 4952176 PENDENTE
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	PENDENTE	p. 11 SEI Nº 4952176 PENDENTE

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	3262445, 3262446, 3262447, 3262448, 3262450, 3262451,
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3262452 3262456
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Documento apresentado firmado pelo representante legal e contador de 2017 p. 1-10 SEI Nº 3262454 (*)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	3262455
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	p. 7 SEI Nº 4952176
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federa, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	PENDENTE	Federal p.15 SEI Nº 4952176 Válido até 31/05/2020
			Estadual p.21 SEI Nº 4952176 Válido até 09/01/2020.
			Municipal SEI Nº 4177314 VENCIDA PENDENTE
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Não se aplica	Entidade Não Cadastrada na Anatel p.19 SEI Nº 4952176
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	FGTS p.16 SEI Nº 4952176
			INSS p.15 SEI Nº 4952176 Válido até 31/05/2020
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	p.17 SEI Nº 4952176 Válido até 6/06/2020

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Checklist 1 (4952379) SEI 01250.047897/2018-16 / pg. 90

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	FELINTO RODRIGUES NETO	OK	SEI Nº 3262487
	LÚCIA MARIA FELINTO	OK	P. 6-9 SEI Nº 3262487
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	-
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	-
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	-

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA **CARGO**: **Analista em Ciência e Tecnologia**	10/12/2019

(*) OBSERVAÇÃO: Conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, a analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Checklist 1 (4952979) SEI 01250.047897/2018-16 / pg. 91

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 24843/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.047891/2018-16

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Estúdios Reunidos Ltda., CNPJ 04.179.748/0001-54 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à IMídia Rádio FM Ltda., CNPJ 11.116.844/0001-19 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 4952379), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

b) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas; e

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

5. Ademais, é oportuno apontar que a outorga que se deseja transferir está prestes a vencer (16/12/2019), recomendando-se o atendimento às exigências em tempo hábil ou a tomada de providências necessárias para proceder à renovação da outorga. Sobre isso, a título de informação, esclareça-se à Interessada que, com a recente alteração legislativa, materializada pela Lei nº 13.424, de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de março de 2017, a realização da transferência da outorga passou a deter condições de procedibilidade ainda que a mesma estiver sendo mantida em caráter precário, em virtude de seu vencimento. No entanto, a operação (transferência direta) está condicionada à regular instrução do processo de renovação de outorga. É a inteligência do parágrafo único do art. 2º da mencionada norma:

> [...] Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário não obsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
>
> Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. [...]

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 10/12/2019, às 13:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/12/2019, às 09:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4952385** e o código CRC **A3283CAE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 SEI nº 4952385

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 47576/2019/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, 1638 - Parte - Bairro São José
50.090-000 - Recife - PE

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24843/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/12/2019, às 09:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4952424** e o código CRC **82513BB7**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data de Envio:
13/12/2019 10:46:38

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
henrique@henriquevalenca.com.br
joaof@estacaosat.com
portozero@portozero.com.br
marcilio@portozero.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.047891/2018-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_4952385.html
Oficio_4952424.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

Processo Nº 01250.047891/2018-16
NOTA TÉCNICA Nº 24843/2019/SEI-MCTIC
OFÍCIO Nº 47576/2019/SEI-MCTIC

ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA, CNPJ 04.179.748/0001-54, com sede na Rua Imperial, 1638, Parte, bairro São José, Recife/PE, CEP: 50.090-000, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Gonçalo do Amarante/RN, por seu advogado, em atenção ao ofício e nota técnica em epígrafe, **encaminhar:**

RELATIVOS À CEDENTE:

a) prova de regularidade para com a Fazenda estadual;

b) certidão negativa de débitos trabalhistas;

No que se refere a certidão negativa de débitos trabalhistas, a requerente esclarece que os processos que aparecem na sobredita certidão já estão arquivados com o cumprimento integral das obrigações, conforme extrato dos processos em anexo. Contudo, as respectivas varas do trabalho não determinaram a exclusão do nome da empresa do BNDT.

Garanhuns/PE
Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio
CEP 55293-440
(87)3761-0170
henrique@henriquevalenca.com.br

Recife/PE
Rua Imperial, 1638, São José
CEP 50090-000
(81)3312-8854 (81)98171-6906
henrique@henriquevalenca.com.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede da entidade.

A requerente esclarece também que a cedente já requereu a renovação da outorga da permissão que se pretende transferir, por meio do processo **01250.062961/2019-47.**

Por fim, **requer a concessão do prazo de 90 (noventa) dias para possa encaminhar a documentação ainda pendente**, reiterando o interesse no deferimento do pleito, ao mesmo tempo em que estará sempre a disposição deste colendo MCTIC.

Nestes termos.
Pede deferimento.
São Gonçalo do Amarante/PE, 09 de janeiro de 2020.

ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA
Henrique Valença de Albuquerque
OAB/PE 24.903

Garanhuns/PE
Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio
CEP 55293-440
(87)3761-0170
henrique@henriquevalenca.com.br

Recife/PE
Rua Imperial, 1638, São José
CEP 50090-000
(81)3312-8854 (81)98171-6906
henrique@henriquevalenca.com.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2020.000000196236-25** Data de Emissão: **09/01/2020**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

Endereço: **RUA IMPERIAL, 1638 PARTE**

Bairro: **SAO JOSE** Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0375519-30** CNPJ: **04.179.748/0001-54** CNAE Principal: **6130-2/00** CEP: **50.090-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **07/04/2020** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Emitido em: 09/01/2020 14:04:32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo - Petição Inicial (5022056-81.2018.4.02.5101) - 1 - Petição Inicial - Anexo 1 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais - pg 2018-16 / pg. 99

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 888580/2020
Expedição: 09/01/2020, às 13:54:45
Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0085000-94.2008.5.06.0001 - TRT 06ª Região **
0001183-85.2011.5.06.0015 - TRT 06ª Região

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Petição (00252620) SEI 0015364.000132/2023-04 / pg. 2018-16 / pg. 100

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Processo: 0085000-94.2008.5.06.0001

Classe processual: RECLAMACAO TRABALHISTA

Número antigo: 00850-2008-001-06-00-7

Trabalho bem feito é aquele realizado com segurança
Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho TST/CSJT/TRT6

Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais. Impresso em: 09/01/2020 às 13:58h

Autor: JOSE CARLOS GERMANO

Advogado da parte Autora: CEDRIC JOHN BLACK DE CARVALHO BEZERRA

Réu: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Advogado da parte Réu: FRANCISCO GERALDO DE HOLANDA PEREIRA

Data	Hora	Descrição
06/09/2019	14:16	ARQUIVO GERAL Lista-00352/19
06/09/2019	12:37	ARQUIVE-SE (ENCAMINHAR AO A.G)
05/09/2019	13:14	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-000991/19 - PROTOCOLO GERAL No.020035/19
02/09/2019	11:59	CONCLUSOS AO JUIZ
29/08/2019	14:59	DESPACHO EXARADO PARA OFICIARR
29/08/2019	10:09	CONCLUSOS AO JUIZ
29/08/2019	09:59	EXECUCAO PREV ENCERRADA
29/08/2019	09:17	ALVARA ENTREGUE ALV-007505/19 Lista-00330/19
28/08/2019	11:19	ALVARA EXECUCAO EMITIDO 1ALVARA ALV-007505/19
27/08/2019	10:02	RET DO SETOR CALCULOS(OUTROS) RATEIO
27/08/2019	10:02	ACRESCENTE-SE JMCM
21/08/2019	10:33	DESPACHO EXARADO PARA EXECUTAR ALVARA
13/08/2019	13:48	AGUARDANDO PRAZO AG DADOS DA CONTA POUPANCA - Prazo: 5 dias
17/07/2019	10:42	DESPACHO EXARADO PARA OFICIAR CEF
31/05/2019	14:56	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000074/19 Lista-00209/19
31/05/2019	10:10	NOTIFIQUE-SE (PARTE 1) COMPARECER `A SECRETARIA:NOT-000074/19
30/05/2019	07:18	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
27/05/2019	15:59	CONCLUSOS AO JUIZ
22/03/2019	11:24	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000027/19
22/03/2019	11:24	EDITAL PUBLICADO EDN-000027/19 p.1409 Divul:21/03/19 Publi:22/03/19
20/03/2019	12:41	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000027/19 Lista-00117/19
20/03/2019	08:49	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL COMPARECER `A SECRETARIA :EDN-000027/19
20/03/2019	08:36	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
19/03/2019	08:47	CONCLUSOS AO JUIZ
01/02/2019	11:30	AGUARDANDO PRAZO PARCELAMENTO - Prazo: 60 dias
29/01/2019	09:42	CONCLUSOS AO JUIZ
28/01/2019	08:01	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM.
21/01/2019	13:39	AGUARDANDO PRAZO
10/01/2019	11:10	CONCLUSOS AO JUIZ
07/01/2019	09:08	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
18/12/2018	08:46	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-001763/18 - PROTOCOLO GERAL No.038563/18
17/12/2018	14:47	CONCLUSOS AO JUIZ
30/11/2018	12:15	AGUARDANDO PRAZO
28/11/2018	11:25	CONCLUSOS AO JUIZ
27/11/2018	10:36	PETICAO RECEBIDA PRT-001665/18 - PROTOCOLO GERAL No.036567/18
13/11/2018	12:41	AJUSTE ESTATISTICO RESULTADO DE INCIDENTE PRT-002478/17
13/11/2018	12:41	AJUSTE ESTATISTICO RESULTADO DE INCIDENTE PRT-002211/17
26/10/2018	14:49	AGUARDANDO PRAZO
24/10/2018	12:01	CONCLUSOS AO JUIZ
23/10/2018	10:09	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-001528/18 - PROTOCOLO GERAL No.033474/18
21	4	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-001386/18 - PROTOCOLO GERAL No.030253/18

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Petição (00252502) SEI 0001532-67.2018.4.05.8300 / pg. 102 2018-16 / pg. 102

Data	Hora	Descrição
31/08/2018	12:18	AGUARDANDO PRAZO
23/08/2018	13:50	CONCLUSOS AO JUIZ
22/08/2018	08:28	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-001230/18 - PROTOCOLO GERAL No.026884/18
16/08/2018	08:27	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000113/18
16/08/2018	08:27	EDITAL PUBLICADO EDN-000113/18 p.3704 Divul:15/08/18 Publi:16/08/18
14/08/2018	19:00	ALTERACAO NO BNDT DEVEDOR: 04.179.748/0001-54
14/08/2018	13:00	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000113/18 Lista-00445/18
14/08/2018	10:23	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000113/18
13/08/2018	14:13	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
08/08/2018	14:01	CONCLUSOS AO JUIZ
24/05/2018	11:56	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000079/18
24/05/2018	11:56	EDITAL PUBLICADO EDN-000079/18 p.2992 Divul:23/05/18 Publi:24/05/18
23/05/2018	15:27	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000079/18 Lista-00300/18
23/05/2018	14:50	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000079/18
23/05/2018	14:44	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
27/04/2018	10:14	AGUARDANDO PRAZO
06/04/2018	10:05	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR INSS -
05/04/2018	09:42	CONCLUSOS AO JUIZ
04/04/2018	10:32	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-000570/18 - PROTOCOLO GERAL No.011384/18
23/03/2018	08:38	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000049/18
23/03/2018	08:38	EDITAL PUBLICADO EDN-000049/18 p.3316 Divul:22/03/18 Publi:23/03/18
22/03/2018	12:35	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000049/18 Lista-00205/18
22/03/2018	08:58	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000049/18
21/03/2018	14:08	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
16/03/2018	10:00	CONCLUSOS AO JUIZ
15/03/2018	09:50	PETICAO RECEBIDA PRT-000398/18 - PROTOCOLO GERAL No.008632/18
15/03/2018	09:47	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
09/03/2018	11:12	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 000065/18 (Patrono da Parte 2)
08/03/2018	14:34	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000036/18
08/03/2018	14:34	EDITAL PUBLICADO EDN-000036/18 p.1017 Divul:07/03/18 Publi:08/03/18
02/03/2018	12:50	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000036/18 Lista-00151/18
02/03/2018	10:48	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000036/18
02/03/2018	08:12	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
26/02/2018	11:38	CONCLUSOS AO JUIZ
26/02/2018	11:36	CONTRIB.PREVID.COMPROVADA INS-000372/18
23/02/2018	11:25	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM.
08/02/2018	08:58	DESPACHO EXARADO AGUARDANDO PRAZO (COMPROVACAO DE TRANSFERENCIA)
08/02/2018	08:52	ALVARA ENTREGUE ALV-001350/18 Lista-00091/18
01/02/2018	09:46	ALVARA EXECUCAO EMITIDO 1ALVARA ALV-001350/18
31/01/2018	12:31	DESPACHO EXARADO ALVARA DE TRANSFERENCIA
31/01/2018	10:59	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
29/01/2018	14:15	CONCLUSOS AO JUIZ
17/01/2018	09:25	DESPACHO EXARADO AG RESPOSTA DE NOVA ORDEM BLOQ BACEN
15/01/2018	14:07	DESPACHO EXARADO AG BACEN
14/12/2017	11:17	DESPACHO EXARADO PARA OFICIARR
13/12/2017	10:00	CONCLUSOS AO JUIZ
12/12/2017	08:57	PETICAO RECEBIDA PRT-002478/17 - PROTOCOLO GERAL No.056996/17
06/12/2017	15:00	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000248/17
06/12/2017	15:00	EDITAL PUBLICADO EDN-000248/17 p.1740 Divul:05/12/17 Publi:06/12/17
05/12/2017	12:30	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000248/17 Lista-00885/17
05	)	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000248/17

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

...ônicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Petição ... 2018-16 / pg. 103

Data	Hora	Descrição
27/11/2017	14:41	DESPACHO EXARADO RESPOSTA BACEN
08/11/2017	08:51	DESPACHO EXARADO PARA OFICIARR
06/11/2017	10:42	CONCLUSOS AO JUIZ
31/10/2017	09:05	PETICAO RECEBIDA PRT-002211/17 - PROTOCOLO GERAL No.051038/17
25/10/2017	15:05	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000209/17
25/10/2017	15:05	EDITAL PUBLICADO EDN-000209/17 p.2313 Divul:24/10/17 Publi:25/10/17
09/10/2017	12:47	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000209/17 Lista-00758/17
09/10/2017	10:00	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000209/17
05/10/2017	11:24	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
28/09/2017	10:28	DESPACHO EXARADO RESPOSTA BACEN
25/09/2017	14:59	DESPACHO EXARADO PARA OFICIARR
21/09/2017	09:29	CONCLUSOS AO JUIZ
21/09/2017	09:29	ATUALIZACAO CALCULOS EFETUADA
01/09/2017	13:27	ACRESCENTE-SE JMCM
29/08/2017	13:23	CONCLUSOS AO JUIZ
28/08/2017	15:14	PETICAO RECEBIDA PRT-001776/17 - PROTOCOLO GERAL No.040979/17
28/08/2017	15:13	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
18/08/2017	13:40	CARGA A TERCEIROS Carga No. 000376/17
02/08/2017	07:33	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR INSS
26/07/2017	09:35	CONCLUSOS AO JUIZ
25/07/2017	09:02	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
25/07/2017	09:02	PETICAO RECEBIDA PRT-001528/17 - PROTOCOLO GERAL No.035238/17
17/07/2017	12:27	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 000324/17 (Patrono da Parte 2)
17/07/2017	08:12	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000134/17
17/07/2017	08:12	EDITAL PUBLICADO EDN-000134/17 p. 202 Divul:14/07/17 Publi:17/07/17
14/07/2017	12:33	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000134/17 Lista-00487/17
14/07/2017	08:51	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000134/17
14/07/2017	07:31	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
12/07/2017	08:40	CONCLUSOS AO JUIZ
10/07/2017	14:46	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
29/06/2017	13:56	CARGA A TERCEIROS Carga No. 000292/17
08/05/2017	11:01	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR INSS
04/05/2017	11:07	CONCLUSOS AO JUIZ
03/05/2017	14:22	PETICAO RECEBIDA PRT-000931/17 - PROTOCOLO GERAL No.020575/17
03/05/2017	14:20	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
17/03/2017	09:51	CARGA A TERCEIROS Carga No. 000131/17
24/10/2016	12:57	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR (FAZENDA NACIONAL)
20/10/2016	09:30	CONCLUSOS AO JUIZ
19/10/2016	13:59	PETICAO RECEBIDA PRT-002982/16 - PROTOCOLO GERAL No.061022/16
19/10/2016	13:58	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
02/09/2016	09:23	CARGA A TERCEIROS Carga No. 000485/16
01/09/2016	15:04	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR INSS
01/09/2016	09:37	CONCLUSOS AO JUIZ
31/08/2016	14:06	PETICAO RECEBIDA PRT-002529/16 - PROTOCOLO GERAL No.050724/16
31/08/2016	14:05	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
19/08/2016	09:13	CARGA A TERCEIROS Carga No. 000462/16
18/08/2016	15:02	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR (FAZENDA NACIONAL)
17/08/2016	11:03	CONCLUSOS AO JUIZ
16/08/2016	10:14	PETICAO RECEBIDA PRT-002357/16 - PROTOCOLO GERAL No.046587/16
16/08/2016	10:13	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
09	1	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 000448/16 (Patrono da Parte 2)

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 27/08/2018 14:47:18 (GMT-03:00) pelo IP 177.66.[illegible]
Número do documento: 18082714471800000[illegible]
Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Petição Inicial (Id 2[illegible]) - 81 (3[illegible]) pg. 2018-16 / pg. 104
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data	Hora	Descrição
18/07/2016	08:22	EDITAL PUBLICADO EDN-000216/16 p. 693 Divul:15/07/16 Publi:18/07/16
18/07/2016	08:22	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000216/16
15/07/2016	13:17	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000216/16 Lista-00670/16
15/07/2016	10:08	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000216/16
14/07/2016	13:49	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
12/07/2016	12:09	CONCLUSOS AO JUIZ
11/07/2016	08:19	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
11/07/2016	08:18	PETICAO RECEBIDA PRT-001987/16 - PROTOCOLO GERAL No.038182/16
06/07/2016	11:41	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 000372/16 (Patrono da Parte 2)
01/07/2016	08:53	EDITAL PUBLICADO EDN-000199/16 p. 670 Divul:30/06/16 Publi:01/07/16
01/07/2016	08:53	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000199/16
29/06/2016	13:25	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000199/16 Lista-00599/16
29/06/2016	10:38	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
29/06/2016	09:42	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000199/16
27/06/2016	11:45	CONCLUSOS AO JUIZ
22/06/2016	10:11	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
22/06/2016	10:10	PETICAO RECEBIDA PRT-001782/16 - PROTOCOLO GERAL No.034332/16
10/06/2016	10:37	CARGA A TERCEIROS Carga No. 000308/16
10/06/2016	08:13	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR INSS
09/06/2016	11:00	CONCLUSOS AO JUIZ
07/03/2016	13:30	AGUARDANDO PRAZO
12/08/2015	10:46	DESPACHO EXARADO EXECUCAO ENCRUZILHADA
02/03/2015	16:01	DESPACHO EXARADO AG PRAZO
26/02/2015	13:47	CONCLUSOS AO JUIZ
25/02/2015	14:19	PETICAO RECEBIDA PRT-001069/15 - PROTOCOLO GERAL No.021378/15
25/02/2015	14:17	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
06/02/2015	10:06	CARGA A TERCEIROS Carga No. 000139/15
15/01/2015	15:27	DESPACHO EXARADO VISTAS INSS
13/01/2015	11:12	CONCLUSOS AO JUIZ
17/07/2014	15:21	DESPACHO EXARADO AG PRAZO
15/07/2014	10:45	CONCLUSOS AO JUIZ
11/07/2014	08:40	PETICAO RECEBIDA PRT-006147/14 - PROTOCOLO GERAL No.113203/14
08/01/2014	16:13	DESPACHO EXARADO PRAZO
07/01/2014	10:39	CONCLUSOS AO JUIZ
18/12/2013	08:51	PETICAO RECEBIDA PRT-014413/13 - PROTOCOLO GERAL No.269471/13
10/12/2013	14:58	DESPACHO EXARADO AG PRAZO
10/12/2013	12:08	CONCLUSOS AO JUIZ
15/10/2013	15:18	DESPACHO EXARADO CERTIFICAR (ASSISTENTE)
14/10/2013	15:17	CONCLUSOS AO JUIZ
14/10/2013	15:09	MANDADO COM CERTIDAO MPN-001646/13
14/10/2013	15:09	MANDADO DEVOLVIDO DO SDMJ/OJ. MPN-001646/13
07/10/2013	13:53	DESPACHO EXARADO AG PRAZO
30/09/2013	14:41	CONCLUSOS AO JUIZ
26/09/2013	14:42	MANDADO ENTREGUE MPN-001646/13 Lista-01783/13
26/09/2013	14:42	EXECUCAO PREV INICIADA
18/09/2013	16:06	EXPECA-SE MANDADO MPN-001646/13
18/09/2013	10:38	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-010891/13 - PROTOCOLO GERAL No.202567/13
18/09/2013	10:37	JUNTA GUIA DEPOSITO/RECOLHIM. PRT-010890/13 - PROTOCOLO GERAL No.202565/13
07/08/2013	14:38	DESPACHO EXARADO PARA EXPEDIR MANDADO
07/08/2013	11:47	CONCLUSOS AO JUIZ INFORME O MOTIVO
07	5	RETIFICACAO CALCULOS EFETUADA

Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-** em 07/08/2018 14:47:18 eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Petição Inicial (0025202-81.2018.5.06.0004) - 81 (3153644) 0001 - 2018-16 / pg. 105
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data	Hora	Descrição
07/08/2013	11:42	CUSTAS RECOLHIDAS (EMPREGADOR) Acordo No. 294
31/07/2013	09:45	RETIFICACAO DE CALCULOS
29/07/2013	14:30	CONCLUSOS AO JUIZ
23/07/2013	10:34	PETICAO RECEBIDA PRT-008497/13 - PROTOCOLO GERAL No.154493/13
15/07/2013	15:09	DESPACHO EXARADO PARA EXPEDIR MANDADO
12/07/2013	12:49	CONCLUSOS AO JUIZ NAO OPOSICAO EMBARGOS A PENHORA (AG. DESPACHO)
09/07/2013	15:16	VOLUME AUTUADO Volume 005 autuado.
02/07/2013	14:06	MANDADO COM CITACAO/PENHORA MPN-000481/13
02/07/2013	14:06	MANDADO DEVOLVIDO DO SDMJ/OJ. MPN-000481/13
14/06/2013	15:23	MANDADO ENTREGUE MPN-000481/13 Lista-01082/13
06/06/2013	14:19	DESPACHO EXARADO PARA EXPEDIR MANDADO
30/05/2013	11:11	CONCLUSOS AO JUIZ
28/05/2013	10:34	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 001661/13 (Patrono da Parte 2)
28/05/2013	10:15	MANDADO COM CERTIDAO MPN-000481/13
28/05/2013	10:15	MANDADO DEVOLVIDO DO SDMJ/OJ. MPN-000481/13
22/05/2013	10:36	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000509/13
22/05/2013	10:36	EDITAL PUBLICADO EDN-000509/13 p.404 Divul:21/05/13 Publi:22/05/13
21/05/2013	10:45	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 001661/13 (Patrono da Parte 2)
20/05/2013	14:29	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000509/13 Lista-00892/13
16/05/2013	09:40	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000509/13
07/05/2013	15:18	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
06/05/2013	10:13	CONCLUSOS AO JUIZ
30/04/2013	15:27	PETICAO RECEBIDA PRT-005116/13 - PROTOCOLO GERAL No.091053/13
26/04/2013	15:14	MANDADO ENTREGUE MPN-000481/13 Lista-00721/13
10/04/2013	14:33	DESPACHO EXARADO PARA EXPEDIR MANDADO
09/04/2013	11:06	CONCLUSOS AO JUIZ
04/04/2013	08:32	MANDADO COM CERTIDAO MPN-000481/13
04/04/2013	08:32	MANDADO DEVOLVIDO DO SDMJ/OJ. MPN-000481/13
07/03/2013	09:09	MANDADO ENTREGUE MPN-000481/13 Lista-00315/13
05/03/2013	11:49	EXPECA-SE MANDADO MPN-000481/13
28/02/2013	15:42	DESPACHO EXARADO PARA EXPEDIR MANDADO
27/02/2013	15:37	CONCLUSOS AO JUIZ INFORME O MOTIVO
25/01/2013	08:41	DESPACHO EXARADO PARA OFICIAR DETRAN
09/01/2013	10:49	EXECUCAO INICIADA
19/10/2012	19:00	INCLUSAO NO BNDT DEVEDOR: 04.179.748/0001-54
19/10/2012	11:54	DESPACHO EXARADO PARA OFICIAR (DETRAN)
18/10/2012	15:05	DESPACHO EXARADO BNDT
15/10/2012	12:31	DESPACHO EXARADO RESPOSTA BACEN
05/09/2012	15:09	DESPACHO EXARADO PARA OFICIARR
05/09/2012	14:06	ATUALIZACAO CALCULOS EFETUADA
03/09/2012	14:46	ACRESCENTE-SE JMCM
31/08/2012	11:27	CONCLUSOS AO JUIZ
12/01/2012	11:19	DESPACHO EXARADO AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO
28/11/2011	09:16	CONCLUSOS AO JUIZ
23/11/2011	13:54	PETICAO RECEBIDA PRT-010524/11 - PROTOCOLO GERAL No.242252/11
23/11/2011	13:53	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
11/11/2011	09:57	CARGA A TERCEIROS Carga No. 002992/11
09/11/2011	17:18	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR UNIAO
23/09/2011	14:43	CONCLUSOS AO JUIZ
21/09/2011	13:10	PETICAO RECEBIDA PRT-008713/11 - PROTOCOLO GERAL No.198038/11
08	2	OFICIO EXPEDIDO OFICIO OFI-000920/11 Lista-01893/11

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Petição Inicial (3253425) SEI 0047891-81.2018.5.06.0001 / pg. 106
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data	Hora	Descrição
07/06/2011	12:38	CONTRIB. PREV. A COMPROVAR Acordo No. 294
07/06/2011	12:38	CUSTAS RECOLHER (EMPREGADORES) Acordo No. 294
07/06/2011	12:38	CONCILIADO Acordo No. 294
07/06/2011	12:38	DECISAO Acordo No. 294
07/06/2011	12:32	OFICIE-SE OFICIO (INSS) OFI-000920/11
25/04/2011	16:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001451/11 Lista-00786/11
25/04/2011	16:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001450/11 Lista-00786/11
25/04/2011	16:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001449/11 Lista-00786/11
25/04/2011	16:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001448/11 Lista-00786/11
15/04/2011	15:41	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-001451/11
15/04/2011	15:41	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-001450/11
15/04/2011	15:40	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-001449/11
15/04/2011	15:39	NOTIFIQUE-SE (PARTE 1) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-001448/11
11/04/2011	16:04	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001347/11 Lista-00723/11
11/04/2011	14:36	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-001347/11
04/04/2011	15:04	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
31/03/2011	15:00	CONCLUSOS AO JUIZ
28/03/2011	11:02	PETICAO RECEBIDA PRT-002677/11 - PROTOCOLO GERAL No.059673/11
16/03/2011	12:43	CONCLUSOS AO JUIZ
15/03/2011	10:17	PETICAO RECEBIDA PRT-002141/11 - PROTOCOLO GERAL No.048888/11
04/03/2011	12:08	EDITAL PUBLICADO EDN-000160/11 p. 74 Divul:03/03/11 Publi:04/03/11
04/03/2011	12:08	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000160/11
01/03/2011	17:29	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000160/11 Lista-00408/11
01/03/2011	17:19	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CIENCIA DE DESPACHO :EDN-000160/11
25/02/2011	16:44	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR
24/02/2011	13:54	CONCLUSOS AO JUIZ
15/02/2011	15:28	EDITAL PUBLICADO EDN-000081/11 p. 53 Divul:14/02/11 Publi:15/02/11
15/02/2011	15:28	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000081/11
10/02/2011	16:29	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000081/11 Lista-00229/11
10/02/2011	16:25	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL COMPARECER `A AUDIENCIA :EDN-000081/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000431/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000430/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000429/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000428/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000427/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000426/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000425/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000424/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000423/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000422/11 Lista-00212/11
09/02/2011	10:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-000421/11 Lista-00212/11
08/02/2011	15:28	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000431/11
08/02/2011	15:27	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000430/11
08/02/2011	15:27	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000429/11
08/02/2011	15:27	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000428/11
08/02/2011	15:26	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000427/11
08/02/2011	15:26	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000426/11
08/02/2011	15:26	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000425/11
08/02/2011	15:25	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000424/11
08/02/2011	15:25	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000423/11
08	5	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000422/11

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 04/07/2018 11:47:11 eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b 04789112
Anexo - Petição Inicial (3253425) SEI 0001822-20.2018.5.06.0004 / pg. 107

Data	Hora	Descrição
08/02/2011	15:24	NOTIFIQUE-SE (PARTE 1) AUDIENCIA DE INSTRUCAO:NOT-000421/11
21/01/2011	14:33	DESPACHO EXARADO PARA NOTIFICAR AUDIENCIA
07/01/2011	14:46	AGUARDE-SE AUDIENCIA
07/01/2011	14:36	CONCLUSOS AO JUIZ
17/12/2010	10:43	PETICAO RECEBIDA PRT-012369/10 - PROTOCOLO GERAL No.259754/10
17/12/2010	10:42	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
13/12/2010	12:07	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 003556/10 (Patrono da Parte 2)
09/12/2010	11:13	CONCLUSOS AO JUIZ
07/12/2010	13:22	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 003529/10 (Patrono da Parte 2)
07/12/2010	13:11	PETICAO RECEBIDA PRT-011979/10 - PROTOCOLO GERAL No.251611/10
07/12/2010	12:34	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 003529/10 (Patrono da Parte 2)
24/11/2010	13:04	CONCLUSOS AO JUIZ
22/11/2010	12:47	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
05/11/2010	11:50	PETICAO RECEBIDA PRT-010848/10 - PROTOCOLO GERAL No.228953/10
04/11/2010	08:46	PETICAO RECEBIDA PRT-010760/10 - PROTOCOLO GERAL No.227195/10
26/10/2010	11:16	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 003137/10 (Patrono da Parte 1)
25/10/2010	09:55	VOLUME AUTUADO Volume 004 autuado.
15/10/2010	09:44	AUD.EM CONTINUACAO
15/10/2010	09:15	AUDIENCIA INICIAL
12/08/2010	16:12	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002870/10 Lista-01593/10
12/08/2010	15:17	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002870/10
12/08/2010	15:07	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002869/10
12/08/2010	09:03	AUDIENCIA ADIADA
12/08/2010	08:30	AUDIENCIA INICIAL
30/06/2010	08:42	CONCLUSOS AO JUIZ
15/06/2010	10:01	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000580/10
15/06/2010	10:01	EDITAL PUBLICADO EDN-000580/10 p. 24 Divul:14/06/10 Publi:15/06/10
10/06/2010	12:25	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000580/10 Lista-01081/10
10/06/2010	09:13	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL AUD INICIAL :EDN-000580/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001782/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001779/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001777/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001776/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001775/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001774/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001773/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:38	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001772/10 Lista-01046/10
04/06/2010	14:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001785/10 Lista-01045/10
04/06/2010	14:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001784/10 Lista-01045/10
04/06/2010	14:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001781/10 Lista-01045/10
04/06/2010	14:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001780/10 Lista-01045/10
04/06/2010	14:34	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-001778/10 Lista-01045/10
02/06/2010	15:51	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-001785/10
02/06/2010	15:50	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-001784/10
02/06/2010	15:43	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUD INICIAL:NOT-001782/10
02/06/2010	15:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-001781/10
02/06/2010	15:41	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-001780/10
02/06/2010	15:40	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUD INICIAL:NOT-001779/10
02/06/2010	15:38	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-001778/10
02/06/2010	15:34	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUD INICIAL:NOT-001777/10
02	3	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUD INICIAL:NOT-001776/10

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 04/07/2018 14:47:11 (GMT-03:00)
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Petição Inicial (3253425) SEI 0001822-20.2018.5.06.0411 / pg. 108

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data	Hora	Descrição
02/06/2010	15:30	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUD INICIAL:NOT-001775/10
02/06/2010	15:29	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUD INICIAL:NOT-001774/10
02/06/2010	15:28	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) AUD INICIAL:NOT-001773/10
02/06/2010	15:26	NOTIFIQUE-SE (PARTE 1) AUD INICIAL:NOT-001772/10
26/04/2010	10:24	CONCLUSOS AO JUIZ INFORME O MOTIVO
26/04/2010	08:42	SENTENCA ANULADA NO TRT Lista-02469/09
26/04/2010	08:42	PROCESSO DEVOLVIDO Lista-02469/09
01/10/2009	09:18	REMETIDO AO TRT Lista-02469/09
30/09/2009	15:42	REMETA-SE AO TRT
30/09/2009	15:42	CONCLUSOS AO JUIZ DECURSO DO PRAZO
25/08/2009	15:18	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
24/08/2009	08:41	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 002849/09 (Patrono da Parte 2)
20/08/2009	10:33	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-001019/09
20/08/2009	10:33	EDITAL PUBLICADO EDITAL: EDN-001019/09 Pagina: 32
17/08/2009	16:52	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-001019/09 Lista-02148/09
17/08/2009	14:15	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002847/09 Lista-02141/09
17/08/2009	14:15	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002846/09 Lista-02141/09
17/08/2009	14:15	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002845/09 Lista-02141/09
17/08/2009	09:26	NOTIFIQUE-SE (OUTROS) CONTRA ARRAZOAR R.O.:NOT-002847/09
17/08/2009	09:25	NOTIFIQUE-SE (OUTROS) CONTRA ARRAZOAR R.O.:NOT-002846/09
17/08/2009	09:21	NOTIFIQUE-SE (OUTROS) CONTRA ARRAZOAR R.O.:NOT-002845/09
17/08/2009	09:16	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CONTRA ARRAZOAR R.O. :EDN-001019/09
30/07/2009	09:31	CONCLUSOS AO JUIZ
17/07/2009	10:51	PETICAO RECEBIDA PRT-006923/09 - PROTOCOLO GERAL No.140157/09
17/07/2009	10:51	PETICAO RECEBIDA PRT-006922/09 - PROTOCOLO GERAL No.140154/09
07/07/2009	11:10	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000855/09
07/07/2009	11:10	EDITAL PUBLICADO EDITAL: EDN-000855/09 Pagina: 34
02/07/2009	16:30	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000855/09 Lista-01804/09
02/07/2009	16:17	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL CONTRA ARRAZOAR R.O. :EDN-000855/09
02/07/2009	09:09	ADMITIDO RECURSO ORDINARIO PRT-006080/09
02/07/2009	09:09	ADMITIDO RECURSO ORDINARIO PRT-006079/09
26/06/2009	16:46	CONCLUSOS AO JUIZ CONTRA ARRAZOAR RECURSOS ORDINARIOS
25/06/2009	16:32	CUSTAS RECOLHER (EMPREGADORES)
25/06/2009	16:32	CUSTAS RECOLHIDAS (EMPREGADOR)
25/06/2009	16:31	CUSTAS RECOLHER (EMPREGADORES)
25/06/2009	16:31	CUSTAS RECOLHIDAS (EMPREGADOR)
25/06/2009	14:03	RECURSO ORDINARIO PRT-006080/09 - PROTOCOLO GERAL No.122239/09
25/06/2009	14:02	RECURSO ORDINARIO PRT-006079/09 - PROTOCOLO GERAL No.122234/09
25/06/2009	14:02	DEPOSITO RECURSAL EFETUADO PRT-006079/09 - PROTOCOLO GERAL No.122234/09
12/06/2009	09:41	EDITAL PUBLICADO EDITAL: EDN-000746/09 Pagina: 18
12/06/2009	09:41	AGUARDANDO PRAZO EDITAL: EDN-000746/09
09/06/2009	17:11	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002105/09 Lista-01628/09
09/06/2009	17:11	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002104/09 Lista-01628/09
09/06/2009	17:11	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002103/09 Lista-01628/09
09/06/2009	17:02	EDITAL EXPEDIDO Edital: EDN-000746/09 Lista-01627/09
09/06/2009	15:43	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) DECISAO:NOT-002105/09
09/06/2009	15:43	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) DECISAO:NOT-002104/09
09/06/2009	15:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) DECISAO:NOT-002103/09
09/06/2009	15:19	NOTIFIQUE-SE P/ DIARIO OFICIAL DECISAO :EDN-000746/09
05/05/2009	16:06	PROCEDENTE EM PARTE
05	5	CUSTAS RECOLHER (EMPREGADORES)

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Petição Inicial (3503283-20.2018.8.21.0001) - 81 (3503283-20.2018.8.21.0001 / 81) - 2018-16 / pg. 109
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data	Hora	Descrição
05/05/2009	16:06	CONTRIB. PREV. A COMPROVAR
05/05/2009	16:06	JUNTADA DA SENTENCA
05/05/2009	13:33	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 000967/09
15/04/2009	13:00	DECISAO
06/04/2009	09:35	PETICAO RECEBIDA PRT-002793/09 - PROTOCOLO GERAL No.063603/09
03/04/2009	14:58	PETICAO RECEBIDA PRT-002771/09 - PROTOCOLO GERAL No.063149/09
03/04/2009	11:44	PETICAO RECEBIDA PRT-002754/09 - PROTOCOLO GERAL No.062875/09
03/04/2009	10:14	PETICAO RECEBIDA PRT-002740/09 - PROTOCOLO GERAL No.062649/09
01/04/2009	12:43	CARGA A(O) SR(A). JUIZ(A) Carga No. 000967/09
01/04/2009	11:37	AUD.EM CONTINUACAO
01/04/2009	10:20	INSTRUCAO
01/04/2009	08:56	CONCLUSOS AO JUIZ
01/04/2009	08:53	PETICAO RECEBIDA PRT-002576/09
05/03/2009	12:33	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
16/02/2009	12:21	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 000471/09 (Patrono da Parte 2)
12/01/2009	16:44	AGUARDE-SE AUDIENCIA
19/12/2008	14:11	CONCLUSOS AO JUIZ
15/12/2008	12:24	PETICAO RECEBIDA PRT-010314/08 - PROTOCOLO GERAL No.251432/08
09/12/2008	12:03	AUD.EM CONTINUACAO
09/12/2008	10:50	INSTRUCAO
21/11/2008	11:47	AGUARDE-SE AUDIENCIA
18/11/2008	14:22	CONCLUSOS AO JUIZ
10/11/2008	17:00	PETICAO RECEBIDA PRT-009140/08 - PROTOCOLO GERAL No.224662/08
06/11/2008	10:49	AGUARDE-SE AUDIENCIA
28/10/2008	12:41	CONCLUSOS AO JUIZ
24/10/2008	16:52	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
24/10/2008	16:52	PETICAO RECEBIDA PRT-008621/08 - PROTOCOLO GERAL No.212085/08
22/10/2008	09:45	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 003056/08 (Patrono da Parte 2)
17/10/2008	16:32	CONCLUSOS AO JUIZ
16/10/2008	12:41	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
13/10/2008	15:12	PETICAO RECEBIDA PRT-008292/08 - PROTOCOLO GERAL No.202325/08
13/10/2008	11:33	PETICAO RECEBIDA PRT-008273/08 - PROTOCOLO GERAL No.201886/08
10/10/2008	12:29	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 002971/08 (Patrono da Parte 2)
08/10/2008	16:04	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
03/10/2008	14:20	PETICAO RECEBIDA PRT-008047/08 - PROTOCOLO GERAL No.196475/08
03/10/2008	12:40	PETICAO RECEBIDA PRT-008042/08 - PROTOCOLO GERAL No.196362/08
25/09/2008	10:45	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 002771/08 (Patrono da Parte 2)
25/09/2008	09:45	CONCLUSOS AO JUIZ
24/09/2008	13:25	PETICAO RECEBIDA PRT-007803/08 - PROTOCOLO GERAL No.189431/08
24/09/2008	13:20	PROCESSO DEVOLVIDO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1) (Dev. p/P
23/09/2008	09:18	PETICAO RECEBIDA PRT-007760/08 - PROTOCOLO GERAL No.188046/08
16/09/2008	13:05	CARGA AO ADVOGADO Carga No. 002656/08 (Patrono da Parte 1)
16/09/2008	12:35	VOLUME AUTUADO Volume 003 autuado.
16/09/2008	11:31	VOLUME AUTUADO Volume 002 autuado.
11/09/2008	07:39	CONCLUSOS AO JUIZ
09/09/2008	11:55	PETICAO RECEBIDA PRT-007275/08 - PROTOCOLO GERAL No.177066/08
09/09/2008	10:09	PETICAO RECEBIDA PRT-007264/08 - PROTOCOLO GERAL No.176844/08
01/09/2008	10:00	AUD.EM CONTINUACAO
01/09/2008	08:45	AUDIENCIA INICIAL
29/08/2008	10:56	PETICAO RECEBIDA PRT-007034/08 - PROTOCOLO GERAL No.169362/08
25	5	CONCLUSOS AO JUIZ

Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-** em 04/07/2018 16:47:11 eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Petição Inicial (3253425) SEI 0001822-20.2018.5.06.0004 / pg. 110
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data	Hora	Descrição
07/08/2008	16:32	CONCLUSOS AO JUIZ
04/08/2008	14:23	CONCLUSOS AO JUIZ
01/08/2008	14:37	PETICAO RECEBIDA PRT-006359/08 - PROTOCOLO GERAL No.148539/08
24/07/2008	16:22	PETICAO RECEBIDA PRT-006080/08 - PROTOCOLO GERAL No.142407/08
23/07/2008	09:47	AUDIENCIA ADIADA
23/07/2008	08:55	AUDIENCIA INICIAL
20/06/2008	14:17	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002217/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:17	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002216/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:17	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002215/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002214/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002213/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002212/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002211/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002210/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002209/08 Lista-01393/08
20/06/2008	14:16	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002208/08 Lista-01393/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002217/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002216/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002215/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002214/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002213/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002211/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002212/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002210/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002209/08
19/06/2008	09:42	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002208/08
19/06/2008	09:42	PROCESSO AUTUADO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

[illegible]94.2008.5.06.0001 Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Petição Inicial (3253425) SEI 0001825-72.2018.5.06.0001 / pg. 111

Processo: 0001183-85.2011.5.06.0015

Classe processual: RECLAMACAO TRABALHISTA

Trabalho bem feito é aquele realizado com segurança
Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho TST/CSJT/TRT6

Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais. Impresso em: 09/01/2020 às 13:57h

Autor: JORGE JOSE DA SILVA DOS SANTOS

Advogado da parte Autora: EDILA AUGUSTA FERNANDES VILA-CHAN

Réu: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Advogado da parte Réu: Não há informações cadastradas

Data	Hora	Descrição
24/04/2015	10:50	ARQUIVO GERAL Lista-00477/15
04/06/2012	09:28	ARQUIVE-SE (ENCAMINHAR AO A.G)
04/06/2012	08:40	CUSTAS RECOLHIDAS (EMPREGADOR) Acordo No. 625
04/06/2012	08:38	CONTRIB.PREVID.COMPROVADA INS-006734/12
01/06/2012	09:28	ACORDO ENCERRADO
01/06/2012	09:27	DESARQUIVADO
23/05/2012	15:14	CONCLUSOS AO JUIZ
17/05/2012	08:14	PETICAO RECEBIDA PRT-004215/12 - PROTOCOLO GERAL No.098440/12
02/05/2012	13:00	DESPACHO EXARADO PARA EXPEDIR MANDADO
27/04/2012	16:17	DESPACHO EXARADO DETRAN
26/04/2012	19:00	INCLUSAO NO BNDT DEVEDOR: 04.179.748/0001-54
20/03/2012	16:52	DESPACHO EXARADO B
07/03/2012	13:10	CITACAO POSTAL EXPEDIDA MCP-000227/12 Lista-00257/12
05/03/2012	08:52	HOMOLOGADOS OS CALCULOS
02/02/2012	08:25	DESPACHO EXARADO PARA EXPEDIR MANDADO
01/02/2012	09:08	CITE-SE VIA POSTAL MCP-000227/12
13/10/2011	10:08	CONTRIB. PREV. A COMPROVAR Acordo No. 625
13/10/2011	10:08	CUSTAS RECOLHER (EMPREGADORES) Acordo No. 625
13/10/2011	10:08	CONCILIADO Acordo No. 625
13/10/2011	08:46	JUNTADA DA SENTENCA
13/10/2011	08:46	CUSTAS DISPENS. (EMPREGADOS)
13/10/2011	08:46	ARQUIVADO P/ AUSENCIA RECTE
13/10/2011	08:35	AUDIENCIA INICIAL
23/08/2011	08:26	NOTIFICACAO EXPEDIDA NOT-002990/11 Lista-01795/11
19/08/2011	11:28	NOTIFIQUE-SE (PARTE 2) NOTIFICACAO INICIAL:NOT-002990/11
19/08/2011	11:27	PROCESSO AUTUADO

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 09/01/2020 13:57:47 (GMT-03:00)
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Petição Inicial (Id 3253425) Página 1 / 2018-16 / pg. 112

Prefeitura Municipal do Natal

SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
1787948	770256476982	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
11.116.844/0001-19	MIDIA RADIO FM LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
174.018-0 - 11.116.844/0001-19

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 9 de janeiro de 2020

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticar em http://autenticidade, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo - Petição Inicial (345)0.00 - 81 (345)0.00 - 47891 / 2018-16 / pg. 113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IMPERIAL	**1638**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.090-000	**SAO JOSE**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0081) 3428-2844

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2020** às **14:51:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.179.748/0001-54
NOME EMPRESARIAL:	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO FLORENTINO SILVA FILHO		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/02/2020** às **14:53** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo I Regularidade Fiscal Cedente (5160506) SEI 0.250.047891/2018-16 / pg. 115

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 04.179.748/0001-54 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo Regularidade Fiscal Cedente (5160506) SEI 0.P.250.047891/2018-16 / pg. 116

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:55:56 do dia 14/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
igec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=04179748000154

Anexo Regularidade Fiscal Cedente (5160506) SEI 0250.047891/2018-16 / pg. 117

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 04.179.748/0001-54
Razão social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Resultado da consulta em 14/02/2020 14:57:34

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 4628608/2020
Expedição: 14/02/2020, às 14:58:48
Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0085000-94.2008.5.06.0001 - TRT 06ª Região **
0001183-85.2011.5.06.0015 - TRT 06ª Região
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo I Regularidade Fiscal Cedente (5160506) SEI 0.250.047891/2018-16 / pg. 119

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.116.844/0001-19 **MATRIZ**		**25/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
MIDIA RADIO FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MIDIA RADIO FM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
60.10-1-00 - Atividades de rádio
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS CHAGAS	**3466**	**SALA 21**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.065-220	**CANDELARIA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ODILIA@DIALNATAL.COM.BR	**(84) 4009-9877**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2020** às **15:24:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo Regularidade Fiscal - Gessionária (3166614) SEI 01230.047891/2018-16 / pg. 120

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.116.844/0001-19
NOME EMPRESARIAL:	MIDIA RADIO FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FELINTO RODRIGUES NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUCIA MARIA FELINTO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/02/2020** às **14:39** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo Regularidade Fiscal - Gestionária (3166614) SEI 01230.047891/2018-16 / pg. 121

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIDIA RADIO FM LTDA
CNPJ: 11.116.844/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:21 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2020.
Código de controle da certidão: **634D.A0E4.E226.2F67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo Regularidade Fiscal Gessionária (3166614) SEI 01230.047891/2018-16 / pg. 122

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **11.116.844/0001-19**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:14:49 do dia 14/02/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autoriza.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo Regularidade Fiscal Gessonaria (31806614) SEI 01230.047891/2018-16 / pg. 123

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.116.844/0001-19
Razão Social: MIDIA RADIO FM LTDA
Endereço: R CARLOS CHAGAS 3466 SALA 21 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59065-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2020 a 06/03/2020

Certificação Número: 2020020603084551147924

Informação obtida em 14/02/2020 14:32:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.planejamento.gov.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo Regularidade Fiscal Cessionária (3180614) SEI 01230.047891/2018-16 / pg. 124

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIDIA RADIO FM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.116.844/0001-19
Certidão nº: 4632661/2020
Expedição: 14/02/2020, às 15:28:41
Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIDIA RADIO FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.116.844/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.047891/2018-16		
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda. CNPJ 04.179.748/0001-54	**Entidade cessionária**: Mídia Rádio FM Ltda. CNPJ 11.116.844/0001-19	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN
Validade da Outorga: vencida em 16/12/2029	**Período:** 16/12/2019 - 16/12/2029 SEI Nº 4952176	**Nº do Processo de renovação de outorga -**

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:		- Declarações: SEI Nº 4952100 SEI Nº 3262440
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	12/11/2010 p. 5 SEI Nº 4952176
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	p. 22-27 SEI Nº 4952176
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	-

	2. RELATIVOS À CEDENTE: Estúdios Reunidos Ltda. - CNPJ 04.179.748/0001-54		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, p. 1 SEI Nº 5160506
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	**Federal.** p.3 5160506 PENDENTE Em 14/02/2020. **Estadual**, p.5, SEI Nº 5157341 Válido até 07/04/2020. **Municipal** PENDENTE

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Checklist 5157342 SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 126

REGULARIDADE FISCAL	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** p. 4 SEI Nº 5160506 Válida até 15/03/2020
	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	PENDENTE	**INSS,** p.3, SEI Nº 5160506 PENDENTE Em 14/02/2020. **FGTS,** p.5, SEI Nº 5160506 PENDENTE Em 14/02/2020.
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, p.6, SEI Nº 5160506 Válido até 11/08/2020. ** Débito com exigibilidade suspensa.

	3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA: Mídia Rádio FM Ltda. - CNPJ 11.116.844/0001-19		
	3.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**Ato constitutivo** SEI 3262445, p. 1-5 **1ª Alteração Contratual** SEI 3262446, p. 1-2 **2ª Alteração Contratual** SEI 3262447, p. 1-2 **3ª Alteração Contratual** SEI 3262448, p. 1-3 **4ª Alteração Contratual** **Ato Constitutivo da EIRELI** SEI 3262450, p. 1-6 **5ª Alteração Contratual** **Aletração do Ato Constitutivo da EIRELI** SEI 3262451, p. 1-8
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3262452, 3262456
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Documento apresentado firmado pelo representante legal e contador de 2017 p. 1-10 SEI Nº 3262454 (*)
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	3262455
ARIDADE	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, p. 1 SEI Nº 5160614
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	PENDENTE	**Federal**, p.3 SEI Nº 5160614 Válido até 31/05/2020 **Estadual**, p.21 SEI Nº 4952176 Válido até 09/01/2020. VENCIDA **Municipal**, p.17, SEI Nº 5157341 Válido até 09/01/2020 VENCIDA
			FISTEL, Entidade Não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Checklist 5157342 SEI 01250.047691/2016-16 / pg. 127

	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Cadastrada na Anatel p.4 SEI Nº 5160614 Em 14/02/2020
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, p. 3 SEI Nº 5160614 Válido até 31/05/2020
			FGTS, p. 5 SEI Nº 5160614 Válido até 06/03/2020
	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, p. 6 SEI Nº 5160614 Válido até 11/08/2020
(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.			

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	FELINTO RODRIGUES NETO	OK	SEI Nº 3262487
	LÚCIA MARIA FELINTO	OK	P. 6-9 SEI Nº 3262487
4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, ', “o”, “p” e “q” da Lei Complementar 1990.		Não se aplica	

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Checklist 5137542 SEI 01250.047691/2018-16 / pg. 128

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/02/2020, às 08:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5157342** e o código CRC **66E3646A**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 SEI nº 5157342

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 3381/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.047891/2018-16

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Estúdios Reunidos Ltda., CNPJ 04.179.748/0001-54 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Mídia Rádio FM Ltda., CNPJ 11.116.844/0001-19 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da lista de verificação de documentos "Checklist SEASO" (evento SEI n.º 5157342), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

b) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) prova de regularidade para com as Fazendas estadual e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

5. O ato de transferência direta da outorga requer situação regular demonstrada por certidões válidas dos requisitos listados "Checklist SEASO" (evento SEI n.º 5157342), fazendo-se necessário atualizar aquelas certidões prestes a vencer.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica e Checklist SEASO à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/02/2020, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 18/02/2020, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5172093** e o código CRC **AA768FA6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 6743/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, 1638 - Parte - Bairro São José
50.090-000 - Recife - PE

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 3381/2020/SEI-MCTIC e Checklist SEASO, evento SEI Nº 5157342, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 18/02/2020, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5172112** e o código CRC **9172424A**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Ofício 6743 (5172112) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 133

Data de Envio:
20/02/2020 10:36:48

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
henrique@henriquevalenca.com.br
joaof@estacaosat.com
portozero@portozero.com.br
marcilio@portozero.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.047891/2018-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5172112.html
Nota_Tecnica_5172093.html
Checklist_5157342.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 11914/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 24 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, 1638 - Parte - Bairro São José
50.090-000 - Recife - PE

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitera-se os termos do Ofício nº 6743/2020/SEI-MCTIC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 3381/2019/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério.

2. Com referência ao pedido de prorrogação de prazo a que se refere o protocolo 01250.013903/2020-23, concedo o prazo requerido de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para a conclusão da instrução processual.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/03/2020, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5330746** e o código CRC **BFF3CD25**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 SEI nº 5330746

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data de Envio:
30/03/2020 22:38:24

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
henrique@henriquevalenca.com.br
joaof@estacaosat.com
portozero@portozero.com.br
marcilio@portozero.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref:01250.047891/2018-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5330746.html
Oficio_5172112.html
Nota_Tecnica_5172093.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.047891/2018-16
Referência:OFÍCIO Nº 11914/2020
Interessado: Estúdios Reunidos Ltda.
Assunto:Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.047891/2018-16.

Protocolo n°: 01250.047891/2018-16

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 07/07/2020

Brasília, 07 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva**, **Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 08/07/2020, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5673251** e o código CRC **46189CCF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Despacho 5673251 SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 138

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IMPERIAL	**1638**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.090-000	**SAO JOSE**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0081) 3428-2844

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2020** às **09:01:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo I Regularidade Federal Cedente (5718466) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 139

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.179.748/0001-54
NOME EMPRESARIAL:	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO FLORENTINO SILVA FILHO		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/07/2020** às **09:01** (data e hora de Brasília).

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 04.179.748/0001-54 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://Anexo Regularidade Federal Cedente (5748468) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 141

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 04.179.748/0001-54
Razão social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

Resultado da consulta em 21/07/2020 09:12:45

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.047891/2018-16		
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda. CNPJ 04.179.748/0001-54	**Entidade cessionária**: Mídia Rádio FM Ltda. CNPJ 11.116.844/0001-19	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN
Validade da Outorga: vincenda em 16/12/2029	**Período:** 16/12/2019 - 16/12/2029 SEI Nº 4952176	**Nº do Processo de renovação de outorga -**

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:	OK	SEI Nº 4952100 SEI Nº 3262440
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	12/11/2010 p. 5 SEI Nº 4952176
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	p. 22-27 SEI Nº 4952176
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	-

	2. RELATIVOS À CEDENTE: Estúdios Reunidos Ltda. - CNPJ 04.179.748/0001-54		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	**CNPJ**, p. 1 SEI Nº 5160506
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	**Federal.** p.3 5718466 PENDENTE Em 21/07/2020.
			Estadual, p.5, SEI Nº 5157341 Válido até 07/04/2020.
			Municipal PENDENTE Necessária a data de

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Checklist 5718420 SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 143

REGULARIDADE FISCAL			validade Em 21/07/2020.
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	**FISTEL,** p. 4 SEI Nº 5160506 Válida até 15/03/2020
	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	PENDENTE	**INSS,** p.3, SEI 5718466 PENDENTE Em 21/07/2020.
			FGTS, p.5, SEI Nº 5718466 PENDENTE Em 21/07/2020.
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, p.6, SEI Nº 5160506 Válido até 11/08/2020. ** Débito com exigibilidade suspensa.

	3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA: Mídia Rádio FM Ltda. - CNPJ 11.116.844/0001-19		
	3.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	**Ato constitutivo** SEI 3262445, p. 1-5
			1ª Alteração Contratual SEI 3262446, p. 1-2 **2ª Alteração Contratual** SEI 3262447, p. 1-2 **3ª Alteração Contratual** SEI 3262448, p. 1-3 **4ª Alteração Contratual** **Ato Constitutivo da EIRELI** SEI 3262450, p. 1-6 **5ª Alteração Contratual** **Aletração do Ato Constitutivo da EIRELI** SEI 3262451, p. 1-8
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	3262452, 3262456
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Documento apresentado firmado pelo representante legal e contador de 2017 p. 1-10 SEI Nº 3262454 (*)
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	3262455
	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	**CNPJ**, p. 1 SEI Nº 5160614
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	PENDENTE	**Federal**, p.3 SEI Nº 5160614 Válido até 31/05/2020
			Estadual, p.21 SEI Nº 4952176 Válido até 09/01/2020. VENCIDA
			Municipal, p.17, SEI Nº 5157341 Válido até 09/01/2020 VENCIDA
ARIDADE			**FISTEL**, Entidade Não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Checklist 5718429 SEI 01250.047691/2016-16 / pg. 144

FISCAL	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Cadastrada na Anatel p.4 SEI Nº 5160614 Em 14/02/2020
	3.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	**INSS**, p. 3 SEI Nº 5160614 Válido até 31/05/2020
			FGTS, p. 5 SEI Nº 5160614 Válido até 06/03/2020
	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	**CN**, p. 6 SEI Nº 5160614 Válido até 11/08/2020
(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.			

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	FELINTO RODRIGUES NETO	OK	SEI Nº 3262487
	LÚCIA MARIA FELINTO	OK	P. 6-9 SEI Nº 3262487
4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", ', "o", "p" e "q" da Lei Complementar 1990.		Não se aplica	

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Checklist 97 18420 SEI 01250.047691/2018-16 / pg. 145

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/07/2020, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5718420** e o código CRC **DE0AFD13**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 SEI nº 5718420

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 1268/2020/SEI-MC

Processo nº 01250.047891/2018-16

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Estúdios Reunidos Ltda., CNPJ 04.179.748/0001-54 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Mídia Rádio FM Ltda., CNPJ 11.116.844/0001-19 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da lista de verificação de documentos "Checklist SEASO" (evento SEI n.º 5718420), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

b) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) prova de regularidade para com as Fazendas estadual e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

5. O ato de transferência direta da outorga requer situação regular demonstrada por certidões válidas dos requisitos listados "Checklist SEASO" (evento SEI n.º 5718420), fazendo-se necessário atualizar aquelas certidões prestes a vencer.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica e Checklist SEASO à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/07/2020, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 29/07/2020, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5718479** e o código CRC **A8D629CE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 1678/2020/MC

Brasília, 24 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, 1638 - Parte - Bairro São José
50.090-000 - Recife - PE

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 1268/2020/SEI-MC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, contado de 03 de agosto de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456, de 29 de maio de 2020, a qual fora alterada pela Portaria nº 2.800, de 30 de junho de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 29/07/2020, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5718491** e o código CRC **DCFE82A5**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Ofício 1678 (5718491) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 149
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data de Envio:
29/07/2020 16:01:46

De:
MC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
henrique@henriquevalenca.com.br
joaof@estacaosat.com
portozero@portozero.com.br
marcilio@portozero.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 01250.047891/2018-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Nota_Tecnica_5718479.html
Oficio_5718491.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 18380/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (CEDENTE) e MÍDIA RÁDIO FM LTDA. (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA**.** e da MÍDIA RÁDIO FM LTDA., inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em Frequência Modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. A última análise realizada por esta secretaria ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 18380/2023/SUPER-MCOM que concluiu pela notificação à interessada, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, por meio dos protocolos nº 53115.002294/2021-16 e 53115.010627/2021-81, foram encaminhados documentos atendendo parcialmente às exigências formuladas.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

5.1. RELATIVOS À CEDENTE (ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA**.**):

a) Prova de regularidade para com à Fazendas federal;

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

5.2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA (MÍDIA RÁDIO FM LTDA.):

a) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital, **da sede da entidade cessionária**, na forma da lei;

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Mayara Azambuja Vielmo**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/10/2023, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11167822** e o código CRC **1C9AD1E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11167822

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 30969/2023/MCOM

Brasília, 17 de outubro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, 1638 - Parte - Bairro São José
50.090-000 - Recife - PE

ASSUNTO: **ERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18380/2023/SUPER-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Ofício 30969 (11167686) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 154
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Mayara Azambuja Vielmo**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/10/2023, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11167888** e o código CRC **F7B60AD9**.

Anexos:

- Nota Técnica 18380 (11167822)

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11167888

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

.gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Anexo CADSEI (1117078) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 156

Data de Envio:
18/10/2023 12:07:15

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.047891/2018-16
INTERESSADA: Estúdios Reunidos Ltda.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11167822.html
Oficio_11167888.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data de Envio:
18/10/2023 12:08:46

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.047891/2018-16, foi encaminhada notificação à Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11167822.html
Oficio_11167888.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 30/05/07
PÁGINA 99 SEÇÃO 1
ANOTADO POR: Alice

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 215 , DE 28 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000413/2002, Concorrência nº 163/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data de Envio:
13/11/2023 11:23:09

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 53115.002061/2023-85. Transferência Direta de Outorga de Rádio Comercial.

Mensagem:
Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda. (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br e coato@mcom.gov.br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 20172/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (CEDENTE) e MÍDIA RÁDIO FM LTDA. (CESSIONÁRIA)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA**. e da **MÍDIA RÁDIO FM LTDA**., inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em Frequência Modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À MÍDIA RÁDIO FM LTDA.:

a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

***O*bs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas). A exigência se faz necessária considerando que a certidão acostada aos autos não apresenta as informações necessárias (SUPER 3262456).**

II - RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;

Obs.: CNH não documento hábil a comprovar tal situação.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 05, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Mayara Azambuja Vielmo**, **Técnico de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11212214** e o código CRC **574AC4D8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Nota Técnica 20172 (11212214) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 162

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 33507/2023/MCOM

Brasília, 17 de outubro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, 1638 - Parte - Bairro São José
50.090-000 - Recife - PE

ASSUNTO: **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 20172/2023/SUPER-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas [illegible]strativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o [illegible]o administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Ofício 33507 (11212526) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 163

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Mayara Azambuja Vielmo**, **Técnico de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11212326** e o código CRC **D99494E6**.

Anexos:

- Nota Técnica 20172 (11212214)

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11212326

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo CADSEI (1112160993) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 165

Data de Envio:
14/11/2023 16:04:08

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.047891/2018-16
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11212214.html
Oficio_11212326.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data de Envio:
14/11/2023 16:05:25

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.047891/2018-16, foi encaminhada notificação à Estúdios Reunidos Ltda. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11212214.html
Oficio_11212326.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data de Envio:
29/11/2023 11:50:31

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 53115.002061/2023-85. Transferência Direta de Outorga de Rádio Comercial.

Mensagem:
Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda. (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br e coato@mcom.gov.br

Anexos:
Nota_Tecnica_11212214.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b



Mosaico

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

um Center Inc.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
		04179748000				(Todos)				
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04179748000154	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	50405646003	P	Comercial	FM	230	RN	São Gonçalo do Amarante
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04179748000154	ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	50409541400	P	Comercial	FM	230	SE	Nossa Senhora do Socorro

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

um Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Id solicitação: 57dbac398909a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 8134284939	**E-mail:** estudiosreunidos@gmail.com
CNPJ: 04.179.748/0001-54	**Número do Fistel:** 50405646003
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 16/12/2009	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 16/12/2029	
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Buenos Aires		**Complemento:** -Caixa Postal 23
Bairro: Espinheiro		**Numero:** 80
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 52020180

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: RUA CARLOS CHAGAS		**Complemento:**
Bairro: CANDELARIA		**Numero:** 3466
Município: Natal	**UF:** RN	**CEP:** 59065220

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 4.78kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Relatório Canal_Mosaico (11269772) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 171

Informações Gerais	
Número da Estação: 692512713	**Número Indicativo:** ZYW292
Data Último Licenciamento: 30/11/2023	**Número da Licença:** 53500.106184/2023-41

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 46' 19.40" S	**Longitude:** 35° 16' 10.20" W	**Cota da base:** 51.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 006950700587	**Modelo:** FM-10S
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 5.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** .62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP/2L			**Fabricante:** TEEL - TELE ELETRONICA LTDA.		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 4.78 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.26	**5º:** 0.4	**10º:** 0.57	**15º:** 0.77	**20º:** 0.97	**25º:** 1.16	**30º:** 1.32	**35º:** 1.46	**40º:** 1.58	**45º:** 1.7	**50º:** 1.8	**55º:** 1.88
60º: 1.96	**65º:** 2.04	**70º:** 2.11	**75º:** 2.17	**80º:** 2.21	**85º:** 2.22	**90º:** 2.19	**95º:** 2.09	**100º:** 1.94	**105º:** 1.76	**110º:** 1.57	**115º:** 1.38
120º: 1.21	**125º:** 1.06	**130º:** 0.92	**135º:** 0.78	**140º:** 0.65	**145º:** 0.54	**150º:** 0.45	**155º:** 0.37	**160º:** 0.31	**165º:** 0.27	**170º:** 0.24	**175º:** 0.23
180º: 0.26	**185º:** 0.33	**190º:** 0.42	**195º:** 0.55	**200º:** 0.68	**205º:** 0.81	**210º:** 0.92	**215º:** 1.01	**220º:** 1.09	**225º:** 1.17	**230º:** 1.24	**235º:** 1.29
240º: 1.32	**245º:** 1.33	**250º:** 1.31	**255º:** 1.28	**260º:** 1.24	**265º:** 1.18	**270º:** 1.12	**275º:** 1.04	**280º:** 0.95	**285º:** 0.85	**290º:** 0.75	**295º:** 0.64
300º: 0.54	**305º:** 0.44	**310º:** 0.33	**315º:** 0.22	**320º:** 0.12	**325º:** 0.05	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0.03	**350º:** 0.08	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Relatório Canal_Mosaico (11269772) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 172

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.78 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	28/05/2007	30/05/2007	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	234	Portaria	MC	09/06/2010	14/06/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		24/11/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	4067	Ato	CMPRL	18/06/2010	21/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	290	Despacho	MC	10/10/2010		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Relatório Canal_Mosaico (11269772) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 173

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 30/05/07
SEÇÃO 99 Seção 1
ANOTADA POR: Alice

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 215 , DE 28 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000413/2002, Concorrência nº 163/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo _Atos de Outorga (11269713) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 174

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 328, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PARA O PROGRESSO DE MARANGUAPE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maranguape, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 99, de 28 de março de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maranguape, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de novembro de 2008
SENADOR Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 329, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE - CIDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cidade - Cidade para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de novembro de 2008
SENADOR Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 330, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL DE COSMORAMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cosmorama, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cosmorama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de novembro de 2008
SENADOR Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 331, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, que outorga permissão à Estúdios Reunidos Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de novembro de 2008
SENADOR Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidades candidatas: AR ASSINEDIGITAL, vinculada à AC SERASA RFB
Processos nº: 00100.000227/2008-92
Nos termos do Parecer AUDIT/ITI - 169/2008 e consoante Parecer ICP 068/2008 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ASSINEDIGITAL, vinculada à AC SERASA RFB para as Políticas de Certificados dos tipos A1 e A3, para pessoas físicas e jurídicas, com instalação técnica situada na Rua Brigadeiro Franco, 2212, Centro, Curitiba-PR. Publique-se. Em 24 de novembro de 2008.

Entidade: AR RFB FUNCIONÁRIOS, vinculada à AC SERPRO RFB.
Processo nº.: 00100.000016/2003-45
Nos termos do parecer AUDIT - ITI 177/2008, **DEFIRO** o pedido de alteração de endereço de Instalação Técnica da AR RFB FUNCIONÁRIOS, listado abaixo, para as Políticas de Certificado Tipo PCSERPRO RFB A1 e A3, vinculada à AC SERPRO RFB. Publique-se. Em 24 de novembro de 2008.

NOME	ENDEREÇO
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 5ª Região Fiscal	Anterior: Av. Luiz Viana Filho, 2355, 1º Andar, Edifício do Serpro, paralela, Salvador - BA
	Novo: Rua Alceu Amoroso Lima, 862, Caminho das Árvores, Salvador - BA

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 1.189, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

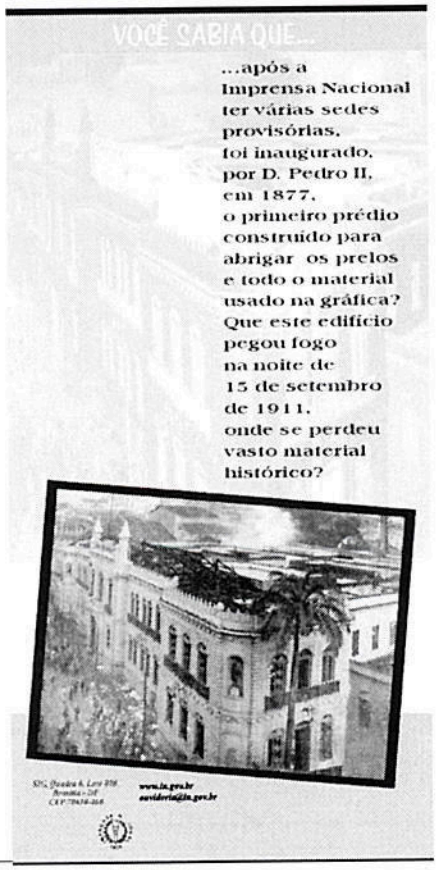
Dispõe sobre a colaboração temporária da Procuradoria Federal no Estado de Goiás à Procuradoria Federal Especializada junto à FUNAI em Goiás, pelo prazo que especifica.

O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e tendo em vista o contido no Processo n.º 00407.008218/2008-03, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Federal no Estado de Goiás prestará colaboração temporária à Procuradoria Federal Especializada junto à FUNAI em Goiás - PFE/FUNAI/GO, relativamente à consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Executiva Regional da FUNAI até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados à publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS



04.179.745/0001-54
Rua Imperial, 1638 - São José - Recife/PE - CEP: 50.090-000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo _Atos de Outorga (11269713) SEI 01230.047891/2018-16 / pg. 175
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 16 / 12 /2009
PÁGINA 166 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

M. das Comunicações
SCE
Fls. 284
Rubrica

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A ENTIDADE ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e nove, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a entidade ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., CNPJ n.º 04.197.748/0001-54, representada por seu Procurador, Felinto Rodrigues Filho, RG n.º 934.748 SSP/RN, CPF/MF n.º 595.351.724-68, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 215, de 28 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 331, de 24 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2008, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à entidade Estúdios Reunidos Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 163/2001 -SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CE-M. das Comunicações
Fls. 285
Rubrica

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

SCE-M. das Comunicações
Fls. 286
Rubrica

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

C.E-M. das Comunicações
Fls. 287
Rubrica

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 416.900,00 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

M. das Comunicações
Fls. 288
Rubrica

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 289
Rubrica

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA **Nº FISTEL:** 50405646003

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 04179748000154

Situação: Ativa **Data Validade:** 16/12/2019 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** PE **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Buenos Aires 80 - -Caixa Postal 23 **Bairro:** Espinheiro

Município: Recife **CEP:** 52020-180 **UF:** PE

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2009	17/12/2009	R$ 416.900,00	08/12/2009	416.900,00	416.900,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2010	31/07/2010	R$ 180,00	14/09/2010	201,38	201,38	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2010	16/12/2010	R$ 416.900,00	16/12/2010	416.900,00	416.900,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2010	12/12/2010	R$ 2.000,00	13/12/2010	2.000,00	2.000,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
FF	1	2011	31/03/2011	R$ 900,00	30/03/2011	900,00	900,00	0005	Quitado	0,00

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
https://mdeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Extrato_lancamentos_Sigec_Cedente (11269715) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 182

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 100,00	30/03/2011	100,00	100,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 660,00	30/03/2012	660,00	660,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 100,00	30/03/2012	100,00	100,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2012		0,00	30/03/2012	660,00	0,00	0009 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9200	0	2012		0,00	30/03/2012	100,00	0,00	0010 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 660,00	26/03/2013	660,00	660,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 100,00	26/03/2013	100,00	100,00	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 660,00	31/03/2014	660,00	660,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 100,00	31/03/2014	100,00	100,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 660,00	10/03/2015	660,00	660,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 100,00	10/03/2015	100,00	100,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 660,00	03/03/2016	660,00	660,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 100,00	03/03/2016	100,00	100,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9200	0	2016		0,00	28/03/2016	100,00	0,00	0019 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
https://mdleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Extrato_lancamentos_Sigec_Cedente (11269715) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 183

9999	0	2016		0,00	31/03/2016	660,00	0,00	0020 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
6530	0	2016	20/06/2016	R$ 234.685,72		0,00	0,00	0021 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 660,00	28/03/2017	660,00	660,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 100,00	28/03/2017	100,00	100,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2017		0,00	31/03/2017	660,00	0,00	0024 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9200	0	2017		0,00	31/03/2017	100,00	0,00	0025 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 660,00	02/04/2018	660,00	660,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 100,00	02/04/2018	100,00	100,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 660,00	01/04/2019	660,00	660,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 100,00	01/04/2019	100,00	100,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9200	0	2019		0,00	01/04/2019	100,00	0,00	0030 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
9999	0	2019		0,00	01/04/2019	660,00	0,00	0031 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 660,00	31/08/2020	660,00	660,00	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 100,00	31/03/2020	100,00	100,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	31/03/2021	660,00	660,00	0036	Quitado	0,00

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	01/04/2021	101,33	101,33	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 660,00	31/03/2022	660,00	660,00	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 100,00	31/03/2022	100,00	100,00	0039 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	30/03/2023	660,00	660,00	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	30/03/2023	100,00	100,00	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2023	10/12/2023	R$ 280,70	13/11/2023	280,70	280,70	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2023	06/01/2024	R$ 2.000,00	28/11/2023	2.000,00	2.000,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 12/12/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 12/12/2023 (em reais): 1.520,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 41 de 41 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mrdeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfolg.autenticadoc.com.br/po/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Tabela Codigos_Anatel (7126897) SEI 53500.047891/2018-16 / pg. 186

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.sistemasnet/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISOSmodulo=3761 6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Tabela Codigos_Anatel(17269717) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 187

884-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000002/2010-RN

FLS: 001/001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA - CNPJ: 04.179.748/0001-54		NAT. SERV.: *****	LATITUDE: 05S461940	Nº DA ENTIDADE: 50405646003 / LONGITUDE: 35W161020
Nº DA ESTAÇÃO: 692512713	SERVIÇO: Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada			
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI 567		DISTRITO: *****		UF: RN
BAIRRO: AMARANTE		MUNICÍPIO: SAO GONCALO DO AMARANTE		

NOME FANTASIA :	********	FREQÜÊNCIA :	89,9 MHz
CIDADE DA OUTORGA :	São Gonçalo do Amarante/RN	CLASSE :	B1
CANAL :	210		
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYW292		
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Seg. a Dom.		
ESTÚDIO PRINCIPAL		LOCALIDADE :	********
ENDEREÇO :	RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI 567 AMARANTE	UF :	RN
MUNICÍPIO :	São Gonçalo do Amarante		
ESTÚDIO AUXILIAR		LOCALIDADE :	********
ENDEREÇO :	RUA CARLOS CHAGAS 3466 CANDELARIA	UF :	RN
MUNICÍPIO :	Natal	MODELO :	FM-10S
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Broadcast Electronics Inc.	POTÊNCIA :	5,500 KW
CÓDIGO :	0695070587	MODELO :	********
TRANSMISSOR AUXILIAR	********	POTÊNCIA :	******** KW
CÓDIGO :	********		
ANTENA PRINCIPAL		MODELO :	BECP/2L
FABRICANTE :	TEEL - TELE ELETRONICA LTDA.	GANHO :	0.00 dBd
POLARIZAÇÃO :	Circular	BEAM TILT :	0.00 graus
DESCRIÇÃO :	OMNIDIRECIONAL	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	40.0 m
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	240º		
ANTENA AUXILIAR		MODELO :	********
FABRICANTE :	********	GANHO :	******** dBd
POLARIZAÇÃO :	********		
DESCRIÇÃO :	********	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	******** m
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	********º	COTA BASE DA TORRE :	51.00 m
BEAM TILT :	******** graus		

IMPRESSA EM 04/10/2011

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
04.179.748/0001-54	12/11/2010	16/12/2019

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Licença (11269725) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 188

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.116.844/0001-19

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI** **Data:** **12/12/2023** **Hora:** **17:04:44**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Siacco_Cessionaria (11269306) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 189

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.116.844/0001-19

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 12/12/2023 **Hora:** 17:04:59

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta Siacco_Cessionaria (11269306) SEI 53500.047891/2018-16 / pg. 190

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	027.459.177-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI** **Data:** **12/12/2023** **Hora:** **17:05:13**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta Siacco_Cessionaria (11269306) SEI 53500.047891/2018-16 / pg. 191

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	FELINTO RODRIGUES NETO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 12/12/2023 **Hora:** 17:05:37

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Siacco_Cessionaria (11269306) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 192

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	298.699.787-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 00938574035 - RICIELE MILANI **Data:** 12/12/2023 **Hora:** 17:06:01

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Siacco_Cessionaria (11269306) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 193

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LUCIA MARIA FELINTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00938574035 - RICIELE MILANI** **Data:** **12/12/2023** **Hora:** **17:06:17**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/autenticidade-assinatura.xhtml?n=6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Siacco_Cessionária (11269306) SEI 53500.047891/2018-16 / pg. 194

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.179.748/0001-54 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BUENOS AIRES	**80**	**CXPST 23**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
52.020-180	**ESPINHEIRO**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESTUDIOSREUNIDOS@GMAIL.COM	**(81) 9247-3903**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **17:11:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000011102216-30 Data de Emissão: 12/12/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/03/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Emitido em: 12/12/2023 17:14:47
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (14126979) SEI 0120.047891/2018-16 / pg. 196

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
140669644

Certidão Positiva com Efeito de Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA

2. CMC
315.012-7

3. Endereço
RUA BUENOS AIRES, 80 CXPST:23
BAIRRO ESPINHEIRO, CEP 52020-180, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
04.179.748/0001-54

5. Atividade Econômica
9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
6010-10-0 ATIVIDADES DE RÁDIO
6391-70-0 AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
7420-00-1 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
9002-70-1 ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES

6. Descrição
Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
880.9758.4683

10. Expedida em
Recife, 24 de OUTUBRO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
18 de OUTUBRO de 2023

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA**

CNPJ: **04.179.748/0001-54**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:22:13 do dia 12/12/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/01/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://sei.anatel.gov.br/sei/autenticidade_assinatura.php?6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (1412695879) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 198

Imprimir Voltar

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oficialegal.com.br/autenticidade-assinatura Carimbo nº 6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (1412695879) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 199

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.179.748/0001-54
Razão Social: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA
Endereço: R IMPERIAL 1638 PARTE / SAO JOSE / RECIFE / PE / 50090-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306280059485969

Informação obtida em 12/12/2023 17:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (PI269879) SEI 0125.047891/2018-16 / pg. 200

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.179.748/0001-54
Certidão nº: 71365156/2023
Expedição: 12/12/2023, às 17:20:35
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.179.748/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (1412698/9) SEI 0125.0.047891/2018-16 / pg. 201

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
12/12/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **2627047/2023** **FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome:	MIDIA RADIO FM LTDA
CPF/CNPJ:	11.116.844/0001-19
Endereço:	Rua Carlos Chagas, Candelária, Natal/RN, 59065-220

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 12/12/2023 17:26. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 284926290cc958165b8abe80dadae933

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Dezembro de 2023 às 17:26

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (11269879) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 202

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.116.844/0001-19 **MATRIZ**		**25/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
MIDIA RADIO FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MIDIA RADIO FM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
60.10-1-00 - Atividades de rádio
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS CHAGAS	**3466**	**SALA 21**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.065-220	**CANDELARIA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ODILIA@DIALNATAL.COM.BR	**(84) 4009-9877**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **17:11:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (1412698879) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 203

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8303371
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MIDIA RADIO FM LTDA**
CNPJ: **11.116.844/0001-19** Inscrição Estadual: **20.222.887-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **12/12/2023** às **17:26:18** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **200.130.17.202**.

Validade até **10/01/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

"Anexo" "Certidões_Cedente e Cessionária (PJ269879)" - SEI 012300.047891/2018-16 / pg. 264

Prefeitura Municipal do Natal

SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
2793521	243072340370	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
11.116.844/0001-19	MIDIA RADIO FM LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
174.018-0 - 11.116.844/0001-19

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 12 de dezembro de 2023

ela sessão: 474690645 através do IP: 200.130.17.202
), 12 de dezembro de 2023 às 17:27:48

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo _Certidões_Cedente e Cessionária (1712698879) SEI 0120.047891/2018-16 / pg. 205
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **11.116.844/0001-19**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:22:26 do dia 12/12/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oneg.autenticidadedeassinatura.com.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (1412695879) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 206

Imprimir Voltar

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oficialegal.com.br/autenticidade-assinatura Carimbo nº 6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (1412695879) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 207

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.116.844/0001-19

Razão Social: MIDIA RADIO FM LTDA

Endereço: R CARLOS CHAGAS 3466 SALA 21 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59065-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/12/2023 a 06/01/2024

Certificação Número: 2023120807145864733762

Informação obtida em 12/12/2023 17:29:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?... 6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexo_Certidões_Cedente e Cessionária (PI269879) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 208

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ESTUDIOS REUNIDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26201263451	04.179.748/0001-54	05/12/2000	05/12/2000
Endereco: R BUENOS AIRES, 80 CXPST:23, ESPINHEIRO, RECIFE, PE - CEP: 52020180			

OBJETO SOCIAL
PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM QUAISQUER DE SUAS MODALIDADES, DE ACORDO COM OS ATOS DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES OU CONCESSÕES QUE VENHAM A OBTER DO GOVERNO FEDERAL, OU MEDIANTE A TRANSFERENCIA DIRETA DESSA OUTORGA QUANDO AUTORIZADAS PELO PODER CONCEDENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO, TERÁ FINALIDADE EDUCACIONAL, CULTURAL, INFORMATIVA, E RECREATIVA, BEM COMO, SUBSIDIARIAMENTE, A EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE OU PROPAGANDA COMERCIAL OU INSTITUCIONAL E PROMOÇÃO E EMPREENDIMENTOS DE SHOWS ARTÍSTICOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS R$ Capital integralizado: 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOAO FLORENTINO SILVA 055.739.804-59	18.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
IZABEL CRISTINA RAMOS BATISTA 193.620.214-04	102.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 14/09/2022	Número 20228546605	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERACÃO
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 26900372372 CNPJ: 04.179.748/0002-35
Endereço: RUA VER JOSE BARRETO DE ALENCAR, 129 1 ANDAR, CENTRO, ARARIPINA, PE - CEP: 56280000

NIRE: 26900372381 CNPJ: 04.179.748/0003-16
Endereço: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 322, CENTRO, ARCOVERDE, PE

NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 550 3 ANDAR SALAS 1,2,3,4 E 5, CENTRO, JOÃO PESSOA, PB

238543200

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 6974717843089 CPF SOLICITANTE: 043.496.004-77 NIRE: 26201263451 EMITIDA: 23/10/2023 PROTOCOLO: 238543200
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Certidão Simplificada_Cedente (11269884) SEI 012500.047891/2018-16 / pg. 209
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ESTUDIOS REUNIDOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26201263451	04.179.748/0001-54	05/12/2000	05/12/2000
Endereco: R BUENOS AIRES, 80 CXPST:23, ESPINHEIRO, RECIFE, PE - CEP: 52020180			
NIRE: XXXXXX CNPJ: 04.179.748/0004-05 Endereço: RUA PREFEITO TEOFANES FERRAZ TORRES FILHO, 20 LOJAS 107 108 E 109, MALAQUIAS, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE - CEP: 55190000			
NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço: RODOVIA BR-406, S/N KM 171, GUAJIRU, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN			
Observação			

RECIFE - PE, 23 de Outubro de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

238543200

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

LE: 6974717843089 CPF SOLICITANTE: 043.496.004-77 NIRE: 26201263451 EMITIDA: 23/10/2023 PROTOCOLO: 238543200

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Certidão Simplificada_Cedente (11269884) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 210

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22196/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Mídia Rádio FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 20172/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação da interessada, com vistas à complementação da instrução processual. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.030375/2023-78, foram acostados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Ocorre que, da reanálise dos autos, verificou-se a ausência de documentos imprescindíveis para o prosseguimento do feito. Dessa forma, as interessadas deverão ser notificadas à apresentar os seguintes documentos:

I - RELATIVO À MÍDIA RÁDIO FM LTDA.

a) **Declarações, firmadas pelo representante legal**, de que:

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: declarações apresentadas foram assinadas pela Srª Izabel Cristina Ramos Batista, representante legal da cedente, devendo, no entanto, serem firmadas pelo Sr. Felindo Rodrigues Neto, administrador da cessionária.

Obs.: documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores**.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento encaminhado é relativo ao exercício 2017, sendo, todavia, exigível o exercício 2022.

Obs.: o documento deverá ser firmado fisicamente tanto pelo representante legal da sociedade quanto pelo contador responsável.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, na forma do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 12/12/2023, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11269891** e o código CRC **15939E91**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11269891

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 36716/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, nº 1638 - São José
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: henrique@henriquevalenca.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22196/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 12/12/2023, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11269934** e o código CRC **CCEF438C**.

Anexos:

- Nota Técnica 22196 (11269891)

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11269934

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Ofício 30716 (11269934) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 215

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 36717/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MÍDIA RÁDIO FM LTDA. (C.N.P.J Nº 11.116.844/0001-19)
Rua Carlos Chagas, nº 3466, sala 21 - Candelária
CEP: 59.065 - 220 Natal/RN
(E-mail de contato informado: felintof@dialnatal.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22196/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora de Atos de Radiodifusão Privada substituta**, em 12/12/2023, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11269944** e o código CRC **59C4C831**.

Anexos:

- Nota Técnica 22196 (11269891)

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11269944

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Anexo CADSEI-ESTUDIOS REUNIDOS LTDA (11269983) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 218

Data de Envio:
12/12/2023 18:39:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
henrique@henriquevalenca.com.br
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.047891/2018-16
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11269891.html
Oficio_11269934.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 11.116.844/0001-19

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo CADSEI MIDIA RADIO FM LTDA. (11269990) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 220

Data de Envio:
12/12/2023 18:41:44

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
felintof@dialnatal.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.047891/2018-16
INTERESSADA: MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11269891.html
Oficio_11269944.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data de Envio:
12/12/2023 18:43:23

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.047891/2018-16, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e à MÍDIA RÁDIO FM LTDA. (C.N.P.J Nº 11.116.844/0001-19), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11269891.html
Oficio_11269934.html
Oficio_11269944.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22386/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Estúdios Reunidos Ltda e da Mídia Rádio FM Ltda, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 22196/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação da interessada, com vistas à complementação da instrução processual. Em resposta, sob o protocolo nº 53115.033078/2023-84, foram acostados documentos.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVOS À MÍDIA RÁDIO FM LTDA:

a) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: balanço patrimonial encaminhado não veio acompanhado das demonstrações contábeis relativas ao exercício 2022.

Obs.: o documento poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

Obs.[1]: As demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente o documento relacionado no parágrafo 5, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/12/2023, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11275833** e o código CRC **0F4F0806**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11275833

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37098/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54)
Rua Imperial, nº 1638 - São José
CEP: 50.070 - 540 Recife/PE
(E-mail de contato informado: henrique@henriquevalenca.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22386/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/12/2023, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11275908** e o código CRC **6DCBFBFF**.

Anexos:

- Nota Técnica 22386 (11275833)

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11275908

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 37099/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MÍDIA RÁDIO FM LTDA. (C.N.P.J Nº 11.116.844/0001-19)
Rua Carlos Chagas, nº 3466, sala 21 - Candelária
CEP: 59.065 - 220 Natal/RN
(E-mail de contato informado: felintof@dialnatal.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 22386/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 15/12/2023, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11275920** e o código CRC **8A5AFB99**.

Anexos:

- Nota Técnica 22386 (11275833)

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11275920

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Ofício 37099 (11275920) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 228



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.179.748/0001-54

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	04.179.748/0001-54	izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com, celsofonsecakrc2021@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Data de Envio:
15/12/2023 15:09:03

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
izabelcristinaramosbatista2020@gmail.com
celsofonsecakrc2021@gmail.com
henrique@henriquevalenca.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:01250.047891/2018-16
INTERESSADA: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11275833.html
Oficio_11275908.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Claudiane Aparecida freitas oliveira

Relatório nsultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 11.116.844/0001-19

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Anexo CADSEI MIDIA RADIO FM LTDA. (11276656) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 231

Data de Envio:
15/12/2023 15:14:10

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
felintof@dialnatal.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.047891/2018-16
INTERESSADA: MÍDIA RÁDIO FM LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_11275833.html
Oficio_11275920.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data de Envio:
15/12/2023 15:15:46

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.047891/2018-16, foi encaminhada notificação à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA. (C.N.P.J Nº 04.179.748/0001-54) e da MÍDIA RÁDIO FM LTDA. (C.N.P.J Nº 11.116.844/0001-19), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11275833.html
Oficio_11275908.html
Oficio_11275920.html

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Data de Envio:
19/12/2023 11:56:49

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 01250.047891/2018-16. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte; e

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

RE: Processo nº 01250.047891/2018-16. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 26/12/2023 17:10

Para:Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>;COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 19 de dezembro de 2023 11:56
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 01250.047891/2018-16. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Estúdios Reunidos Ltda (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte; e

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2024 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.571, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.062961/2019-47, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.179.748/0001-54, número de inscrição no FISTEL nº 50405646003, a partir de 16 de dezembro de 2019, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.571-de-13-de-dezembro-de-2023-538106033
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.047891/2018-16	
Data de protocolização do pedido: 14/08/2018	
Entidade cedente: Estúdios Reunidos Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 04.179.748/0001-54
Entidade cessionária: Mídia Rádio FM Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 11.116.844/0001-19
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº:** 50405646003
Localidade: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN
Situação da Outorga: vincenda (SEI 11321633)	
Processo de renovação nº 01250.062961/2019-47	**Período:** 16 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2029

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SUPER 3720120 2 SUPER 11271558
b) Licença de funcionamento	OK	SUPER 11269723

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Checklist 11269697 SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 237

c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SUPER 11269806
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SUPER 11269715
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
REGULARIDADE FISCAL	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SUPER 11269879
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **<u>da sede da entidade</u>**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 1 SUPER 11198572 Validade: 01.05.2024
		OK	Estadual: 2 SUPER 11269879 Validade: 10.03.2024
		OK	Municipal: 3 SUPER 11269879 Validade: 23.12.2023 (Recife/PE)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	4/5 SUPER 11269879 Validade: 11.01.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 1 SUPER 11198572 Validade: 01.05.2024
		OK	FGTS: 6 SUPER 11269879 Validade: 22.12.2023
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SUPER 11269879 Validade: 09.06.2024

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SUPER 11222875 emitida em 17.11.2023

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Checklist 11269697 SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 238

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SUPER 11279612
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	8 SUPER 11269879 Validade: 11.01.2024
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	9 SUPER 11269879
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SUPER 11198572 Validade: 04.03.2024
		OK	Estadual: 10 SUPER 11269879 Validade: 10.01.2024
		OK	Municipal: 11 SUPER 11269879 Validade: 11.01.2024 (Natal/RN)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	12/13 SUPER 11269879 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 2 SUPER 11198572 Validade: 04.03.2024
		OK	FGTS: 14 SUPER 11269879 Validade: 06.01.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	5 SUPER 11198572 Validade: 04.03.2024

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 onstituição, feita por meio da	Felinto Rodrigues Neto CPF: 027.459.177-49	OK	2/3 SUPER 11222876

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Checklist 11269697 SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 239

apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Lucia Maria Felinto CPF: 298.699.787-20	OK	1 SUPER 11222876
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
- Atos de outorga: SUPER 11269713 - Contrato de adesão: SUPER 11269714 - Certidão simplificada - Cedente (emitida em 23.10.2023): SUPER 11269884

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Checklist 11269697 SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 240

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11269697** e o código CRC **A402073F**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 SEI nº 11269697

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22622/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16.
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Mídia Rádio FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes (SEI 3720120), conforme demonstram as certidões simplificadas expedidas pela repartição competente em 23 de outubro de 2023 e em 17 de novembro de 2023 (SEI 11269884 e SEI 11222875). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelo representante legal da empresa cessionária (pág. 2 - SEI 11271558).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no dia 25 de novembro de 2008 (SEI 11269713). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2009 (SEI 11269714). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 17 de dezembro de 2009, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.571, de 13 de dezembro de 2023, publicada no dia 18 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 01250.062961/2019-47, que tratou da renovação da outorga para o período de 16 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2029 (SEI 11321633).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 12 de novembro de 2010; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11269723).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

(SEI 11269697). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11269697).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *serviços de organização, produção de eventos, exceto culturais e esportivos, gestão de instalações para eventos, organização de promoção de eventos musicais, serviço de radiofusão sonora de qualquer modalidades, em quaisquer, localidades no pais, desde que para tanto o governo federal lhe outorgue permissão ou concessão, comércio varejista de discos, tapes e fitas serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da internet (provedor a exploração de sites) agenciamento de notícias, serviços de classificação na internet, emissão e controle de cartões de fidelidade* (SEI 11222875).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 17 de novembro de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11222875):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

NOME	COTAS	VALOR - R$
Felinto Rodrigues Neto	79.200	79.200,00
Lúcia Maria Felinto	800	800,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
Felinto Rodrigues Neto	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os sócios Felinto Rodrigues Neto e Lúcia Maria Felinto não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 12 de dezembro de 2023 (SEI 11269806), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.116.844/0001-19

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	027.459.177-49

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	FELINTO RODRIGUES NETO

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	298.699.787-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LUCIA MARIA FELINTO

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11269806).

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11269697).

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11280930). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11281202):

> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11269717). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11269715).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11281210) e de Exposição de Motivos (SEI 11281214), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos documentos anteriormente de publicação do(s) ato(s).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11281207** e o código CRC **5AB17F0E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11281207

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.047891/2018-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no Diário Oficial da União dia 25 de novembro de 2008, para a Mídia Rádio FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Felinto Rodrigues Neto	79.200	79.200,00
Lúcia Maria Felinto	800	800,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
Felinto Rodrigues Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Mídia Rádio FM Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11281210** e o código CRC **626D0D95**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11281210

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.047891/2018-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.179.748/0001-54, por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no Diário Oficial da União dia 25 de novembro de 2008, para a Mídia Rádio FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11281214** e o código CRC **7A229CE3**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11281214

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46434/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM (11281207)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº22622/2023/SEI-MCOM (11281207), a qual trata análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Mídia Rádio FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Atenciosamente,

Tawfic Awwad Júnior
Secretário de Comunicação Social Eletrônica Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Tawfic Awwad Junior**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica substituto**, em 23/01/2024, às 20:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11323027** e o código CRC **6E9D1C2F**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11323027

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Ofício Interno 46434 (11323027) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 253

PARECER n. 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.047891/2018-16

INTERESSADAS: **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA)**

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE.

EMENTA:

I - Pedido formulado pela **Estúdios Reunidos Ltda.** em conjunto com a **Mídia Rádio FM Ltda**., com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**, concedida à primeira requerente, na localidade de **São Gonçalo do Amarante**, estado do **Rio Grande do Norte**;

II - Possibilidade prevista no art. 38, alínea "c", da Lei 4.117, de 1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;

III - Inexistência de óbice técnico, conforme os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 22622/2024/SEI-MCOM** , elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE;

IV - Inexistência de óbice jurídico para transferência da outorga;

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117, de 1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

VI - Restituição dos autos do Processo Administrativo à SECOE.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 46434/2024/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério encaminhou a esta Consultoria Jurídica, para análise e pronunciamento, solicitação formulada pela entidade denominada **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE)** , no sentido de **transferir a outorga** do serviço de **radiodifusão sonora** em **frequência modulada,** que executa na localidade de **São Gonçalo do Amarante**, estado do **Rio Grande do Norte**, para a **MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA)**.

2. Conforme **NOTA TÉCNICA Nº 22622/2024/SEI-MCOM (11281207),** opinou a SECOE a favor do presente pleito, ao discorrer:

*"**SUMÁRIO EXECUTIVO***

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Estúdios Reunidos Ltda e da Mídia Rádio FM Ltda, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada , vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

(...)

ANÁLISE

(...)

7 . No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes (SEI 3720120), conforme demonstram as certidões simplificadas expedidas pela repartição competente em 23 de outubro de 2023 e em 17 de novembro de 2023 (SEI 11269884 e SEI 11222875). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea 'k', do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelo representante legal da empresa cessionária (pág. 2 - SEI 11271558).

(...)

*13. **As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.***

(...)

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa lica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

(...)

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada , vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963." (sublinhamos)

3. Os autos se encontram instruídos com a minuta de **portaria** e **exposição de motivos**, destinadas a viabilizar a transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada de interesse das postulantes, a serem subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (**11281210 e 11281214**).

4. Esse é o resumo do caso em questão. Avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5. A presente manifestação fundamenta-se no **art. 11**, **inciso V**, da **Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**), além do **art. 11, inciso V** , do **Anexo I** do **Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023** (aprova a **Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações**), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999** , que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. **A uma**, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. **A duas**, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. **A três**, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU** assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

II.2. - PROCEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

9. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão encontra-se disciplinado pelo **art. 38, alínea "c"** da **Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962** , com redação dada pela **Lei nº 13.424, de 2017**; pelo **art. 90** e **ss**. do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963** ; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

10. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis:*

Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962

*"**Art. 38**. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de Radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)*

(...)

***c)** a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)"*

Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963

*"**Art. 89**. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 90**. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***I** - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência,*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Tecnologia, Inovações e Comunicações; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

***II** - quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, por meio de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Parágrafo único.** A transferência a que se refere o caput será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 91**. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***Art. 92.** Em nenhum caso a concessão ou a permissão outorgada a pessoa jurídica de direito público interno poderá ser transferida à emprêsas privadas.*

***Art. 93**. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***I -** requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***II -** documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***a)** prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***b)** prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***c)** prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***d)** prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***III -** documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***a)** ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;*

***b)** certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***c)** prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***1.** certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***2.** certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***3**. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***4.** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***5.** carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***6.** carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***7.** passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***d)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***e)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***f)** prova de inscrição no CNPJ;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***g)** prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***h)** prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

***i)** prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

***j)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

***k)** declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

***1.** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

***2**. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº10.775, de 2021) Vigência*

***3.** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de os ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

***4.** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

5. *a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

6. *a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

7. *nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência*

Parágrafo único*. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)*

Art. 94. *A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)"*

11. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

12. Oportuno registar que a transferência da outorga deve ser comunicada ao Congresso Nacional, nos termos do **art. 222, § 5º**, da **Constituição Federal** c/c o **art. 90, parágrafo único**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**.

II.3. – ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

13. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação de **transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

14. Compulsando os autos, verifica-se ter a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 22622/2024/SEI-MCOM (11281207**), asseverado o cumprimento dos requisitos normativos necessários para a realização da transferência da outorga do referido serviço, de interesse da **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA**, como Entidade **CEDENTE**, e da **MÍDIA RÁDIO FM LTDA.**, como Entidade **CESSIONÁRIA**, relativa à localidade de **São Gonçalo do Amarante**, estado do **Rio Grande do Norte**, ao discorrer, *in verbis*:

"ANÁLISE

(...)

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta , por meio de seus sócios e dirigentes (SEI 3720120), conforme demonstram as certidões simplificadas expedidas pela repartição competente em 23 de outubro de 2023 e em 17 de novembro de 2023 (SEI 11269884 e SEI 11222875). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelo representante legal da empresa cessionária (pág. 2 - SEI 11271558).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no dia 25 de novembro de 2008 (SEI 11269713). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2009 (SEI 11269714). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 17 de dezembro de 2009, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.571, de 13 de dezembro de 2023, publicada no dia 18 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 01250.062961/2019-47, que tratou da renovação da outorga para o período de 16 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2029 (SEI 11321633).

(...)

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11269697). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

*12. **Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963**.*

(...)

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de l modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de edores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11269697).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a serviços de organização, produção de eventos, exceto culturais e esportivos, gestão de instalações para eventos, organização de promoção de eventos musicais, serviço de radiofusão sonora de qualquer modalidades, em quaisquer, localidades no pais, desde que para tanto o governo federal lhe outorgue permissão ou concessão, comércio varejista de discos, tapes e fitas serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da internet (provedor a exploração de sites) agenciamento de notícias, serviços de classificação na internet, emissão e controle de cartões de fidelidade (SEI 11222875).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 17 de novembro de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11222875):

(...)

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os sócios Felinto Rodrigues Neto e Lúcia Maria Felinto não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 12 de dezembro de 2023 (SEI 11269806), a saber:

(...)

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11269806).

(...)

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11269697).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11280930). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11281202):

'que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão'.

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11269717). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11269715).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada , vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963." (sublinhamos)

15. No que concerne à observância das normas em vigor, notadamente no **art. 90 e ss**. do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963** (vide **item 10** deste PARECER), verifica-se ter a SECOE atestado o preenchimento das exigências necessárias para efetivação da transferência de outorga em tela, conforme **CHECKLIST** (**11269697**) e referida **NOTA TÉCNICA Nº 22622/2024/SEI-MCOM (11281207)** , ambos produzidos pela citada Secretaria.

16. Demonstrou, ademais, a observância do **requisito temporal** referente ao decurso do **prazo de cinco anos** da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação (**11269723**), com vistas a viabilizar a transferência ora requerida, consoante **item 10** da citada **Nota Técnica**.

17. Esclareceu, inclusive, inexistirem processos administrativos em curso que possam resultar na **cassação da outorga** que se pretende transferir, conforme **item 21** da mesma **Nota Técnica**, conforme resposta reproduzida no [illegible] sob transcrição.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

18. Apurou, de outra parte, que as pessoas jurídicas ora interessadas protocolaram **requerimentos administrativos de transferência direta (3720120)**, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as **Certidões Simplificadas** emitidas em 23 de outubro de 2023 e em 17 de novembro de 2023 (**SEI 11269884 e SEI 11222875**), além de instruir o pleito com as declarações previstas no **art. 93**, **inciso III**, **alínea "k"** do **Decreto nº 52.795/1963**, alterado pelos **Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021**, devidamente firmadas pelo representante legal da empresa **Cessionária** (**pág. 2 - SEI 11271558**).

19. E, de acordo com a citada **Certidão Simplificada**, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica **cessionária** é a seguinte (SUPER 11222875):

"NOME	*COTAS*	*VALOR - R$*
Felinto Rodrigues Neto	*79.200*	*79.200,00*
Lúcia Maria Felinto	*800*	*800,00*
TOTAL	*80.000*	*80.000,00*

NOME	*CARGO*
Felinto Rodrigues Neto	*Administrador"*

20. Após a verificação dos pressupostos que autorizam a análise do pedido de **transferência de outorga**, torna-se necessário verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no **art. 93** do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**, tendo a SECOE informado, segundo o citado **CHECKLIST** e **NOTA TÉCNICA**, a anexação dos seguintes documentos (**SEI 11269697**):

i) requerimento transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações;

ii) as entidades cedente e cessionária estão representadas pelos sócios-administradores;

iii) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

iv) comprovação de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal;

v) comprovação de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

vi) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vii) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa;

viii) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

ix) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

x) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes.

21. Em atenção ao disposto no **art. 93**, **alínea K** do **Decreto Nº 52.795, de 1963**, incluído pelo **Decreto Nº 10.775, de 2021**, a **SDC Sistema Digital de Comunicação Ltda.** (**Cessionária**), por meio do(s) sócio(s)-administrador(es), subscreveram declaração atestando que (**pág. 2 - SEI 11271558**):

i) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

ii) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoa jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

iii) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iv) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

v) a pessoa jurídica atende ao disposto no **inciso XXXIII** do **caput** do **art. 7º** da **Constituição**;

vi) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as **alíneas "b" a "q"** do **inciso I** do **caput** do **art. 1º** da **Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990** .

22. Registre-se, ainda, ter a SECOE atestado, no **item 18** da sua **NOTA TÉCNICA**, a observância dos requisitos relacionados aos limites da outorga em relação à cessionária e aos sócios, conforme estabelecido no **art. 12** do **Decreto-Lei nº 236, de 1967**, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – **SIACCO (SEI 11269806**).

23. Por fim, registrou a SECOE ter a **pessoa jurídica cedente** optado pelo **não parcelamento** dos valores alusivos às receitas identificadas com o **código 5356**, que se refere ao ***"parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão"***, conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11269717), segundo extrato de lançamento fornecido pelo **Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL**, não se aplicando no caso concreto, portanto, a condição prevista no **art. 112** da **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023** (**SEI 11269715**).

24. Em face de todo o exposto, entendemos que, no aspecto jurídico-formal, inexistem aspectos que aculizem a realização da transferência da outorga conferida à **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE)** para a **MÍDIA**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA).

III – CONCLUSÃO

25. Por todo o exposto, podemos concluir que:

i) não existe impedimento jurídico para a realização da transferência da outorga conferida à **ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA.,** na condição de Entidade **Cedente**, para a **SDC MÍDIA RÁDIO FM LTDA.**, na condição de Entidade **Cessionária**, para executar, sem direito de exclusividade, o **serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada**, na localidade de **São Gonçalo do Amarante**, estado do **Rio Grande do Norte**;

ii) as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SECOE, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material;

iii) o Congresso Nacional deve ser cientificado, por meio de mensagem do Presidente da República, sobre a transferência da outorga que se pretende realizar (a**rt. 222, § 5º**. da **Constituição Federal** c/c o **art. 90, Parágrafo único**, do **Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**, aprovado pelo **Decreto nº 52.795, de 1963**).

26. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

27. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências a seu encargo.

À consideração superior.

Brasília, 31 de janeiro de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250047891201816 e da chave de acesso 291eb6b4

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1397177296 e chave de acesso 291eb6b4 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-02-2024 12:12. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00186/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.047891/2018-16
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de São Gonçalo do Amarante/RN, que foi outorgada à entidade Estúdios Reunidos Ltda (cedente) para a entidade Mídia Rádio FM Ltda (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga em questão.

4. Já quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

5. Cabe enfatizar, ademais, que é atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

6. De igual modo, faz-se necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobrea transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

7. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 01 de fevereiro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250047891201816 e da chave de acesso 291eb6b4

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1397741082 e chave de acesso 291eb6b4 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-02-2024 14:22. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00192/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.047891/2018-16
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: Radiodifusão. Radio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 69/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 186/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 1º de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250047891201816 e da chave de acesso 291eb6b4

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1397952558 e chave de acesso 291eb6b4 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-02-2024 15:03. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12106, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.047891/2018-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no Diário Oficial da União dia 25 de novembro de 2008, para a Mídia Rádio FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Felinto Rodrigues Neto	79.200	79.200,00
Lúcia Maria Felinto	800	800,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
Felinto Rodrigues Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Mídia Rádio FM Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/02/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11354861** e o código CRC **B061B5EB**.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.047891/2018-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12106, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no Diário Oficial da União dia 25 de novembro de 2008, para a Mídia Rádio FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/02/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11354863** e o código CRC **7CF10ED9**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11354863

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46802/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12106/2024(11354861) e a Exposição de Motivos nº 100/2024 (11354863)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Parecer nº 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11354085), encaminho a Portaria nº 12106/2024(11354861) e a Exposição de Motivos nº 100/2024 (11354863), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/02/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11354873** e o código CRC **F2FDCAC2**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11354873

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/02/2024 17:35:11
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10169236
Data prevista de publicação: 19/02/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21398519	PORTARIA MCOM NA 12075 J.rtf	fc5c6132312727db4e12f3c01d918094	12,00	R$ 467,04
21398520	PORTARIA MCOM NA 12082 J.rtf	fc65760e0280406e28f51bd546ddbf01	9,00	R$ 350,28
21398521	PORTARIA MCOM NA 12084 J.rtf	3c631650169d9e3e8ac002973547ba1f	8,00	R$ 311,36
21398522	PORTARIA MCOM NA 12095 J.rtf	176c80df626db0608111914ced466902	7,00	R$ 272,44
21398523	PORTARIA MCOM NA 12096 J.rtf	d1b74ae31f43170386e2115b2b9c3333	7,00	R$ 272,44
21398524	PORTARIA MCOM NA 12098.rtf	aba397c857fe5421edae37b1b4cf9917	7,00	R$ 272,44
21398525	PORTARIA MCOM NA 12105 J.rtf	6eff4b5a37710e162247b150f4dfeaca	7,00	R$ 272,44
21398526	PORTARIA MCOM NA 12106 J2.rtf	4a930c07842cc4669249ebd4980dc422	19,00	R$ 739,48
TOTAL DO OFICIO			**76,00**	**R$ 2.957,92**

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
n.gov.br/recibo.do?idof=10169236

Comprovante Portaria n° 12106 (11377010) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 267

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/02/2024 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.106, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.047891/2018-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no Diário Oficial da União dia 25 de novembro de 2008, para a Mídia Rádio FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Felinto Rodrigues Neto	79.200	79.200,00
Lúcia Maria Felinto	800	800,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
Felinto Rodrigues Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Mídia Rádio FM Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.106-de-2-de-fevereiro-de-2024-543450427
https://inforeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Id solicitação: 57dbac398909a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: ESTUDIOS REUNIDOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (48) 8134284939	**E-mail:** estudiosreunidos@gmail.com
CNPJ: 04.179.748/0001-54	**Número do Fistel:** 50405646003
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 16/12/2009	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 16/12/2029	
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Buenos Aires		**Complemento:** -Caixa Postal 23
Bairro: Espinheiro		**Numero:** 80
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 52020180

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: RUA CARLOS CHAGAS		**Complemento:**
Bairro: CANDELARIA		**Numero:** 3466
Município: Natal	**UF:** RN	**CEP:** 59065220

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 4.78kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Relatório Mosaico Cedente (11378587) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 269

Informações Gerais	
Número da Estação: 692512713	**Número Indicativo:** ZYW292
Data Último Licenciamento: 30/11/2023	**Número da Licença:** 53500.106184/2023-41

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 46' 19.40" S	**Longitude:** 35° 16' 10.20" W	**Cota da base:** 51.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 006950700587	**Modelo:** FM-10S
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 5.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** .62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP/2L			**Fabricante:** TEEL - TELE ELETRONICA LTDA.		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 4.78 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.26	**5º:** 0.4	**10º:** 0.57	**15º:** 0.77	**20º:** 0.97	**25º:** 1.16	**30º:** 1.32	**35º:** 1.46	**40º:** 1.58	**45º:** 1.7	**50º:** 1.8	**55º:** 1.88
60º: 1.96	**65º:** 2.04	**70º:** 2.11	**75º:** 2.17	**80º:** 2.21	**85º:** 2.22	**90º:** 2.19	**95º:** 2.09	**100º:** 1.94	**105º:** 1.76	**110º:** 1.57	**115º:** 1.38
120º: 1.21	**125º:** 1.06	**130º:** 0.92	**135º:** 0.78	**140º:** 0.65	**145º:** 0.54	**150º:** 0.45	**155º:** 0.37	**160º:** 0.31	**165º:** 0.27	**170º:** 0.24	**175º:** 0.23
180º: 0.26	**185º:** 0.33	**190º:** 0.42	**195º:** 0.55	**200º:** 0.68	**205º:** 0.81	**210º:** 0.92	**215º:** 1.01	**220º:** 1.09	**225º:** 1.17	**230º:** 1.24	**235º:** 1.29
240º: 1.32	**245º:** 1.33	**250º:** 1.31	**255º:** 1.28	**260º:** 1.24	**265º:** 1.18	**270º:** 1.12	**275º:** 1.04	**280º:** 0.95	**285º:** 0.85	**290º:** 0.75	**295º:** 0.64
300º: 0.54	**305º:** 0.44	**310º:** 0.33	**315º:** 0.22	**320º:** 0.12	**325º:** 0.05	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0.03	**350º:** 0.08	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Relatório Mosaico Cedente (11378587) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 270

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.78 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	28/05/2007	30/05/2007	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	234	Portaria	MC	09/06/2010	14/06/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	4067	Ato	CMPRL	18/06/2010	21/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	290	Despacho	MC	10/10/2010		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500101546202315	16034	Ato	ORLE	15/11/2023	24/11/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250062961201947	11571	Portaria	MC	13/12/2023	18/01/2024	Renovação	Jurídico
01250047891201816	12106	Portaria	MC	02/02/2024	19/02/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Anexado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Relatório Mosaico Cedente (11378587) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 271

Id solicitação: 57dbac398909a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: MIDIA RADIO FM LTDA	
Nome Fantasia: MIDIA RADIO FM	
Telefone: (84) 4009-9877	**E-mail:** odilia@dialnatal.com.br
CNPJ: 11.116.844/0001-19	**Número do Fistel:** 50405646003
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 16/12/2009	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 16/12/2029	
Observações: MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Carlos Chagas		**Complemento:** Sala 21
Bairro: Candelária		**Numero:** 3466
Município: Natal	**UF:** RN	**CEP:** 59065220

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA DO LARGO - CONDOMINIO SI		**Complemento:**
Bairro: AMARANTE		**Numero:** 567
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN	**CEP:** 59290000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: RUA CARLOS CHAGAS		**Complemento:**
Bairro: CANDELARIA		**Numero:** 3466
Município: Natal	**UF:** RN	**CEP:** 59065220

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: São Gonçalo do Amarante	**UF:** RN

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 4.78kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Relatório Mosaico Cessionária (Y1380062) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 272

Informações Gerais	
Número da Estação: 692512713	**Número Indicativo:** ZYW292
Data Último Licenciamento: 30/11/2023	**Número da Licença:** 53500.106184/2023-41

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 5° 46' 19.40" S	**Longitude:** 35° 16' 10.20" W	**Cota da base:** 51.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 006950700587	**Modelo:** FM-10S
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 5.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 1 5/8		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA.	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** .62 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP/2L			**Fabricante:** TEEL - TELE ELETRONICA LTDA.		
Ganho: .00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 4.78 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.26	**5º:** 0.4	**10º:** 0.57	**15º:** 0.77	**20º:** 0.97	**25º:** 1.16	**30º:** 1.32	**35º:** 1.46	**40º:** 1.58	**45º:** 1.7	**50º:** 1.8	**55º:** 1.88
60º: 1.96	**65º:** 2.04	**70º:** 2.11	**75º:** 2.17	**80º:** 2.21	**85º:** 2.22	**90º:** 2.19	**95º:** 2.09	**100º:** 1.94	**105º:** 1.76	**110º:** 1.57	**115º:** 1.38
120º: 1.21	**125º:** 1.06	**130º:** 0.92	**135º:** 0.78	**140º:** 0.65	**145º:** 0.54	**150º:** 0.45	**155º:** 0.37	**160º:** 0.31	**165º:** 0.27	**170º:** 0.24	**175º:** 0.23
180º: 0.26	**185º:** 0.33	**190º:** 0.42	**195º:** 0.55	**200º:** 0.68	**205º:** 0.81	**210º:** 0.92	**215º:** 1.01	**220º:** 1.09	**225º:** 1.17	**230º:** 1.24	**235º:** 1.29
240º: 1.32	**245º:** 1.33	**250º:** 1.31	**255º:** 1.28	**260º:** 1.24	**265º:** 1.18	**270º:** 1.12	**275º:** 1.04	**280º:** 0.95	**285º:** 0.85	**290º:** 0.75	**295º:** 0.64
300º: 0.54	**305º:** 0.44	**310º:** 0.33	**315º:** 0.22	**320º:** 0.12	**325º:** 0.05	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0.03	**350º:** 0.08	**355º:** 0.16

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Relatório Mosaico Cessionária (Y1380062) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 273

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 4.78 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	215	Portaria	MC	28/05/2007	30/05/2007	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	234	Portaria	MC	09/06/2010	14/06/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	4067	Ato	CMPRL	18/06/2010	21/06/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	290	Despacho	MC	10/10/2010		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535001015462023 15	16034	Ato	ORLE	15/11/2023	24/11/2023	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
012500629612019 47	11571	Portaria	MC	13/12/2023	18/01/2024	Renovação	Jurídico
012500478912018 16	12106	Portaria	MC	02/02/2024	19/02/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Relatório Mosaico Cessionária (Y13800062) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 274

ANATEL

BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» ***Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)*** | internet teia | menu ajuda

Opções

Alterar Cadastro | Consultar Cadastro | Composição Societária | Participação em Empresa | Analise de Outorga | Organograma | Histórico Alterações | Histórico Quadro Societário | Histórico Jurídico

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	11.116.844/0001-19
Razão Social:	MIDIA RADIO FM LTDA
Nome Fantasia:	MIDIA RADIO FM
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	
Grupo Econômico:	
Data última atualização:	19/02/2024 16:10:28

⊞ Endereço Sede

Endereço:	Rua Carlos Chagas		
Bairro:	Candelária	**CEP:**	59.065-220
Cidade:	Natal	**UF:**	RN
Telefone:	(84)4009-9877	**Fax:**	(84)4009-9877
E-Mail:	odilia@dialnatal.com.br		

⊞ Endereço Correspondência

⊞ Reponsável pela atualização dos dados

⊞ Pendências no SIGEC - (Não constam pendências no SIGEC - Nada Consta)

⊞ PADO

⊟ Capital Social

Valor:	80.000,00	**Moeda:**	R$ - REAL

⊟ Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	80.000,00	**Valor de uma Cota:**	0,00

⊟ Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Perc. Cotas com direito a veto	Perc. Cotas sem direito a veto
027.459.177-49	FELINTO RODRIGUES NETO	99,00%	0%
298.699.787-20	LUCIA MARIA FELINTO	1,00%	0%

⊞ Conselho

Nenhum registro encontrado

⊞ Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo
027.459.177-49	FELINTO RODRIGUES NETO	ADMINISTRADOR

⊞ Controladores

⊞ Coligados

Voltar | Fechar Níveis | Expandir Níveis | Imprimir

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Cadastros_SitarWeb/consulta.asp?indConsulta=C&acao=a&chave=111168440001l9&indtipo=1&indtip… 1/1
Anexo SIACCO - Cessionária (11168440001) - SEI 53500.047891/2018-167 pg. 275

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47323/2024/MCOM

Brasília, 14 de fevereiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11354863)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Parecer nº 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU(11354085), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 100/2024 **(11354863)**, para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 20/02/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11380485** e o código CRC **06A31DDE**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11380485

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

EM nº 00175/2024 MCOM

Brasília, 23 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.047891/2018-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12106, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em 19 de fevereiro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no Diário Oficial da União dia 25 de novembro de 2008, para a Mídia Rádio FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6195/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.047891/2018-16.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/02/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11387982** e o código CRC **B3D938D5**.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11387982

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Ofício 6195 (11387982) SEI 01250.047891/2018-16 / pg. 278

EM nº 00175/2024 MCOM

Brasília, 23 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.047891/2018-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12106, de 2 de fevereiro de 2024, publicada em 19 de fevereiro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no Diário Oficial da União dia 25 de novembro de 2008, para a Mídia Rádio FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PARECER n. 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.047891/2018-16

INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE.

EMENTA:

I - Pedido formulado pela Estúdios Reunidos Ltda. em conjunto com a Mídia Rádio FM Ltda., com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, concedida à primeira requerente, na localidade de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte;

II - Possibilidade prevista no art. 38, alínea "c", da Lei 4.117, de 1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;

III - Inexistência de óbice técnico, conforme os termos da NOTA TÉCNICA Nº 22622/2024/SEI-MCOM , elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE;

IV - Inexistência de óbice jurídico para transferência da outorga;

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117, de 1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

VI - Restituição dos autos do Processo Administrativo à SECOE.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I - RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 46434/2024/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério encaminhou a esta Consultoria Jurídica, para análise e pronunciamento, solicitação formulada pela entidade denominada ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) , no sentido de transferir a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, que executa na localidade de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, para a MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA).

2. Conforme NOTA TÉCNICA Nº 22622/2024/SEI-MCOM (11281207), opinou a SECOE a favor do presente pleito, ao discorrer:

"SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Estúdios Reunidos Ltda e da Mídia Rádio FM Ltda, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

(...)

ANÁLISE

(...)

7 . No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes (SEI 3720120), conforme demonstram as certidões simplificadas expedidas pela repartição competente em 23 de outubro de 2023 e em 17 de novembro de 2023 (SEI 11269884 e SEI 11222875). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea 'k', do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelo representante legal da empresa cessionária (pág. 2 - SEI 11271558).

(...)

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

(...)

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa lica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

(...)

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada , vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963." **(sublinhamos)**

3. Os autos se encontram instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, destinadas a viabilizar a transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada de interesse das postulantes, a serem subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (11281210 e 11281214).

4. Esse é o resumo do caso em questão. Avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5. A presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU), além do art. 11, inciso V , do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 , que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU assim dispõe:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

II.2. - PROCEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

9. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão encontra-se disciplinado pelo art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 , com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017; pelo art. 90 e ss. do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 ; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

10. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, ***in verbis:***

Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962

"Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de Radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)"

Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963

"Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 90. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência,

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Tecnologia, Inovações e Comunicações; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, por meio de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Parágrafo único. A transferência a que se refere o caput será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 92. Em nenhum caso a concessão ou a permissão outorgada a pessoa jurídica de direito público interno poderá ser transferida à emprêsas privadas.

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

f) prova de inscrição no CNPJ;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

k) declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº10.775, de 2021) Vigência

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de os ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)"

11. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

12. Oportuno registar que a transferência da outorga deve ser comunicada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

II.3. – ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

13. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação de transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

14. Compulsando os autos, verifica-se ter a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 22622/2024/SEI-MCOM (11281207), asseverado o cumprimento dos requisitos normativos necessários para a realização da transferência da outorga do referido serviço, de interesse da ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA , como Entidade CEDENTE, e da MÍDIA RÁDIO FM LTDA., como Entidade CESSIONÁRIA, relativa à localidade de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, ao discorrer, *in verbis*:

"ANÁLISE

(...)

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta , por meio de seus sócios e dirigentes (SEI 3720120), conforme demonstram as certidões simplificadas expedidas pela repartição competente em 23 de outubro de 2023 e em 17 de novembro de 2023 (SEI 11269884 e SEI 11222875). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelo representante legal da empresa cessionária (pág. 2 - SEI 11271558).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007 , publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no dia 25 de novembro de 2008 (SEI 11269713). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2009 (SEI 11269714). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 17 de dezembro de 2009, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.571, de 13 de dezembro de 2023, publicada no dia 18 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 01250.062961/2019-47, que tratou da renovação da outorga para o período de 16 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2029 (SEI 11321633).

(...)

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11269697). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

(...)

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

(...)

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito trabalhista em nome da cedente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11269697).

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a serviços de organização, produção de eventos, exceto culturais e esportivos, gestão de instalações para eventos, organização de promoção de eventos musicais, serviço de radiofusão sonora de qualquer modalidades, em quaisquer, localidades no pais, desde que para tanto o governo federal lhe outorgue permissão ou concessão, comércio varejista de discos, tapes e fitas serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da internet (provedor a exploração de sites) agenciamento de notícias, serviços de classificação na internet, emissão e controle de cartões de fidelidade (SEI 11222875).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 17 de novembro de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11222875):

(...)

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os sócios Felinto Rodrigues Neto e Lúcia Maria Felinto não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 12 de dezembro de 2023 (SEI 11269806), a saber:

(...)

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11269806).

(...)

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11269697).

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11280930). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11281202):

'que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão'.

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11269717). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11269715).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada , vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963." **(sublinhamos)**

15. No que concerne à observância das normas em vigor, notadamente no art. 90 e ss. do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963 (vide item 10 deste PARECER), verifica-se ter a SECOE atestado o preenchimento das exigências necessárias para efetivação da transferência de outorga em tela, conforme CHECKLIST (11269697) e referida NOTA TÉCNICA Nº 22622/2024/SEI-MCOM (11281207) , ambos produzidos pela citada Secretaria.

16. Demonstrou, ademais, a observância do requisito temporal referente ao decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação (11269723), com vistas a viabilizar a transferência ora requerida, consoante item 10 da citada Nota Técnica.

17. Esclareceu, inclusive, inexistirem processos administrativos em curso que possam resultar na cassação da outorga que se pretende transferir, conforme item 21 da mesma Nota Técnica, conforme resposta reproduzida no texto sob transcrição.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

18. Apurou, de outra parte, que as pessoas jurídicas ora interessadas protocolaram requerimentos administrativos de transferência direta (3720120), por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as Certidões Simplificadas emitidas em 23 de outubro de 2023 e em 17 de novembro de 2023 (SEI 11269884 e SEI 11222875), além de instruir o pleito com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k" do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelo representante legal da empresa Cessionária (pág. 2 - SEI 11271558).

19. E, de acordo com a citada Certidão Simplificada, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SUPER 11222875):

"NOME	*COTAS*	*VALOR - R$*
Felinto Rodrigues Neto	*79.200*	*79.200,00*
Lúcia Maria Felinto	*800*	*800,00*
TOTAL	*80.000*	*80.000,00*

NOME	*CARGO*
Felinto Rodrigues Neto	*Administrador"*

20. Após a verificação dos pressupostos que autorizam a análise do pedido de transferência de outorga, torna-se necessário verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, tendo a SECOE informado, segundo o citado CHECKLIST e NOTA TÉCNICA, a anexação dos seguintes documentos (SEI 11269697):

i) requerimento transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações;

ii) as entidades cedente e cessionária estão representadas pelos sócios-administradores;

iii) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

iv) comprovação de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal;

v) comprovação de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

vi) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vii) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa;

viii) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

ix) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

x) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes.

21. Em atenção ao disposto no art. 93, alínea K do Decreto Nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto Nº 10.775, de 2021, a SDC Sistema Digital de Comunicação Ltda. (Cessionária), por meio do(s) sócio(s)-administrador(es), subscreveram declaração atestando que (pág. 2 - SEI 11271558):

i) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

ii) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoa jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

iii) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iv) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

v) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

vi) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 .

22. Registre-se, ainda, ter a SECOE atestado, no item 18 da sua NOTA TÉCNICA, a observância dos requisitos relacionados aos limites da outorga em relação à cessionária e aos sócios, conforme estabelecido no art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11269806).

23. Por fim, registrou a SECOE ter a pessoa jurídica cedente optado pelo não parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao *"parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão"*, conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11269717), segundo extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, não se aplicando no caso concreto, portanto, a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023 (SEI 11269715).

24. Em face de todo o exposto, entendemos que, no aspecto jurídico-formal, inexistem aspectos obstaculizem a realização da transferência da outorga conferida à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) para a DIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA).

III – CONCLUSÃO

25. Por todo o exposto, podemos concluir que:

i) não existe impedimento jurídico para a realização da transferência da outorga conferida à ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA., na condição de Entidade Cedente, para a SDC MÍDIA RÁDIO FM LTDA. , na condição de Entidade Cessionária, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte;

ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SECOE, encontram-se aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material;

iii) o Congresso Nacional deve ser cientificado, por meio de mensagem do Presidente da República, sobre a transferência da outorga que se pretende realizar (art. 222, § 5º. da Constituição Federal c/c o art. 90, Parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

26. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.

27. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências a seu encargo.

À consideração superior.

Brasília, 31 de janeiro de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250047891201816 e da chave de acesso 291eb6b4



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1397177296 e chave de acesso 291eb6b4 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-02-2024 12:12. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00186/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.047891/2018-16
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de São Gonçalo do Amarante/RN, que foi outorgada à entidade Estúdios Reunidos Ltda (cedente) para a entidade Mídia Rádio FM Ltda (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga em questão.

4. Já quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

5. Cabe enfatizar, ademais, que é atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

6. De igual modo, faz-se necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobrea transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

7. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 01 de fevereiro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão Substituto
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250047891201816 e da chave de acesso 291eb6b4



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1397741082 e chave de acesso 291eb6b4 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-02-2024 14:22. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00192/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.047891/2018-16
INTERESSADOS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA)
ASSUNTOS: Radiodifusão. Radio comercial. Transferência direta de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 69/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 186/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 1º de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250047891201816 e da chave de acesso 291eb6b4



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1397952558 e chave de acesso 291eb6b4 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-02-2024 15:03. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/02/2024 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.106, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.047891/2018-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no Diário Oficial da União dia 25 de novembro de 2008, para a Mídia Rádio FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Felinto Rodrigues Neto	79.200	79.200,00
Lúcia Maria Felinto	800	800,00

NOME	CARGO
Felinto Rodrigues Neto	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Mídia Rádio FM Ltda. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 22622/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.047891/2018-16.
INTERESSADAS: ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (CEDENTE) E MÍDIA RÁDIO FM LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Estúdios Reunidos Ltda** e da **Mídia Rádio FM Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.179.748/0001-54 e CNPJ nº 11.116.844/0001-19, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes (SEI 3720120), conforme demonstram as certidões simplificadas expedidas pela repartição competente em 23 de outubro de 2023 e em 17 de novembro de 2023 (SEI 11269884 e SEI 11222875). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelo representante legal da empresa cessionária (pág. 2 - SEI 11271558).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no dia 25 de novembro de 2008 (SEI 11269713). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2009 (SEI 11269714). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 17 de dezembro de 2009, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.571, de 13 de dezembro de 2023, publicada no dia 18 de janeiro de 2024, no bojo do processo nº 01250.062961/2019-47, que tratou da renovação da outorga para o período de 16 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2029 (SEI 11321633).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 12 de novembro de 2010; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 11269723).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

(SEI 11269697). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11269697).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *serviços de organização, produção de eventos, exceto culturais e esportivos, gestão de instalações para eventos, organização de promoção de eventos musicais, serviço de radiofusão sonora de qualquer modalidades, em quaisquer, localidades no pais, desde que para tanto o governo federal lhe outorgue permissão ou concessão, comércio varejista de discos, tapes e fitas serviços auxiliares de acesso aos serviços de informática da internet (provedor a exploração de sites) agenciamento de notícias, serviços de classificação na internet, emissão e controle de cartões de fidelidade* (SEI 11222875).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 17 de novembro de 2023, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11222875):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

NOME	COTAS	VALOR - R$
Felinto Rodrigues Neto	79.200	79.200,00
Lúcia Maria Felinto	800	800,00
TOTAL	80.000	80.000,00

NOME	CARGO
Felinto Rodrigues Neto	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os sócios Felinto Rodrigues Neto e Lúcia Maria Felinto não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 12 de dezembro de 2023 (SEI 11269806), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.116.844/0001-19

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	027.459.177-49

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	FELINTO RODRIGUES NETO

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	298.699.787-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LUCIA MARIA FELINTO

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11269806).

19. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 11269697).

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

21. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11280930). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11281202):

> "que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Estúdios Reunidos Ltda (CNPJ nº 04.179.748/0001-54), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão".

22. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11269717). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11269715).

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11281210) e de Exposição de Motivos (SEI 11281214), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos vantes de publicação do(s) ato(s).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 18/01/2024, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 18/01/2024, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11281207** e o código CRC **5AB17F0E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 Documento nº 11281207

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 28 de fevereiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de transferência de permissão, outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, para a Mídia Rádio FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 175 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 28/02/2024, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4998320** e o código CRC **36BA6EA5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 697/2024/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 175/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 175/2024 (4998315), do Ministério das Comunicações, referente à transferência da permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.179.748/0001-54, por meio da Portaria nº 215, de 28 de maio de 2007, publicada em 30 de maio de 2007, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 331, de 2008, publicado no Diário Oficial da União dia 25 de novembro de 2008, para a Mídia Rádio FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.116.844/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50405646003, no Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 28/02/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4998354** e o código CRC **19AFF199** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 175/2024 (4998315), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 28/02/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4999614** e o código CRC **285A1F5F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1134/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.047891/2018-16.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00175/2024 MCOM, de 23 de Fevereiro de 2024, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00175/2024 MCOM (4996992), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº01250.047891/2018-16, acompanhado da Portaria MCOM nº 12.106, de 2 de fevereiro de 2024, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Estúdios Reunidos Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 04.179.748/0001-54, para a empresa Mídia Rádio FM Ltda. - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 11.116.844/0001-19, com o uso docanal 210, frequência 89.9 MHz, Fistel nº 50405646003, sem direito à exclusividade, no município de São Gonçalo do Amarante, Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 doCódigo Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republica, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00069/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4996982), de 01/02/2024, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Nota Técnica nº 22622/2023/SEI-MCOM, de 18/01/2024 (4998319), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 18/01/2024 (4996977), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[4], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar oQuadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.116.844/0001-19
NOME EMPRESARIAL:	MIDIA RADIO FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FELINTO RODRIGUES NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUCIA MARIA FELINTO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/11/2024** às **14:33** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são s Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 29/01/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/01/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 29/01/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6260326** e o código CRC **849A1B3E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.047891/2018-16

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1110 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	MÍDIA RÁDIO FM
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	01250.047891/2018-16

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.047891/2018-16, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM),de ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA para MÍDIA RÁDIO FM LTDA.

2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 04.179.748/0001-54, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de São Gonçalo do Amarante/RN, à MÍDIA RÁDIO FM LTDA (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 11.116.844/0001-19.

3. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga. Com efeito, apesar de a outorga estar vencida desde 17 de dezembro de 2009, considerando o prazo de validade de 10 anos e a data de publicação do extrato do contrato, o Ministério das Comunicações (MCOM) informa a existência de um processo administrativo (nº 53000.026230/2012-15) para renovação da outorga no período de 2014 a 2024. Além disso, o Ministro das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 11.571, de 13 de dezembro de 2023, publicada em 18 de janeiro de 2024, referente à renovação da outorga para o período de 16 de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2029 (processo nº 01250.062961/2019-47).

4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

SE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

6. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A*transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

7. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

13. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 01250.062961/2019-47), para o período de 2019/2029. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

14. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria MCOM nº 11.571, de 13 de dezembro de 2023, publicada no dia 18 de janeiro de 2024, inexistindo fator que impeça a transferência.

15. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.047891/2018-16, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

SIMONE SALVATORI SCHNORR

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

Documento assinado eletronicamente por **Simone Salvatori Schnorr**, **Assessor(a)**, em 11/12/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/12/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/12/2024, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6297413** e o código CRC **37E4AABE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.106, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., para a Mídia Rádio FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

MENSAGEM Nº 118

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.106, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., para a Mídia Rádio FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 29 de janeiro de 2025.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 30 de janeiro de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 30/01/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6395415** e o código CRC **22402450** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.047891/2018-16 SEI nº 6395415

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 118, de 29 de janeiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.106, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., para a Mídia Rádio FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos, substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 30/01/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 30/01/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6395517** e o código CRC **B006B363** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 129/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.106, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Estúdios Reunidos Ltda., para a Mídia Rádio FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 30/01/2025, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6396416** e o código CRC **A39ACD51** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.047891/2018-16 SEI nº 6396416

6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b41f572-1381-4e5c-86fa-139e25f36f8b